



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quarta-feira, 30 de julho de 2025 - Edição nº 152

SUMÁRIO

- AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 022/2025;
- TERMO DE CONVOCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025;
- DECRETO Nº 134, DE 30 DE JULHO DE 2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO;
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 21/2025;
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 22/2025;
- EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 088/2025; Nº 089/2025; Nº 090/2025; Nº 091/2025; Nº 092/2025;



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE PUBLICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 022/2025.**

O MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA, credenciamento 022/2025 – Objeto: Serviços de Médicos Veterinários, captura de animais de grande porte, médio, pequeno, castração, transporte de animais para abrigo específico, com alimentação, tratamento veterinário, castração de cães e gatos, serviços sanitários, serviços de controle em vigilância epidemiológica (zoonoses), no Município de **BRUMADO/BA**. A documentação exigida se encontram no Edital e deverão ser apresentados de forma contínua, a partir do dia 30/07/2025, na Sede da Prefeitura Municipal e/ou através do e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. O credenciamento terá caráter contínuo, permanecendo aberto enquanto houver necessidade da Administração. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura: www.brumado.ba.gov.br. Brumado/BA, 29 de julho de 2025. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira Prefeito Municipal

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA, com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do procedimento instaurado pela Chamada Pública nº 004/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para a prestação de serviços especializados na área de FISIOTERAPIA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA;

CONVOCA as empresas constantes abaixo para, no prazo estabelecido no edital e em conformidade com os arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde para a formalização dos respectivos contratos administrativos.

EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	JULGAMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DION DHIEIQUE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA	36.928.878/0001-39	Fisioterapia	Credenciada	01
JR CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E SAÚDE LTDA	37.369.025/0001-77	Fisioterapia	Credenciada	02
ICARO CAINAN CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	36.519.830/0001-77	Fisioterapia	Credenciada	03
C.M. CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	21.983.915/0001-34	Fisioterapia	Credenciada	04
CLINICA FISIO VIVA LTDA	45.341.644/0001-81	Fisioterapia	Credenciada	05
MATHEUS VINÍCIUS P S LEITE FISIOTERAPIA	35.137.160/0001-61	Fisioterapia	Credenciada	06
PAULA PORTUGAL – FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	33.707.476/0001-16	Fisioterapia	Credenciada	07
LEANDRO QUEIROZ CLÍNICA E FISIOTERAPIA LTDA	17.776.264/0001-34	Fisioterapia	Credenciada	08
NUTRI & FISIO CLINICA DE NUTRIÇÃO E FISIOTERAPIA LTDA	13.945.198/0001-28	Fisioterapia	Credenciada	09
SERVIÇOS LABORATORIAIS VALCLINIC LTDA	27.459.243/0001-49	Fisioterapia	Credenciada	10
CAIQUE VINICIUS LEITE SANTOS	22.900.863/0001-58	Fisioterapia	Credenciada	11

Brumado/BA, 29 de julho de 2025.

DANILO DE SOUSA MENEZES
Secretário Municipal de Saúde
Município de Brumado

- REPUBLICAÇÃO -

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 134, de 30 de Julho de 2025

Lei 2020

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro do Exercício Anterior no valor total de 1.000,00(Um Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2020.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.00.900	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER		
2121	GESTÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	2719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	1.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.000,00
Total da Unidade R\$			1.000,00
Valor Total Suplementado R\$			1.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso I.

Inciso: : I - Suplementação por superávit R\$ 1000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
2719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento	1.000,00	1.000,00
Total Geral:	1.000,00	1.000,00

BRUMADO,30 de julho de 2025

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT

BRUMADO - BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 22/2025

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Brumado, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo até **12/09/2025**, interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Brumado.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
2600974	AMT3655	25/07/2025 15:27	51851	AVENIDA DR.ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4700085	APL9136	23/07/2025 09:25	51851	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079089	AXW9159	24/07/2025 13:12	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078889	BBD3D61	22/07/2025 11:13	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079116	BRP7943	24/07/2025 16:24	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2600972	BVM1522	23/07/2025 15:53	65800	AVENIDA DR.ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
2600973	CID3605	25/07/2025 14:34	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079010	CIG7691	23/07/2025 14:39	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078957	CKR8360	23/07/2025 06:31	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079117	CUG4G86	24/07/2025 16:28	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079114	CUG4G86	24/07/2025 16:23	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078966	DCB3A19	23/07/2025 08:46	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002586	DCU9B16	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079019	DJS8660	23/07/2025 16:38	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079014	DJS8660	23/07/2025 15:08	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079081	DOP0558	24/07/2025 11:58	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00078914	DPC1749	22/07/2025 14:49	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079039	DTK6783	24/07/2025 07:14	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079061	DXE1394	24/07/2025 08:31	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079033	EAP0023	24/07/2025 05:26	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078931	EAV9113	22/07/2025 17:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078989	EBW3905	23/07/2025 11:26	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078915	ECX5H33	22/07/2025 14:51	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00079108	EEL5A18	24/07/2025 15:50	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078965	EFA9407	23/07/2025 08:42	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078967	EFA9407	23/07/2025 08:51	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00078998	EHU9164	23/07/2025 12:38	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079031	EIO7B78	24/07/2025 04:01	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079099	EIS3D22	24/07/2025 14:35	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00078910	ELM2F47	22/07/2025 13:57	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078899	ELM2F47	22/07/2025 12:59	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078901	ELM2F47	22/07/2025 13:04	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079060	EOI2E25	24/07/2025 08:31	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
130602	EPY6G28	22/07/2025 10:48	55413	AV CENTENARIO TERMINAL RODOVIARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078887	ERZ9543	22/07/2025 11:12	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2200968	ESU4D09	24/07/2025 16:53	55920	AV. CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079050	EVC0220	24/07/2025 07:44	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079002	EWM5C70	23/07/2025 13:26	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079003	EWM5C70	23/07/2025 13:36	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078991	EXY9I34	23/07/2025 11:35	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002608	FAO4E48	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00079094	FBLC288	24/07/2025 14:17	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078935	FCO6570	23/07/2025 15:57	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078891	FJK3697	22/07/2025 11:34	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/39C9-2C74-89A5-E16A> e informe o código 39C9-2C74-89A5-E16A





RT00078943	FPL3151	22/07/2025 19:29	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078892	FQB8D62	22/07/2025 11:44	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079008	FQL2J72	23/07/2025 14:20	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078905	FQO8I18	22/07/2025 13:28	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002604	FRJ3I27	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078925	FTJ7G54	22/07/2025 16:16	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002592	FTP9F67	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078960	FWS5B47	23/07/2025 07:33	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078985	FWS5B47	23/07/2025 11:07	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079113	GEZ8D28	24/07/2025 16:11	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078893	GJSOF99	22/07/2025 11:53	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079004	GOV6F89	23/07/2025 13:36	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079104	GPZ9095	24/07/2025 15:03	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800693	GQD4599	23/07/2025 09:10	51852	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4201082	GSQ2614	24/07/2025 09:17	51851	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078903	GYJ6B00	22/07/2025 13:18	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079044	HAG7147	24/07/2025 07:30	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079107	HTM1221	24/07/2025 15:27	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079093	ICC6191	24/07/2025 14:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002628	IZS8B73	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00079025	JJQ1R56	23/07/2025 20:25	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079017	JKC1457	23/07/2025 15:27	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078875	JKL1I82	22/07/2025 09:15	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078968	JLL9611	23/07/2025 09:03	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078947	JMH8187	22/07/2025 22:24	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078939	JMJ0845	22/07/2025 17:50	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078990	JMN8994	23/07/2025 11:28	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4403406	JMU1G38	25/07/2025 13:00	65640	AV CENTENARIO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00079048	JMZ3460	24/07/2025 07:39	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079023	JOVO195	23/07/2025 18:11	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079045	JOX0239	24/07/2025 07:30	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078879	JOX0658	22/07/2025 09:48	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078902	JOX3B42	22/07/2025 13:07	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078969	JOY6E99	23/07/2025 09:43	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078896	JPR5490	22/07/2025 12:23	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800694	JPW5H33	25/07/2025 08:20	51852	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4403405	JRJ9B69	25/07/2025 08:43	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078904	JRO6741	22/07/2025 13:26	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078921	JRZ2912	22/07/2025 15:42	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002570	JSN9I46	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079022	JSS4445	23/07/2025 17:38	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002594	JSW7005	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00079026	JVD0E03	23/07/2025 20:36	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00079078	KZS9245	24/07/2025 11:24	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
4800692	LNK5010	23/07/2025 09:08	51852	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079066	LPU9E13	24/07/2025 09:37	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079058	LSV8C21	24/07/2025 08:25	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002610	MIE7E58	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078963	MLO6B43	23/07/2025 08:16	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078979	MZI7535	23/07/2025 10:29	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078924	NFC2F49	22/07/2025 16:08	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078900	NFN8363	22/07/2025 13:00	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079073	NFO8E61	24/07/2025 10:10	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079040	NPZ2B38	24/07/2025 07:15	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079028	NQG1B44	24/07/2025 00:19	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078952	NTE2A44	23/07/2025 05:01	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079111	NTE4285	24/07/2025 16:01	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078917	NTF6476	22/07/2025 15:06	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002581	NTH9959	24/07/2025 14:42	50020	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079035	NTK0428	24/07/2025 06:26	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079084	NTN7102	24/07/2025 12:17	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
4201081	NTV2865	23/07/2025 09:36	51851	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079105	NTV3265	24/07/2025 15:04	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078876	NTV8229	22/07/2025 09:19	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079100	NTW1D78	24/07/2025 14:37	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078958	NTW2010	23/07/2025 07:05	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079088	NYI5E80	24/07/2025 13:05	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078884	NYU2307	22/07/2025 10:25	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079047	NZC3831	24/07/2025 07:38	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079049	NZG8D32	24/07/2025 07:39	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002576	NZI3351	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078950	NZM6H41	22/07/2025 23:29	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/39C9-2C74-89A5-E16A> e informe o código 39C9-2C74-89A5-E16A





RT00078890	NZP0649	22/07/2025 11:20	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078970	NZU9J77	23/07/2025 09:47	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079075	NZW5126	24/07/2025 11:07	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078880	NZY8E40	22/07/2025 10:02	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800696	ODD1B90	25/07/2025 09:32	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4800695	ODD1B90	25/07/2025 09:32	76331	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00078913	OGP8F82	22/07/2025 14:44	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002634	OKI3E58	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002619	OKI3E58	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00078999	OKI9683	23/07/2025 12:48	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079029	OKN4A63	24/07/2025 03:22	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079071	OKO4I28	24/07/2025 10:06	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002588	OKP0237	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078993	OKU0358	23/07/2025 12:02	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078997	OKU8773	23/07/2025 12:34	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079013	OKY2561	23/07/2025 14:55	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002612	OKZ6F76	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002598	OKZ6F76	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079020	OLD9053	23/07/2025 16:44	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4403403	OLD9053	23/07/2025 12:46	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078888	ONF0H33	22/07/2025 11:13	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078936	ONX7I44	23/07/2025 16:11	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079051	OOT4H48	24/07/2025 07:47	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002583	OP09588	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00079069	OQM0789	24/07/2025 09:45	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079095	OTV5100	24/07/2025 14:20	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078955	OUF5388	23/07/2025 06:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078996	OUI0H61	23/07/2025 12:30	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002578	OUL8115	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002623	OUM9976	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002622	OUM9976	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079080	OOU04312	24/07/2025 11:44	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079046	OUC2223	24/07/2025 07:36	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00079096	OUS6F94	24/07/2025 14:21	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078929	OUZ1427	22/07/2025 16:40	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079006	OVB0C75	23/07/2025 14:11	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078953	OVB0C75	23/07/2025 05:52	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4403404	OVB5408	23/07/2025 13:30	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079103	OVD3C17	24/07/2025 14:53	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002620	OVD9818	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078986	OWL1015	23/07/2025 11:10	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079087	OZC2543	24/07/2025 13:01	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078977	OZC9769	23/07/2025 10:24	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002572	OZD3519	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00078954	OZE6635	23/07/2025 06:11	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079097	OZJ8A87	24/07/2025 14:28	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079011	OZK5205	23/07/2025 14:40	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00078916	OZN5C40	22/07/2025 14:54	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078962	OZQ3761	23/07/2025 07:59	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002569	OZT1G17	24/07/2025 14:42	50020	PRACA TEOFIL ALVES DE LIMA SENTIDO A RUA VIRGILIO ATAIDE	R\$ 469,55	R\$ 586,94
NC00002587	OZU3F21	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078973	PAF7G81	23/07/2025 09:50	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00079063	PAZ0D21	24/07/2025 09:04	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079038	PBK5C53	24/07/2025 07:13	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079009	PBX1C80	23/07/2025 14:27	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079085	PBY3937	24/07/2025 12:43	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079043	PGE8G82	24/07/2025 07:27	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078948	PJD9290	22/07/2025 22:37	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079016	PJE8390	23/07/2025 15:24	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078922	PJF9991	22/07/2025 15:46	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002627	PJG0B28	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002633	PJG7G20	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002591	PJJ3408	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078942	PJO2844	22/07/2025 18:45	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078971	PJV8G03	23/07/2025 09:50	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079036	PJX3116	24/07/2025 06:54	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078932	PJX3116	22/07/2025 17:14	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002626	PJX5952	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002600	PJZ9F25	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002589	PKB4D12	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00078920	PKG4H87	22/07/2025 15:33	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078895	PKG6097	22/07/2025 12:16	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079090	PKI8G63	24/07/2025 13:15	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079062	PKM5H30	24/07/2025 08:59	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078956	PKP6I40	23/07/2025 06:30	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
130601	PKR2D46	22/07/2025 08:29	76332	PRACA CAPITAO FRANCISCO SOUZA MEIRA SENTIDO A RUA EXUPERIO PINHEIRO CANGUCU	R\$ 234,78	R\$ 293,47

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/39C9-2C74-89A5-E16A> e informe o código 39C9-2C74-89A5-E16A





RT00078981	PKV5F14	23/07/2025 10:43	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078964	PKW9D38	23/07/2025 08:34	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00078940	PLA0756	22/07/2025 18:00	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002585	PLB5471	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002616	PLE2737	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079070	PLG2881	24/07/2025 10:04	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00079037	PLM5A76	24/07/2025 06:59	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078938	PLM7F34	22/07/2025 17:25	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078886	PLN8C17	22/07/2025 10:49	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079034	PLO5G21	24/07/2025 05:49	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079110	PLP7111	24/07/2025 15:58	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079098	PLS9B60	24/07/2025 14:32	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078984	PLV6I84	23/07/2025 11:01	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002630	PLV6I96	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00078909	PLW5I06	22/07/2025 13:55	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078976	PLX5C59	23/07/2025 10:19	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002582	PLX5J78	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002611	PLY2I15	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002618	PLY5A58	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079101	PQG0B35	24/07/2025 14:44	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00079115	PRFG079	24/07/2025 16:24	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002601	PRY1287	24/07/2025 14:42	50020	AV CENTENARIO N384	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079007	PUE3J66	23/07/2025 14:11	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002597	PYI1046	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002580	PZI3A04	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078994	QGE2H06	23/07/2025 12:16	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078919	QK06D29	22/07/2025 15:28	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079083	QOA5E73	24/07/2025 12:12	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079054	QTN2C10	24/07/2025 07:57	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079106	QTN8D47	24/07/2025 15:07	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
130603	QTR7F99	22/07/2025 10:53	56141	AV CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078881	QTX9F55	22/07/2025 10:03	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002573	QTY1F78	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00079057	QUF8I20	24/07/2025 08:13	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079091	QWG7A13	24/07/2025 13:26	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079032	RCF2H56	24/07/2025 05:21	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079109	RDA9H80	24/07/2025 15:57	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078911	RDB3A00	22/07/2025 13:59	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00078992	RDB3A00	23/07/2025 11:59	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079076	RDG1F78	24/07/2025 11:08	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079005	RD1B831	23/07/2025 14:05	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078988	RDM2E28	23/07/2025 11:15	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079067	RDO7J18	24/07/2025 09:43	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079001	RDOQ653	23/07/2025 12:57	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00079012	RED0H36	23/07/2025 14:51	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078951	REU7G08	23/07/2025 04:06	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078946	RFC6C31	22/07/2025 21:32	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079053	RKS4B14	24/07/2025 07:55	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078959	RLI1F37	23/07/2025 07:09	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078941	RMA2G02	22/07/2025 18:45	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078908	RPA5G22	22/07/2025 13:54	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079042	RPA9F82	24/07/2025 07:22	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079102	RPB5H09	24/07/2025 14:44	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079027	RPD3F19	23/07/2025 21:29	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079092	RPE1H66	24/07/2025 13:34	74630	AV CENTENARIO N384	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002577	RPG8G91	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002614	RPH3F92	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00078918	RPH9J74	22/07/2025 15:26	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079068	RP1IE34	24/07/2025 09:45	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002606	RPL8J58	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079079	RPM9H08	24/07/2025 11:42	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002613	RPO6G06	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002631	RPP4D60	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078897	RPQ1A25	22/07/2025 12:25	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002590	RPR1F80	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00078934	RPU4G51	23/07/2025 15:54	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078883	RPU9C93	22/07/2025 10:09	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
130605	RPX9G82	22/07/2025 16:59	54100	RUA CORONEL PAULINO CHAVES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002615	RPY1H13	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002574	RPY2H18	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078930	RPY9E59	22/07/2025 17:04	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078927	RPY9E59	22/07/2025 16:32	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078987	RPY9E59	23/07/2025 11:12	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002625	RPZ0B09	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00079021	RQFOI62	23/07/2025 16:59	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002605	RTD2H23	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002624	RUO7C63	24/07/2025 14:43	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/39C9-2C74-89A5-E16A> e informe o código 39C9-2C74-89A5-E16A





RT00078972	RUP5E41	23/07/2025 09:50	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078912	RURS5I8	22/07/2025 14:06	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002596	RUY4E58	24/07/2025 14:42	50020	RUA CORONEL TIBERIO MEIRA	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00079086	RVB7G79	24/07/2025 12:51	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078878	RVS1I49	22/07/2025 09:42	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002632	RVY1D02	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002617	RVY1D72	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00079052	RWB1B38	24/07/2025 07:49	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079059	SDL7D16	24/07/2025 08:29	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079018	SCY2B78	23/07/2025 15:30	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079074	SDM5I51	24/07/2025 11:04	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079055	SDM5I51	24/07/2025 07:57	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078982	SGL1E61	23/07/2025 10:58	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078933	SGY6G47	23/07/2025 15:53	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078974	SHT7H13	23/07/2025 09:50	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078928	SIM4E91	22/07/2025 16:37	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078949	SIO9A20	22/07/2025 23:10	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00079056	SIX4G00	24/07/2025 08:07	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002568	SIJ9B44	24/07/2025 14:42	50020	PRACA CAPITAO FRANCISCO SOUZA MEIRA SENTINDO A RUA EXUPERIO PINHEIRO CANGUCU	R\$ 469,55	R\$ 586,94
NC00002571	SIK0A61	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002595	SJM5F65	24/07/2025 14:42	50020	RUA CORONEL TIBERIO MEIRA	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002599	SIJ9J34	24/07/2025 14:42	50020	RUA MANOEL FERNANDES DOS SANTOS	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00078882	SJN6I40	22/07/2025 10:07	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002579	SJR2J88	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079015	SJS4J63	23/07/2025 15:17	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
130604	SJT4B36	22/07/2025 15:45	61220	PRACA CAPITAO FRANCISCO SOUZA MEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4403402	SJU6C87	23/07/2025 10:03	73400	AV CENTENARIO,	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079112	SJUC49	24/07/2025 16:04	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079024	SJY1A72	23/07/2025 19:46	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078980	SJY2F61	23/07/2025 10:36	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078961	SJY7H04	23/07/2025 07:55	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079072	SJY7I83	24/07/2025 10:07	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078923	SKCOC03	22/07/2025 16:00	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00078885	SKC3B53	22/07/2025 10:49	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002629	SKD7A37	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078907	SKE5F63	22/07/2025 13:50	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002602	SKFOI96	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00078975	SKF7F86	23/07/2025 09:55	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00078877	SKG1D72	22/07/2025 09:29	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2600971	SKJ8H09	23/07/2025 15:38	76331	AVENIDA DR.ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00079082	SKL4I36	24/07/2025 12:03	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00079064	SKP7D20	24/07/2025 09:14	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00079065	SKP7D20	24/07/2025 09:25	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002607	SKR2F20	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002593	SKS3G07	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078944	SSF6J80	22/07/2025 19:56	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078898	SSJ3F01	22/07/2025 12:42	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002609	SUS9D82	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079030	SYL7B22	24/07/2025 03:57	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002584	SYSSD58	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078945	SYV4E09	22/07/2025 20:37	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002603	TCA7F30	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002621	TCF6H68	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00078926	TCK3A66	22/07/2025 16:18	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078906	TEW3E97	22/07/2025 13:50	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079077	TFZ2J62	24/07/2025 11:10	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079041	TGL8D13	24/07/2025 07:21	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078894	TGS2H04	22/07/2025 11:58	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078978	TGS9D86	23/07/2025 10:26	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079000	TGT5B75	23/07/2025 12:51	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078995	TGT6C35	23/07/2025 12:25	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002575	TJM9I48	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00078937	TMB8C10	23/07/2025 16:11	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078983	TOG3F40	23/07/2025 11:00	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
TOTAL: 333						

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/39C9-2C74-89A5-E16A> e informe o código 39C9-2C74-89A5-E16A





Brumado, 30 de julho de 2025.

Osmar Botelho Cavalcante Neto

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Portaria Nº 021 de 07/01/2025

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/39C9-2C74-89A5-E16A> e informe o código 39C9-2C74-89A5-E16A



Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 21/2025

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Brumado, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Penalidades por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidades por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo até **17/09/2025**, interpirem Recurso a JARI junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Brumado.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
2600974	AMT3655	25/07/2025 15:27	51851	AVENIDA DR.ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4700085	APL9136	23/07/2025 09:25	51851	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079089	AXW9159	24/07/2025 13:12	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078889	B8D3D61	22/07/2025 11:13	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079116	BRP7943	24/07/2025 16:24	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2600972	BVM1522	23/07/2025 15:53	65800	AVENIDA DR.ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
2600973	CID3605	25/07/2025 14:34	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079010	CIG7691	23/07/2025 14:39	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078957	CKR8360	23/07/2025 06:31	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079117	CUG4686	24/07/2025 16:28	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079114	CUG4686	24/07/2025 16:23	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078966	DCB3A19	23/07/2025 08:46	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002586	DCU9B16	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079019	DJS8660	23/07/2025 16:38	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079014	DJS8660	23/07/2025 15:08	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079081	DOP0558	24/07/2025 11:58	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00078914	DPC1749	22/07/2025 14:49	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079039	DTK6783	24/07/2025 07:14	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079061	DXE1394	24/07/2025 08:31	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079033	EAP0023	24/07/2025 05:26	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078931	EAV9113	22/07/2025 17:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078989	EBW3905	23/07/2025 11:26	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078915	ECX5H33	22/07/2025 14:51	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00079108	EFI5A18	24/07/2025 15:50	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078965	EFA9407	23/07/2025 08:42	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078967	EFA9407	23/07/2025 08:51	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00078998	EHU9164	23/07/2025 12:38	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079031	EIO7B78	24/07/2025 04:01	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079099	EJS3D22	24/07/2025 14:35	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00078910	ELM2F47	22/07/2025 13:57	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078899	ELM2F47	22/07/2025 12:59	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078901	ELM2F47	22/07/2025 13:04	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079060	EOI2E25	24/07/2025 08:31	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
130602	EPY6G28	22/07/2025 10:48	55413	AV CENTENARIO TERMINAL RODOVIARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078887	ERZ9543	22/07/2025 11:12	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2200968	ESU4D09	24/07/2025 16:53	55920	AV. CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079050	EVC0220	24/07/2025 07:44	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079002	EWM5C70	23/07/2025 13:26	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079003	EWM5C70	23/07/2025 13:36	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078991	EXY9134	23/07/2025 11:35	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002608	FAO4E48	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00079094	FBL2C88	24/07/2025 14:17	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/39C9-2C74-89A5-E16A> e informe o código 39C9-2C74-89A5-E16A





RT00078935	FCO6570	23/07/2025 15:57	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078891	FKJ3697	22/07/2025 11:34	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078943	FPL3151	22/07/2025 19:29	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078892	FQB8D62	22/07/2025 11:44	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079008	FQL2172	23/07/2025 14:20	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078905	FQO8118	22/07/2025 13:28	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002604	FRJ3127	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078925	FTJ7G54	22/07/2025 16:16	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002592	FTP9F67	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078960	FW55B47	23/07/2025 07:33	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078985	FW55B47	23/07/2025 11:07	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079113	GEZ8D28	24/07/2025 16:11	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078893	GISOF99	22/07/2025 11:53	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079004	GOV6F89	23/07/2025 13:36	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079104	GPZ9095	24/07/2025 15:03	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800693	GQD4599	23/07/2025 09:10	51852	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4201082	GS62614	24/07/2025 09:17	51851	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078903	GYJ6800	22/07/2025 13:18	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079044	HAG7147	24/07/2025 07:30	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079107	HTM1221	24/07/2025 15:27	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079093	ICG6191	24/07/2025 14:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002628	IZS8B73	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00079025	JJQ1856	23/07/2025 20:25	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079017	JKC1457	23/07/2025 15:27	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078875	JKL1182	22/07/2025 09:15	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078968	JLL9611	23/07/2025 09:03	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078947	JMH8187	22/07/2025 22:24	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078939	JMJ0845	22/07/2025 17:50	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078990	JMN8994	23/07/2025 11:28	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4403406	JMU1G38	25/07/2025 13:00	65640	AV CENTENARIO.	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00079048	JMZ3460	24/07/2025 07:39	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079023	JOV0195	23/07/2025 18:11	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079045	JOX0239	24/07/2025 07:30	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078879	JOX0658	22/07/2025 09:48	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078902	JOX3B42	22/07/2025 13:07	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078969	JOYE699	23/07/2025 09:43	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078896	JPR5490	22/07/2025 12:23	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800694	JPW5H33	25/07/2025 08:20	51852	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4403405	JRJ9B69	25/07/2025 08:43	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078904	JRO6741	22/07/2025 13:26	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078921	JRZ2912	22/07/2025 15:42	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002570	JSN9I46	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079022	JSS4445	23/07/2025 17:38	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002594	JSW7005	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00079026	JVD0E03	23/07/2025 20:36	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00079078	KZS9245	24/07/2025 11:24	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
4800692	LNK5010	23/07/2025 09:08	51852	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079066	LPU9E13	24/07/2025 09:37	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079058	LSV8C21	24/07/2025 08:25	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002610	MIE7E58	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078963	MLO6B43	23/07/2025 08:16	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078979	MZI7535	23/07/2025 10:29	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078924	NFC2F49	22/07/2025 16:08	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078900	NFN8363	22/07/2025 13:00	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079073	NFO8E61	24/07/2025 10:10	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079040	NPZ2B38	24/07/2025 07:15	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079028	NQG1B44	24/07/2025 00:19	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078952	NTE2A44	23/07/2025 05:01	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079111	NTE4285	24/07/2025 16:01	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078917	NTF6476	22/07/2025 15:06	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002581	NTH9959	24/07/2025 14:42	50020	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079035	NTK0428	24/07/2025 06:26	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079084	NTN7102	24/07/2025 12:17	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
4201081	NTV2865	23/07/2025 09:36	51851	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079105	NTV3265	24/07/2025 15:04	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078876	NTV8229	22/07/2025 09:19	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079100	NTW1D78	24/07/2025 14:37	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078958	NTW2010	23/07/2025 07:05	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079088	NYI5E80	24/07/2025 13:05	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078884	NYU2307	22/07/2025 10:25	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079047	NZC3831	24/07/2025 07:38	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079049	NZG8D32	24/07/2025 07:39	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/39C9-2C74-89A5-E16A> e informe o código 39C9-2C74-89A5-E16A





NC00002576	NZI3351	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078950	NZM6H41	22/07/2025 23:29	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078890	NZP0649	22/07/2025 11:20	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078970	NZU9J77	23/07/2025 09:47	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079075	NZW5126	24/07/2025 11:07	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078880	NZY8E40	22/07/2025 10:02	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800696	ODD1B90	25/07/2025 09:32	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4800695	ODD1B90	25/07/2025 09:32	76331	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00078913	OGP8F82	22/07/2025 14:44	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002634	OKI3E58	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002619	OKI3E58	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00078999	OKI9683	23/07/2025 12:48	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079029	OKN4A63	24/07/2025 03:22	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079071	OKO4I28	24/07/2025 10:06	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002588	OKP0237	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078993	OKU0358	23/07/2025 12:02	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078997	OKU8773	23/07/2025 12:34	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079013	OKY2561	23/07/2025 14:55	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002612	OKZ6F76	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002598	OKZ6F76	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079020	OLD9053	23/07/2025 16:44	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4403403	OLD9053	23/07/2025 12:46	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078888	ONF0H33	22/07/2025 11:13	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078936	ONX7I44	23/07/2025 16:11	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079051	OOT4H48	24/07/2025 07:47	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002583	OPQ9588	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00079069	OQM0789	24/07/2025 09:45	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079095	OTV5100	24/07/2025 14:20	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078955	OUF5388	23/07/2025 06:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078996	OUH0I61	23/07/2025 12:30	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002578	OUL8115	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002623	OUM9976	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002622	OUM9976	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079080	OUC4312	24/07/2025 11:44	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079046	OUQ2223	24/07/2025 07:36	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00079096	OUS6F94	24/07/2025 14:21	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078929	OUI2427	22/07/2025 16:40	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079006	OVB0C75	23/07/2025 14:11	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078953	OVB0C75	23/07/2025 05:52	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4403404	OVB5408	23/07/2025 13:30	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079103	OVD3C17	24/07/2025 14:53	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002620	OVD9818	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078986	OWL1015	23/07/2025 11:10	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079087	OZC2543	24/07/2025 13:01	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078977	OZC9769	23/07/2025 10:24	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002572	OZD3519	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00078954	OZE6635	23/07/2025 06:11	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079097	OZJ8A87	24/07/2025 14:28	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079011	OZK5205	23/07/2025 14:40	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00078916	OZNSC40	22/07/2025 14:54	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078962	OZQ3761	23/07/2025 07:59	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002569	OZT1G17	24/07/2025 14:42	50020	PRACA TEOFILO ALVES DE LIMA SENTIDO A RUA VIRGILIO ATAIDE	R\$ 469,55	R\$ 586,94
NC00002587	OZU3F21	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078973	PAF7G81	23/07/2025 09:50	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00079063	PAZ0D21	24/07/2025 09:04	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079038	PBK5C53	24/07/2025 07:13	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079009	PBX1C80	23/07/2025 14:27	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079085	PBY3937	24/07/2025 12:43	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079043	PGE8G82	24/07/2025 07:27	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078948	PJD9290	22/07/2025 22:37	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079016	PJE8390	23/07/2025 15:24	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078922	PJF9991	22/07/2025 15:46	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002627	PIG0B28	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002633	PIJ7G20	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002591	PJJ3408	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078942	PIO2844	22/07/2025 18:45	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078971	PIV8G03	23/07/2025 09:50	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079036	PJX3116	24/07/2025 06:54	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078932	PJX3116	22/07/2025 17:14	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002626	PJX5952	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002600	PIZ9F25	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002589	PKB4D12	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00078920	PKG4H87	22/07/2025 15:33	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078895	PKG6097	22/07/2025 12:16	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079090	PKI8G63	24/07/2025 13:15	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079062	PKM5H30	24/07/2025 08:59	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078956	PKP6I40	23/07/2025 06:30	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/39C9-2C74-89A5-E16A> e informe o código 39C9-2C74-89A5-E16A





130601	PKR2D46	22/07/2025 08:29	76332	PRACA CAPITAO FRANCISCO SOUZA MEIRA SENTINDO A RUA EXUPERIO PINHEIRO CANGUCU	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00078981	PKV5F14	23/07/2025 10:43	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078964	PKW9D38	23/07/2025 08:34	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00078940	PLA0756	22/07/2025 18:00	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002585	PLB5471	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002616	PLE2737	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079070	PLG2B81	24/07/2025 10:04	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00079037	PLM5A76	24/07/2025 06:59	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078938	PLM7F34	22/07/2025 17:25	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078886	PLN8C17	22/07/2025 10:49	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079034	PLO5G21	24/07/2025 05:49	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079110	PLP7I11	24/07/2025 15:58	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079098	PLS9B60	24/07/2025 14:32	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078984	PLV6I84	23/07/2025 11:01	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002630	PLV6J96	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00078909	PLW5I06	22/07/2025 13:55	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078976	PLX5C59	23/07/2025 10:19	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002582	PLX5J78	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002611	PLY2I15	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002618	PLYSAS8	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079101	PQG0B35	24/07/2025 14:44	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00079115	PRF0G79	24/07/2025 16:24	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002601	PRY1287	24/07/2025 14:42	50020	AV CENTENARIO N384	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079007	PUE3J66	23/07/2025 14:11	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002597	PYI1046	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002580	PZ13A04	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078994	QGE2H06	23/07/2025 12:16	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078919	QK06D29	22/07/2025 15:28	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079083	QOA5E73	24/07/2025 12:12	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079054	QTN2C10	24/07/2025 07:57	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079106	QTN8D47	24/07/2025 15:07	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
130603	QTR7F99	22/07/2025 10:53	56141	AV CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078881	QTX9F55	22/07/2025 10:03	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002573	QTY1F78	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00079057	QUF8I20	24/07/2025 08:13	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079091	QWG7A13	24/07/2025 13:26	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079032	RCF2H56	24/07/2025 05:21	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079109	RD9AH80	24/07/2025 15:57	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078911	RDB3A00	22/07/2025 13:59	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00078992	RDB3A00	23/07/2025 11:59	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079076	RDG1F78	24/07/2025 11:08	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079005	RD1B31	23/07/2025 14:05	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078988	RDM2E28	23/07/2025 11:15	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079067	RDO7I18	24/07/2025 09:43	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079001	RDOQ653	23/07/2025 12:57	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00079012	RED0H36	23/07/2025 14:51	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078951	REU7G08	23/07/2025 04:06	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078946	RFC6C31	22/07/2025 21:32	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079053	RKS4B14	24/07/2025 07:55	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078959	RLLI137	23/07/2025 07:09	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078941	RMA2G02	22/07/2025 18:45	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078908	RPA5G22	22/07/2025 13:54	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079042	RPA9F82	24/07/2025 07:22	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079102	RPB5H09	24/07/2025 14:44	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079027	RPD3F19	23/07/2025 21:29	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079092	RPE1H66	24/07/2025 13:34	74630	AV CENTENARIO N384	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002577	RPG8G91	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002614	RPH3F92	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00078918	RPH9J74	22/07/2025 15:26	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079068	RPI1E34	24/07/2025 09:45	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002606	RPL8J58	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079079	RPM9H08	24/07/2025 11:42	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002613	RPO6G06	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002631	RPP4D60	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078897	RPQ1A25	22/07/2025 12:25	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002590	RPR1F80	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00078934	RPUG451	23/07/2025 15:54	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078883	RPUG9C3	22/07/2025 10:09	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
130605	RPX9G82	22/07/2025 16:59	54100	RUA CORONEL PAULINO CHAVES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002615	RPY1H13	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002574	RPY2H18	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078930	RPY9E59	22/07/2025 17:04	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078927	RPY9E59	22/07/2025 16:32	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078987	RPY9E59	23/07/2025 11:12	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002625	RPZ0B09	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/39C9-2C74-89A5-E16A> e informe o código 39C9-2C74-89A5-E16A





RT00079021	RQF0I62	23/07/2025 16:59	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002605	RTD2H23	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002624	RU07C63	24/07/2025 14:43	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00078972	RUP5E41	23/07/2025 09:50	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078912	RUR5I58	22/07/2025 14:06	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002596	RUY4E58	24/07/2025 14:42	50020	RUA CORONEL TIBERIO MEIRA	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00079086	RVB7G79	24/07/2025 12:51	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078878	RVSIJ49	22/07/2025 09:42	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002632	RVY1D02	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
NC00002617	RVY1D72	24/07/2025 14:42	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00079052	RWB1B38	24/07/2025 07:49	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079059	SBL7D16	24/07/2025 08:29	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079018	SCY2B78	23/07/2025 15:30	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079074	SDM5I51	24/07/2025 11:04	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079055	SDM5I51	24/07/2025 07:57	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078982	SGL1E61	23/07/2025 10:58	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078933	SGY6G47	23/07/2025 15:53	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078974	SHT7H13	23/07/2025 09:50	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078928	SIM4E91	22/07/2025 16:37	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078949	SIO9A20	22/07/2025 23:10	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00079056	SIX4G00	24/07/2025 08:07	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002568	SJJ9B44	24/07/2025 14:42	50020	PRACA CAPITAO FRANCISCO SOUZA MEIRA SENTINDO A RUA EXUPERIO PINHEIRO CANGUCU	R\$ 469,55	R\$ 586,94
NC00002571	SJK0A61	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002595	SJM5F65	24/07/2025 14:42	50020	RUA CORONEL TIBERIO MEIRA	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002599	SJM9J34	24/07/2025 14:42	50020	RUA MANOEL FERNANDES DOS SANTOS	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00078882	SJN6I40	22/07/2025 10:07	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002579	SJR2J88	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079015	SJSJ463	23/07/2025 15:17	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
130604	SJT4B36	22/07/2025 15:45	61220	PRACA CAPITAO FRANCISCO SOUZA MEIRA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
4403402	SJU6C87	23/07/2025 10:03	73400	AV CENTENARIO,	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079112	SJU8C49	24/07/2025 16:04	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079024	SJIY1A72	23/07/2025 19:46	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078980	SJY2F61	23/07/2025 10:36	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078961	SJY7H04	23/07/2025 07:55	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079072	SJY7I83	24/07/2025 10:07	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00078923	SKC0C03	22/07/2025 16:00	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00078885	SKC3B53	22/07/2025 10:49	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002629	SKD7A37	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078907	SKESF63	22/07/2025 13:50	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002602	SKFOI96	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00078975	SKF7F86	23/07/2025 09:55	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00078877	SKG1D72	22/07/2025 09:29	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
2600971	SKJ8H09	23/07/2025 15:38	76331	AVENIDA DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00079082	SKL4I36	24/07/2025 12:03	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00079064	SKP7D20	24/07/2025 09:14	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00079065	SKP7D20	24/07/2025 09:25	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002607	SKR2F20	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002593	SKS3G07	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078944	SSF6I80	22/07/2025 19:56	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078898	SSJ3F01	22/07/2025 12:42	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
NC00002609	SUS9D82	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00079030	SYL7B22	24/07/2025 03:57	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002584	SYSSD58	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 208,26	R\$ 260,32
RT00078945	SYV4E09	22/07/2025 20:37	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
NC00002603	TCA7F30	24/07/2025 14:42	50020	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 312,37	R\$ 390,46
NC00002621	TCF6H68	24/07/2025 14:43	50020	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00078926	TCK3A66	22/07/2025 16:18	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078906	TEW3E97	22/07/2025 13:50	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00079077	TFZ2I62	24/07/2025 11:10	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079041	TGL8D13	24/07/2025 07:21	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078894	TGS2H04	22/07/2025 11:58	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078978	TGS9D86	23/07/2025 10:26	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00079000	TGT5B75	23/07/2025 12:51	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078995	TGT6C35	23/07/2025 12:25	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
NC00002575	TJMY9I48	24/07/2025 14:42	50020	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 312,37	R\$ 390,46
RT00078937	TMB8C10	23/07/2025 16:11	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00078983	TOG3F40	23/07/2025 11:00	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
TOTAL: 333						

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/39C9-2C74-89A5-E16A> e informe o código 39C9-2C74-89A5-E16A





Brumado, 30 de julho de 2025.

Osmar Botelho Cavalcante Neto

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Portaria Nº 021 de 07/01/2025

Assinado por 1 pessoa: OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/39C9-2C74-89A5-E16A> e informe o código 39C9-2C74-89A5-E16A



Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 39C9-2C74-89A5-E16A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSMAR BOTELHO CAVALCANTE NETO (CPF 002.XXX.XXX-60) em 29/07/2025 17:40:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/39C9-2C74-89A5-E16A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0271-1/2025.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 04/08/2025 às 10h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos personalizados, tais como faixas, banners, lonas e escudos, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino e à Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA (SEMEC), com o objetivo de atender às demandas institucionais e pedagógicas durante o ano letivo de 2025, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 05 (cinco) dias, conforme projeto básico anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 10h00min (dez horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 18 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Memorial Descrito, Anexo I a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 096/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Documentação Complementar/Declarações

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

BRUMADO/BA, em 30 de julho de 2025.

Paulo Cesar Campos de Oliveira

Agente de Contratação

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos personalizados, tais como faixas, banners, lonas e escudos, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino e à Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMEC), com o objetivo de atender às demandas institucionais e pedagógicas durante o ano letivo de 2025. Os materiais serão utilizados para divulgação e ambientação de projetos educacionais, ações institucionais, eventos formativos, culturais, comemorativos e solenidades, a exemplo de formaturas, feiras temáticas, campanhas escolares e demais atividades promovidas no âmbito da educação municipal, conforme condições descritas neste instrumento.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos personalizados, como faixas, banners, lonas e escudos institucionais, justifica-se pela necessidade de atender às ações pedagógicas e institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMEC) e pelas unidades escolares da rede municipal ao longo do ano letivo de 2025.

Tais materiais desempenham papel fundamental na composição visual e na organização dos espaços durante eventos e projetos realizados, além de fortalecerem a identidade institucional das escolas. Eles são utilizados para fins de identificação visual, divulgação, ambientação e valorização das atividades desenvolvidas no ambiente escolar.

Entre as ações que demandam esse suporte estão formaturas, projetos culturais e pedagógicos, conferências, seminários, reuniões formativas, eventos temáticos, feiras, campanhas educativas e atividades de encerramento de projetos escolares. Esses eventos fazem parte do planejamento anual da SEMEC e refletem o compromisso da gestão educacional com a promoção de uma educação pública inclusiva, dinâmica e alinhada às necessidades da comunidade escolar.

Adicionalmente, muitas unidades escolares passaram recentemente por alterações em sua identidade visual, como mudanças de nome, brasões ou logotipos, o que exige a atualização dos materiais gráficos institucionais, inclusive dos escudos utilizados por escolas e fanfarras. A disponibilização desses itens de forma padronizada, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, é essencial para garantir coerência visual, fortalecer a imagem institucional da rede municipal de ensino e valorizar as ações e estratégias pedagógicas de cada unidade escolar.

Portanto, a presente contratação é necessária para assegurar que as ações da SEMEC e das escolas sejam devidamente apoiadas por recursos gráficos personalizados, promovendo a visibilidade, a organização e o reconhecimento das atividades educacionais no município de Brumado - BA.

2.2. BASE LEGAL

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme descrito abaixo:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



outros materiais e compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) Por dispensa de licitação;
- b) Por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

2.4. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO A SER LICITADO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dever da Administração Pública avaliar, na fase de planejamento da contratação, a viabilidade do parcelamento do objeto, com vistas à obtenção de maior economicidade e à ampliação da competitividade. Quando identificada a inviabilidade ou a inconveniência do parcelamento, faz-se necessária a devida justificativa técnica.

A presente contratação refere-se ao fornecimento de materiais gráficos personalizados, tais como faixas, banners, lonas e escudos, destinados à divulgação e ambientação de ações institucionais e pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMEC) e pelas unidades escolares da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2025.

Ainda que os itens apresentem nomenclaturas diferentes e finalidades específicas dentro da comunicação visual, trata-se de componentes complementares e interdependentes, frequentemente utilizados de forma conjunta para compor a identidade visual de eventos, campanhas, solenidades e projetos educacionais diversos. Esses materiais são tradicionalmente produzidos e fornecidos por empresas gráficas especializadas que operam com portfólios integrados e fornecimento unificado.

O eventual fracionamento da contratação por tipo de item (ex: apenas faixas, ou apenas escudos) comprometeria a eficiência logística, elevaria os custos operacionais e administrativos da Administração Pública, e poderia acarretar em:

- Redução do interesse de fornecedores especializados, que operam com portfólios gráficos completos;
- Dificuldades na padronização visual dos materiais utilizados nas ações da SEMEC e das escolas, sobretudo em eventos que demandam identidade institucional uniforme;
- Risco de execução parcial das demandas, caso alguns itens não encontrem competitividade suficiente em itens isolados;
- Maior complexidade na gestão contratual, com necessidade de múltiplas contratações, entregas, fiscalizações e ordens de pagamento, apesar de se tratar de uma solução única e interligada.

Dessa forma, a aquisição conjunta dos materiais gráficos personalizados revela-se mais vantajosa, eficiente e alinhada ao interesse público, pois assegura a padronização estética e institucional dos eventos escolares, otimiza os recursos públicos e simplifica a gestão da contratação. A ampla competitividade será garantida por

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



meio de divulgação adequada, especificações técnicas claras e critérios objetivos no processo de seleção. Assim, conclui-se que o parcelamento da solução não se apresenta conveniente nem oportuno para esta contratação, devendo a aquisição ser realizada de forma unificada, conforme autoriza o art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com base nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e atendimento ao interesse público.

2.5. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

Nos termos do art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve conter, dentre outros elementos essenciais, a estimativa da quantidade de bens ou da extensão dos serviços a serem contratados, com base em elementos técnicos pertinentes.

No presente caso, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos personalizados, tais como faixas, banners, lonas e escudos, visa atender às demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA e da própria Secretaria Municipal de Educação (SEMEC). Esses materiais serão utilizados como suporte à comunicação visual em ações pedagógicas, formativas e institucionais desenvolvidas no âmbito da educação municipal.

A aplicação dos materiais gráficos ocorrerá na divulgação e ambientação de eventos, incluindo:

- Projetos educacionais interdisciplinares desenvolvidos pelas unidades escolares;
- Eventos culturais, pedagógicos e formativos realizados pela SEMEC;
- Solenidades de formatura;
- Eventos culturais e formativos promovidos pela SEMEC;
- Divulgação de ações institucionais de interesse público.

A estimativa da demanda foi elaborada com base na periodicidade e variedade dessas atividades, considerando também a diversidade de formatos de eventos realizados e a necessidade de padronização e valorização da identidade visual institucional das unidades escolares.

O levantamento da quantidade de itens foi realizado internamente pela SEMEC, tomando como referência o planejamento das ações para o ano de 2025, o número de eventos por unidade e a abrangência da rede municipal.

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA é composta por 36 unidades escolares, distribuídas entre creches, escolas de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA) e escolas em zona rural e urbana. Essa diversidade impõe uma demanda significativa e contínua por materiais gráficos que atendam às diferentes realidades e necessidades das unidades. A Rede Municipal de Ensino de Brumado é composta pelas seguintes unidades escolares:

1. NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO LUZIA APARECIDA – MONSENHOR FAGUNDES
2. CRECHE MUNICIPAL ALISSON PATRIK SARAIVA DE JESUS – BRISAS
3. CRECHE RAIMUNDO NONATO – ANEXO ESCOLA ÉLCIO – SÃO JOSÉ – URBIS I
4. CRECHE NAYARA CRUZ – ANEXO ESCOLA ROBERTO SANTOS – DR. JURACY
5. CRECHE MUNICIPAL CRISTIANE CAIRES SOUZA – LAGOA FUNDA
6. CRECHE MUNICIPAL IRMÃOS RICARDO JOSÉ E DANIEL CARLOS – VILA PRESIDENTE VARGAS
7. CRECHE MUNICIPAL MARIANY VITÓRIA SANTOS – IRMÃ DULCE
8. CRECHE MUNICIPAL NATANAEL RIBEIRO TEIXEIRA – BARAÚNAS
9. CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR – URBIS II – CAIC
10. EMTI EDUCAÇÃO INFANTIL EMERSON KAWA DOS SANTOS SOUZA – MONSENHOR FAGUNDES
11. EMTI ÉLCIO JOSÉ TRIGUEIRO – SÃO JOSÉ – URBIS I
12. EMTI PROFESSOR ROBERTO SANTOS – DR. JURACY

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13. EMTI PROFª ARMIDA MARIA AZEVEDO – OLHOS D'ÁGUA
14. EMTI PROFª ENY NOVAIS MAFRA – SÃO FÉLIX
15. EMTI PROFª MARIA IRANILDE LOBO – CAIC – URBIS II
16. EMTI PROFª SCHELLA BARRETO SPÍNOLA COSTA – MONSENHOR FAGUNDES
17. EMTI PROFª ZILDA LIMA NEVES – CENTRO
18. EMTI PROFESSOR AYRTON VIANA SILVA – BARAÚNAS
19. EMTI SANTA RITA DE CÁSSIA – CAMPO DE AVIAÇÃO
20. CMETI AGAMENON SANTANA (CMEAS) – MONSENHOR FAGUNDES
21. EMTI MODELO CÍVICO-MILITAR IDALINA AZEVEDO LOBO – MALHADA BRANCA
22. EMTI MODELO CÍVICO-MILITAR PROFª OSCARLINA OLIVEIRA SILVA – NOVO BRUMADO
23. EMTI PROFª CLARICE MORAIS DOS SANTOS – CAMPO DE AVIAÇÃO
24. EMTI PROFª MARIA DAS GRAÇAS ASSIS CORREIA – NOVO BRUMADO
25. EMTI PROFª NICE PÚBLIO DA SILVA LEITE – MONSENHOR FAGUNDES
26. EMTI PROFª MARIA SÔNIA MEIRA GOMES E PROF. SÁ TELES – VILA PRESIDENTE VARGAS
27. EMTI ANA RODRIGA TEIXEIRA – CRISTALÂNDIA
28. EMTI LEONEL ROSENDO DA SILVA – SAMAMBAIA
29. EMTI MANOEL FERNANDES DOS SANTOS – UBIRAÇABA
30. EMTI MIGUEL MIRANTE – ARRECIFE
31. EMTI PROFESSOR AMÉRICO ZIZICO NASCIMENTO – UMBURANAS
32. EMTI PROFESSOR CLEMENTE GOMES – ITAQUARAÍ
33. EMTI PROFª JOSELITA MEIRA DE CARVALHO – TAMBORIL
34. EMTI PROFª MIRIAM AZEVEDO GONDIM MEIRA – LAGOA FUNDA
35. EMTI SUZANA MARIA GUIMARÃES – VILA PRESIDENTE VARGAS
36. EMEJA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – BAIRRO DO TANQUE

Dessa forma, a estimativa da extensão da contratação justifica-se pela quantidade de eventos previstos, pela necessidade de reforço da identidade visual institucional e pela garantia de condições adequadas de comunicação e ambientação visual nos espaços escolares e administrativos da SEMEC.

3. SUSTENTABILIDADE

A presente contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade, conforme disposto no art. 5º, e no inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que preveem que as contratações públicas devem buscar o desenvolvimento nacional sustentável. Dessa forma, a aquisição de materiais gráficos personalizados, tais como faixas, banners, lonas e escudos, deverá observar os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade:

3.1 Critérios Ambientais

- **Materiais de menor impacto ambiental:** Sempre que possível, deverá ser priorizado o uso de materiais recicláveis, reciclados, biodegradáveis ou com menor carga poluente, tanto nos substratos (lonas, tecidos e papéis) quanto nas tintas e acabamentos utilizados.
- **Tintas à base d'água ou ecológicas:** É recomendável a utilização de tintas que não contenham solventes orgânicos voláteis (VOCs), preferencialmente à base d'água ou outras alternativas com menor impacto ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na produção.
- **Gestão de resíduos:** A contratada deverá adotar práticas adequadas de descarte e/ou destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados no processo de produção dos materiais gráficos, como sobras de lona, papel, plástico, tintas e embalagens.
- **Durabilidade e reutilização:** Os produtos fornecidos deverão apresentar boa durabilidade e resistência, de modo a permitir seu uso prolongado ou reaproveitamento em ações semelhantes, sempre que possível, evitando descartes frequentes.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.2. Critérios Econômicos

- Racionalização de recursos: A contratação centralizada evita aquisições fragmentadas e descoordenadas, o que otimiza o uso dos recursos públicos por meio da economia de escala, planejamento adequado do consumo e padronização dos insumos. Isso gera benefícios ambientais e econômicos para a sustentabilidade, pois reduz a geração de resíduos, comprando somente o necessário, com planejamento e padronização, evita excesso de materiais que poderiam acabar descartados ou se tornarem obsoletos, diminuindo o volume de resíduos sólidos gerados e diminuindo o consumo de embalagens.
- Eficiência na entrega e logística: A realização da entrega dos materiais gráficos de forma planejada, organizada e alinhada ao cronograma ou à demanda efetiva da SEMEC evita deslocamentos desnecessários, reduzindo a frequência e a distância percorrida pelos veículos de transporte. Isso contribui para a diminuição do consumo de combustíveis fósseis, que são fontes de emissão de gases poluentes e de efeito estufa, responsáveis pelo aquecimento global e pela degradação da qualidade do ar. Além disso, a otimização das rotas e o agrupamento das entregas em menor número de viagens promovem a redução da emissão de poluentes atmosféricos (como CO₂, NOx e material particulado), minimizando o impacto ambiental e contribuindo para a preservação da saúde pública e dos ecossistemas locais. Dessa forma, a eficiência logística favorece a sustentabilidade ambiental ao reduzir o impacto na emissão de gás carbônico associada ao transporte.

3.3. Critérios Sociais

- Impacto educativo e social dos materiais: Os itens gráficos produzidos terão função educativa, informativa e de integração comunitária, contribuindo para a valorização da cultura local, o fortalecimento da identidade escolar e o engajamento da comunidade (estudantes, familiares e profissionais da educação) nas ações institucionais e pedagógicas da rede municipal.
- Incentivo ao desenvolvimento local: A contratação poderá fomentar a economia local e regional, considerando que empresas localizadas no município ou no território circunvizinho poderão estarem aptas e interessadas a participar do certame, favorecendo a geração de emprego e renda no entorno.
- Condições dignas de trabalho: É recomendável que a contratada observe boas práticas trabalhistas, inclusive em relação à saúde e segurança dos seus empregados e à não utilização de trabalho infantil ou em condições análogas à escravidão.

4.DA METAFISICA

Os materiais gráficos personalizados a serem fornecidos, tais como faixas, banners, lonas e escudos, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA e à Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), serão utilizados na divulgação e ambientação de projetos educacionais, ações institucionais, eventos formativos, culturais, comemorativos e solenidades ao longo do ano letivo de 2025. Estes materiais devem atender às especificações técnicas necessárias para garantir qualidade, durabilidade e adequação visual, contribuindo para a valorização da identidade institucional das escolas e para o fortalecimento das ações pedagógicas e culturais promovidas pela rede municipal.

A demanda por esses materiais abrange diversas iniciativas, como formaturas, feiras temáticas, campanhas escolares e demais atividades desenvolvidas no âmbito da educação municipal, sendo fornecidos conforme a necessidade de cada unidade escolar e da SEMEC, respeitando os padrões estabelecidos e as características específicas de cada evento e obedecendo as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	V.UNIT.	V. TOTAL
1	FAIXA CONFECCIONADA EM LONA VINÍLICA RESISTENTE, MEDINDO 3,50 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,80 METRO DE ALTURA, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, TOTALMENTE COLORIDA.	30	CM	350,00	10.500,00
2	ESCUDO INSTITUCIONAL EM FORMATO QUADRADO, MEDINDO 1,50 METRO DE LARGURA POR 1,50 METRO DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO TIPO PS (POLIESTIRENO EXPANDIDO) OU MDF LEVE, REVESTIDO COM ADESIVO VINÍLICO FOSCO OU BRILHO, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE, COM	23	CM	700,00	16.100,00

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR. DEVE CONTER BRASÃO DA ESCOLA OU IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL, COM ESTRUTURA PRONTA PARA SUSTENTAÇÃO MANUAL.				
3	LONA EM MATERIAL RESISTENTE (FRONTLIGHT OU SIMILAR), MEDINDO 1,50 METRO POR 1,50 METRO, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO (4X0).	23	CM	270,00	6.210,00
4	BANNER EM LONA VINÍLICA OU MATERIAL TIPO PVC, MEDINDO 0,80 METRO DE LARGURA POR 1,20 METRO DE ALTURA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, ARTE PERSONALIZADA. DEVE INCLUIR SUPORTE (HASTE SUPERIOR E INFERIOR) COM BASTÃO DE MADEIRA	120	CM	226,58	27.189,60

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 59.999,60.

5.1. DAS DEFINIÇÕES NECESSÁRIAS

Para garantir a correta compreensão da natureza, uso e aplicabilidade dos materiais gráficos personalizados objeto desta contratação, definem-se a seguir os principais conceitos e finalidades associados:

- Materiais gráficos personalizados: Itens como faixas, banners, lonas e escudos, confeccionados com materiais resistentes e com impressão digital de alta qualidade, utilizados para identificação visual, divulgação, ambientação e decoração dos espaços nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMEC).
- Faixas e banners: Produtos impressos em lona vinílica ou material similar, com dimensões e artes personalizadas conforme demanda, utilizados para divulgação de eventos, campanhas educativas, formaturas, feiras temáticas, ações culturais e pedagógicas.
- Lonas: Materiais resistentes, como frontlight ou similares, com impressão digital colorida de alta definição, destinados à ambientação e decoração de espaços institucionais e escolares, proporcionando visibilidade e valorização das ações desenvolvidas.
- Escudos institucionais: Placas rígidas confeccionadas em PS (poliestireno expandido), MDF leve ou material equivalente, revestidas com adesivo vinílico e acabamento com verniz protetor, contendo brasões, logos ou identidades visuais das unidades escolares, utilizados em eventos, fanfarras e demais atividades institucionais.
- Ambientação e divulgação: A utilização desses materiais visa organizar e valorizar os espaços das escolas e da SEMEC, contribuindo para o fortalecimento da identidade visual, a comunicação clara e atraente das ações institucionais e o engajamento da comunidade escolar.
- Sustentabilidade na execução contratual: Princípio que orienta a produção, fornecimento e utilização dos materiais, com foco na minimização de impactos ambientais, uso eficiente dos recursos e observância das normas previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Essas definições têm como finalidade assegurar a plena compreensão do objeto contratado, garantindo que os materiais sejam utilizados conforme o planejamento anual da rede municipal de ensino e estejam alinhados às estratégias pedagógicas, culturais e institucionais da SEMEC, fortalecendo a participação e o sentimento de pertencimento da comunidade escolar.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução do fornecimento dos materiais gráficos personalizados objeto desta contratação deverá observar rigorosamente as condições abaixo estabelecidas, visando garantir eficiência, conformidade e atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMEC):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 1. Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues, às expensas da contratada, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA ou em outro local formalmente indicado pela Administração, em dias úteis e no horário de expediente, mediante prévio agendamento.
- 2. Prazo de Entrega:** O prazo máximo para entrega será de até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, salvo ocorrência de força maior devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 3. Condições dos Produtos:** Todos os materiais devem ser novos, em perfeito estado de conservação, sem defeitos ou avarias, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 4. Embalagem e Identificação:** Os materiais deverão estar adequadamente embalados e identificados, conforme especificado no edital, facilitando a conferência, armazenagem e posterior distribuição às unidades escolares da rede.
- 5. Responsabilidade pela Entrega:** A contratada será responsável pelo transporte, descarga, conferência e organização dos materiais no local de entrega, adotando os cuidados necessários para evitar perdas, extravios ou danos.
- 6. Conferência e Recebimento Provisório:** A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais será realizada por servidor designado pela Administração Pública, que verificará a conformidade com o documento fiscal e as especificações técnicas. Caso sejam identificadas irregularidades, os materiais entregues poderão ser rejeitados e devolvidos, cabendo à contratada providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração.
- 7. Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral aos requisitos contratuais e técnicos, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos.
- 8. Substituição de Itens com Defeito:** A contratada deverá substituir qualquer item que apresente falhas, vícios ou não conformidades, inclusive após o recebimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme previsto na legislação aplicável.
- 9. Responsabilidade Ambiental e Social:** A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade na escolha e logística dos materiais, priorizando o uso de embalagens recicláveis, evitando produtos tóxicos ou agressivos ao meio ambiente e incentivando a contratação de mão de obra local, conforme disposto no item de Sustentabilidade deste Termo de Referência.
- 10. Fiscalização e Acompanhamento:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Pública, que registrará ocorrências e poderá solicitar correções, providências ou aplicação de penalidades, conforme legislação vigente.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os materiais gráficos contratados serão recebidos pela Administração, observando os seguintes critérios e etapas:

7.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado imediatamente após a entrega dos materiais gráficos, mediante conferência física e documental dos itens constantes na nota fiscal e no Termo de Referência, com registro das seguintes informações:

- Identificação do fornecedor e do número da nota fiscal;
- Relação dos itens entregues, com especificações e quantidades;
- Verificação de conformidade com os padrões de qualidade e embalagem definidos;
- Registro de eventuais avarias, divergências ou irregularidades constatadas.

7.1.1. O responsável pelo recebimento provisório será servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que procederá à verificação inicial dos materiais gráficos entregues, atestando a compatibilidade com as especificações contratuais.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.1.2. O recebimento provisório poderá ser recusado ou condicionado à substituição ou complementação dos itens, caso sejam constatadas falhas, defeitos, avarias, entrega incompleta ou divergência com as especificações estabelecidas.

7.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade plena dos materiais gráficos entregues e do atendimento às condições contratuais.

7.2.1. Durante esse prazo, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição de quaisquer itens com defeito, vencidos, danificados ou em desacordo com as especificações, prorrogando-se o prazo do recebimento definitivo até sua devida regularização.

7.2.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado por servidor competente, após parecer técnico da equipe responsável pelo controle de almoxarifado e/ou fiscalização da SEMEC.

7.3. Das Disposições Complementares

7.3.1. A apresentação de documentos fiscais incompletos, a entrega parcial dos materiais gráficos, a não observância das quantidades contratadas ou a entrega de itens divergentes das especificações técnicas será motivo para recusa ou devolução dos materiais gráficos.

7.3.2. Os materiais gráficos que vierem a apresentar defeitos ou vícios dentro do prazo de garantia legal deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após notificação formal.

7.3.3. O recebimento, ainda que definitivo, não exime a contratada da responsabilidade pelas obrigações contratuais assumidas, inclusive aquelas relativas a vícios ocultos ou falhas que venham a ser detectadas posteriormente, no prazo de validade ou de garantia do item.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada será integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato, devendo atender rigorosamente a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e demais documentos que integram o processo licitatório. São de sua responsabilidade, sem prejuízo de outras disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis:

- Proceder à entrega dos materiais gráficos personalizados (faixas, banners, lonas, escudos) no prazo, local e condições previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA (SEMEC), conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Garantir que todos os produtos estejam em perfeitas condições de uso, novos, originais de fábrica, livres de vícios ou defeitos, devidamente embalados e rotulados, com identificação clara do fabricante, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas por normas técnicas;
- Assegurar que os itens fornecidos estejam em conformidade com as quantidades, cores, dimensões e demais características especificadas no Termo de Referência e no contrato;
- Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após notificação, quaisquer materiais entregues com defeitos, fora das especificações, danificados, vencidos, em quantidade incorreta ou com indícios de má conservação;
- Assumir total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da entrega de materiais inadequados ou em desacordo com o contrato, inclusive no caso de atrasos que impactem atividades institucionais e pedagógicas programadas pela rede municipal de ensino;

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação;
- g. Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, isentando o Município de Brumado de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- h. Garantir, durante o prazo legal de garantia ou validade dos materiais, a substituição dos que apresentem vícios ocultos ou que se deterioreem antes do tempo razoável de uso, mesmo após o recebimento definitivo;
- i. Manter canal de atendimento acessível e eficiente para eventuais solicitações de substituição, esclarecimentos ou suporte técnico, quando aplicável, durante o prazo contratual;
- j. Assegurar que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e demais órgãos reguladores, quando aplicável;
- k. Garantir a procedência lícita dos produtos entregues, vedada a comercialização de itens contrabandeados, falsificados, adulterados ou fora dos padrões legais;
- l. Manter comunicação clara, tempestiva e eficaz com a Administração, especialmente quanto a qualquer intercorrência que possa impactar o cumprimento das obrigações contratuais;
- m. Comunicar imediatamente qualquer impedimento total ou parcial na execução do contrato, apresentando justificativas e documentação pertinente para avaliação pela Administração;
- n. Manter sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações ou procedimentos da Administração acessados em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins alheios ao fornecimento dos materiais;
- o. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na relação contratual com a Administração Pública.

9.DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos constantes na proposta;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos materiais gráficos;
- c) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fornecimento dos materiais;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais gráficos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecida;
- f) Garantir as condições administrativas e logísticas adequadas para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos materiais gráficos em conformidade com as exigências contratuais e especificações deste Termo de Referência.
- g) Aplicar, as penalidades e sanções previstas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão estarem previstas no instrumento Edital da Dispensa.

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.4.1. Habilitação jurídica:

10.4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.4.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.4.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.4.1. Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido;
- Nome da empresa que executou o fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.5. Declarações

10.4.5.1. Apresentação de declaração conjunta do cumprimento dos seguintes requisitos:

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *Caso o fornecedor tenha direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.*
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta apresentada para participar da dispensa de licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante participante da dispensa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste procedimento licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Não possui em seu quadro de pessoal, empregados, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

11.DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no aviso de contratação direta.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de licitação durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último preço ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações no termo de referência ou no aviso de contratação;

11.2.3. não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.2.	
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2.7.	
11.2.5.	
11.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.8.	

- 11.6.1.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 11.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.
- 11.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.
- 12.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 12.1.1.1.** não produzir os resultados acordados;
- 12.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 12.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento do material, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 12.2.** Os materiais gráficos serão recebidos provisoriamente, no prazo 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos materiais gráficos a que se referem a parcela a ser paga.
- 12.4.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.5.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.6.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de entrega, o fiscal do contrato deverá verificar a conformidade dos materiais, com base nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nas condições estabelecidas no contrato, registrando-se as informações em relatório circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de atesto e liberação do pagamento.

12.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7.3. A fiscalização contratual não efetuará o ateste da última, ou da única, parcela do fornecimento enquanto não forem integralmente sanadas todas as pendências eventualmente identificadas no momento do recebimento provisório, nos termos do art. 119 combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.4. O recebimento provisório também ficará condicionado, quando aplicável, à conferência da conformidade dos materiais fornecidos com as exigências técnicas, bem como à entrega de eventuais manuais, instruções ou certificados exigíveis.

12.7.5. Os materiais gráficos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre as ocorrências verificadas durante a execução contratual, relacionadas à conferência técnica e administrativa do fornecimento, anexando os documentos pertinentes, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

12.9. Os materiais gráficos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais gráficos fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento dos materiais e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Liquidação

12.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.15.1. O prazo de validade;

12.15.2. A data da emissão;

12.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.15.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.15.5. O valor a pagar; e

12.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico Sr Alisson Ledo Dias, matrícula nº 022 de 07/01/2025, designado(a) através do Decreto nº **PORTARIA Nº 343, DE 13 DE MARÇO DE 2025**, da Secretaria Municipal de educação, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais gráficos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de entrega poderão ser prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem registradas por meio de apostila ao contrato.

14.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser feitas por escrito, sempre que o ato assim o exigir, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial para fins de celeridade e formalidade.

14.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, sempre que necessário à boa execução do contrato.
Preposto

14.5. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá designar formalmente um preposto, com poderes para representá-la na execução contratual e no relacionamento direto com a Administração, sendo responsável por acompanhar o fornecimento dos materiais gráficos.

14.6. O preposto deverá estar disponível sempre que houver entrega de materiais ou necessidade de tratativas com a equipe de fiscalização da Administração.

14.7. A Administração poderá recusar justificadamente o preposto indicado, caso verifique a necessidade de substituição, devendo a contratada indicar outro representante com a mesma competência e disponibilidade.

Fiscalização

14.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver fiscais técnico e administrativo.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Fiscalização Técnica

14.9. O fiscal técnico acompanhará as entregas dos materiais gráficos, verificando a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.

14.10. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências verificadas, inclusive quanto à qualidade, integridade, tipos, quantidades e prazos de entrega dos materiais fornecidos.

14.11. Identificada qualquer irregularidade ou divergência, o fiscal técnico notificará formalmente a contratada, indicando o prazo para correção, substituição ou complementação do fornecimento, conforme o caso.

14.12. O fiscal técnico informará tempestivamente ao gestor do contrato quaisquer situações que extrapolem sua competência, inclusive quanto à recusa de recebimento de materiais, prorrogações ou penalidades.

14.13. No caso de fatos que possam comprometer o fornecimento no prazo pactuado, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

14.14. O fiscal técnico informará ao gestor o encerramento do contrato, a fim de permitir a tramitação de eventuais procedimentos de prorrogação ou novo certame, conforme necessidade da Administração.

Fiscalização Administrativa

14.15. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, glosas, eventuais termos aditivos ou apostilas, solicitando documentos pertinentes sempre que necessário.

14.16. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva, comunicando o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato

14.17. O gestor do contrato coordenará a fiscalização e o acompanhamento global da execução contratual, mantendo atualizados os registros no histórico do contrato, incluindo ordens de fornecimento, entregas, glosas, alterações e prorrogações.

14.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade competente as ocorrências que requeiram providências superiores.

14.19. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação e adotará as medidas necessárias para a regular liquidação da despesa e pagamento.

14.20. Emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais sobre o cumprimento das obrigações pela contratada, indicando o desempenho, conformidade das entregas e eventuais penalidades aplicadas.

14.21. Quando for o caso, o gestor tomará as providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.22. Ao final da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo sobre a efetividade do fornecimento e a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação, indicando medidas de aprimoramento para futuras aquisições.

14.23. O gestor deverá encaminhar ao setor de contratos toda a documentação necessária para a formalização da liquidação e pagamento, no valor aferido conforme apurado pela fiscalização.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma: 6.001

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2040 – Manutenção das ações do ensino Básico

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo /

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1500 / 1501

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA VIABILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos possuem similaridade ou correspondência entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por apresentarem vínculo direto na execução do objeto, devem ser realizadas de forma conjunta para garantir a plena satisfação da necessidade administrativa. No presente caso, após análise dos itens a serem contratados, verificou-se que não há necessidade de realizar contratações correlatas ou interdependentes adicionais ao objeto pretendido. Ressalta-se, contudo, que embora exista relação entre a aquisição de materiais gráficos personalizados e outros insumos utilizados nas ações educacionais, não há interdependência operacional que exija a contratação conjunta. Dessa forma, as aquisições ocorrerão de forma autônoma, porém alinhada, a fim de garantir a efetividade das ações institucionais e pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

16.2. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de vigência contratual, fixado em 12 (doze) meses, salvo nas hipóteses previstas em lei.

16.3. O preço estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME, mediante consultas a fornecedores do ramo e ao banco de preço e ao banco de preços. Para o tratamento dos dados coletados, foi utilizado o critério da média aritmética simples, com aplicação do desvio padrão para exclusão de valores discrepantes, conforme demonstrado nos autos.

16.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da legislação complementar e demais normas pertinentes às licitações e contratações públicas.

16.5. A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Brumado, com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos personalizados, tais como faixas, banners, lonas e escudos, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino e à SEMEC. Tais materiais serão utilizados na ambientação e sinalização de projetos educacionais, campanhas escolares, solenidades de formatura, feiras temáticas, eventos culturais e formativos, bem como em demais ações institucionais promovidas no âmbito da educação municipal ao longo do ano letivo de 2025.

BRUMADO/BA, 03 de julho de 2025.

ALISSON LEDO DIAS

TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovo este Termo de Referência.
Brumado/Ba, 03 de julho de 2025.

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 017 de 06/01/2025

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 088/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0271-1/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos personalizados, tais como faixas, banners, lonas e escudos, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino e à Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA (SEMEC), com o objetivo de atender às demandas institucionais e pedagógicas durante o ano letivo de 2025.

Pelo presente, declaro:

1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;

4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de _____ de 2025.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO #num_Contrato
DISPENSA Nº 088/2025.

CARTA CONTRATO DE xxxxxxxx QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BRUMADO E A EMPRESA.
.....

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxx, s/nº - Centro, Brumado– BA, neste ato representado por seu Prefeito xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxSSP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0271-1/2025** e Dispensa de Valor n. **088/2025**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos personalizados, tais como faixas, banners, lonas e escudos, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino e à Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA (SEMEC), com o objetivo de atender às demandas institucionais e pedagógicas durante o ano letivo de 2025 de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und	Quantd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01					

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. DFD;
- 1.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3. Proposta do contratado;
- 1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2040 – Manutenção das ações do ensino Básico

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo /

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1500 / 1501

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **XXXXXXXX (por extenso)**, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ xxxxxxxx (por extenso)**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, aplicada às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

4.2. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

4.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.2.1.1. não produzir os resultados acordados;

4.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento do material, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

4.3. Os materiais gráficos serão recebidos provisoriamente, no prazo 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos materiais gráficos a que se referem a parcela a ser paga.

4.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de entrega, o fiscal do contrato deverá verificar a conformidade dos materiais, com base nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nas condições estabelecidas no contrato, registrando-se as informações em relatório circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de atesto e liberação do pagamento.

4.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.8.3. A fiscalização contratual não efetuará o ateste da última, ou da única, parcela do fornecimento enquanto não forem integralmente sanadas todas as pendências eventualmente identificadas no momento do recebimento provisório, nos termos do art. 119 combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.4. O recebimento provisório também ficará condicionado, quando aplicável, à conferência da conformidade dos materiais fornecidos com as exigências técnicas, bem como à entrega de eventuais manuais, instruções ou certificados exigíveis.

4.9.5. Os materiais gráficos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre as ocorrências verificadas durante a execução contratual, relacionadas à conferência técnica e administrativa do fornecimento, anexando os documentos pertinentes, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

4.11. Os materiais gráficos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais gráficos fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento dos materiais e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

4.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.17.1. O prazo de validade;

4.17.2. A data da emissão;

4.17.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.17.4. O período respectivo de execução do contrato;

4.17.5. O valor a pagar; e

4.17.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.20. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.21. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Prazo de pagamento

4.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

4.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, janeiro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. A contratada será integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato, devendo atender rigorosamente a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e demais documentos que integram o processo licitatório. São de sua responsabilidade, sem prejuízo de outras disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis:

- a)** Proceder à entrega dos materiais gráficos personalizados (faixas, banners, lonas, escudos) no prazo, local e condições previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA (SEMEC), conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- b)** Garantir que todos os produtos estejam em perfeitas condições de uso, novos, originais de fábrica, livres de vícios ou defeitos, devidamente embalados e rotulados, com identificação clara do fabricante, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas por normas técnicas;
- c)** Assegurar que os itens fornecidos estejam em conformidade com as quantidades, cores, dimensões e demais características especificadas no Termo de Referência e no contrato;
- d)** Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após notificação, quaisquer materiais entregues com defeitos, fora das especificações, danificados, vencidos, em quantidade incorreta ou com indícios de má conservação;

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- e) Assumir total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da entrega de materiais inadequados ou em desacordo com o contrato, inclusive no caso de atrasos que impactem atividades institucionais e pedagógicas programadas pela rede municipal de ensino;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação;
- g) Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, isentando o Município de Brumado de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- h) Garantir, durante o prazo legal de garantia ou validade dos materiais, a substituição dos que apresentem vícios ocultos ou que se deteriore antes do tempo razoável de uso, mesmo após o recebimento definitivo;
- i) Manter canal de atendimento acessível e eficiente para eventuais solicitações de substituição, esclarecimentos ou suporte técnico, quando aplicável, durante o prazo contratual;
- j) Assegurar que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e demais órgãos reguladores, quando aplicável;
- k) Garantir a procedência lícita dos produtos entregues, vedada a comercialização de itens contrabandeados, falsificados, adulterados ou fora dos padrões legais;
- l) Manter comunicação clara, tempestiva e eficaz com a Administração, especialmente quanto a qualquer intercorrência que possa impactar o cumprimento das obrigações contratuais;
- m) Comunicar imediatamente qualquer impedimento total ou parcial na execução do contrato, apresentando justificativas e documentação pertinente para avaliação pela Administração;
- n) Manter sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações ou procedimentos da Administração acessados em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins alheios ao fornecimento dos materiais;
- o) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na relação contratual com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos constantes na proposta;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos materiais gráficos;
- c) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fornecimento dos materiais;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais gráficos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecida;
- f) Garantir as condições administrativas e logísticas adequadas para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos materiais gráficos em conformidade com as exigências contratuais e especificações deste Termo de Referência.
- g) Aplicar, as penalidades e sanções previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico Sr. Alisson Ledo Dias, matrícula nº 022 de 07/01/2025, designado(a) através do Decreto nº **PORTARIA Nº 343, DE 13 DE MARÇO DE 2025**, da Secretaria Municipal de educação, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais gráficos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no aviso de contratação direta.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de licitação durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último preço ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações no termo de referência ou no aviso de contratação;

11.2.3. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.2.	
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

12.1. Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de entrega poderão ser prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem registradas por meio de apostila ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser feitas por escrito, sempre que o ato assim o exigir, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial para fins de celeridade e formalidade.

13.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, sempre que necessário à boa execução do contrato.
Preposto

13.5. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá designar formalmente um preposto, com poderes para representá-la na execução contratual e no relacionamento direto com a Administração, sendo responsável por acompanhar o fornecimento dos materiais gráficos.

13.6. O preposto deverá estar disponível sempre que houver entrega de materiais ou necessidade de tratativas com a equipe de fiscalização da Administração.

13.7. A Administração poderá recusar justificadamente o preposto indicado, caso verifique a necessidade de substituição, devendo a contratada indicar outro representante com a mesma competência e disponibilidade.

Fiscalização

13.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver fiscais técnico e administrativo.

Fiscalização Técnica

13.9. O fiscal técnico acompanhará as entregas dos materiais gráficos, verificando a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.

13.10. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências verificadas, inclusive quanto à qualidade, integridade, tipos, quantidades e prazos de entrega dos materiais fornecidos.

13.11. Identificada qualquer irregularidade ou divergência, o fiscal técnico notificará formalmente a contratada, indicando o prazo para correção, substituição ou complementação do fornecimento, conforme o caso.

13.12. O fiscal técnico informará tempestivamente ao gestor do contrato quaisquer situações que extrapolem sua competência, inclusive quanto à recusa de recebimento de materiais, prorrogações ou penalidades.

13.13. No caso de fatos que possam comprometer o fornecimento no prazo pactuado, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

13.14. O fiscal técnico informará ao gestor o encerramento do contrato, a fim de permitir a tramitação de eventuais procedimentos de prorrogação ou novo certame, conforme necessidade da Administração.

Fiscalização Administrativa

13.15. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, glosas, eventuais termos aditivos ou apostilas, solicitando documentos pertinentes sempre que necessário.

13.16. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva, comunicando o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato

13.17. O gestor do contrato coordenará a fiscalização e o acompanhamento global da execução contratual, mantendo atualizados os registros no histórico do contrato, incluindo ordens de fornecimento, entregas, glosas, alterações e prorrogações.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade competente as ocorrências que requeiram providências superiores.

13.19. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação e adotará as medidas necessárias para a regular liquidação da despesa e pagamento.

13.20. Emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais sobre o cumprimento das obrigações pela contratada, indicando o desempenho, conformidade das entregas e eventuais penalidades aplicadas.

13.21. Quando for o caso, o gestor tomará as providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.22. Ao final da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo sobre a efetividade do fornecimento e a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação, indicando medidas de aprimoramento para futuras aquisições.

13.23. O gestor deverá encaminhar ao setor de contratos toda a documentação necessária para a formalização da liquidação e pagamento, no valor aferido conforme apurado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

1ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:

2ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0271-2/2025.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 04/08/2025 às 11h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação de valor, de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisetas personalizadas destinadas ao atendimento das demandas dos eventos pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA (SEMEC), conforme especificações técnicas descritas neste Termo e demais documentos anexos.

1.2. A empresa contratada será responsável por:

- Confeccionar e fornecer camisetas personalizadas, em tecido apropriado, com identidade visual e tamanhos definidos conforme demanda da SEMEC, garantindo padrão de qualidade e acabamento;
- Assegurar o atendimento dos prazos de entrega estabelecidos e a entrega integral dos quantitativos solicitados;
- Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e padrões definidos, observando as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e demais disposições legais vigentes, bem como as exigências constantes deste Termo de Referência.

1.3. O fornecimento das camisetas será contratado pelo período estimado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado conforme necessidade e interesse da Administração, respeitando os limites legais e orçamentários.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min(dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 18 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Memorial Descrito, Anexo I a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ - na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 096/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II – Documentação Complementar/Declarações

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

BRUMADO/BA, em 30 de julho de 2025.

Paulo Cesar Campos de Oliveira
Agente de Contratação

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação de valor, de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisetas personalizadas destinadas ao atendimento das demandas dos eventos pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA (SEMEC), conforme especificações técnicas descritas neste Termo e demais documentos anexos.

1.2. A empresa contratada será responsável por:

- Confeccionar e fornecer camisetas personalizadas, em tecido apropriado, com identidade visual e tamanhos definidos conforme demanda da SEMEC, garantindo padrão de qualidade e acabamento;
- Assegurar o atendimento dos prazos de entrega estabelecidos e a entrega integral dos quantitativos solicitados;
- Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e padrões definidos, observando as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e demais disposições legais vigentes, bem como as exigências constantes deste Termo de Referência.

1.3. O fornecimento das camisetas será contratado pelo período estimado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado conforme necessidade e interesse da Administração, respeitando os limites legais e orçamentários.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. Da Justificativa

A Secretaria Municipal de Educação necessita garantir suporte material para realização de eventos pedagógicos, encontros formativos, projetos educativos, workshops, seminários, reuniões institucionais e demais atividades que demandem padronização visual, integração e identificação dos participantes. A confecção e o fornecimento de camisetas personalizadas são essenciais para o fortalecimento da identidade institucional da SEMEC, reconhecimento dos participantes e organização dos eventos promovidos pela rede municipal de ensino.

A prestação deste serviço viabiliza a realização de ações pedagógicas, fomenta o sentimento de pertencimento entre os envolvidos e confere maior visibilidade e organização às iniciativas educativas. A contratação será direta, com dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado não ultrapassa o limite legal para compras e outros serviços, estando plenamente justificada como a solução mais ágil e eficaz para atender à demanda imediata da Secretaria de Educação.

O serviço deverá atender aos requisitos técnicos essenciais, vedada a contratação de produtos de luxo ou com características superiores às estritamente necessárias (art. 20 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Base Legal

A Constituição Federal (art. 37, XXI) estabelece a obrigatoriedade de licitação para contratações públicas, admitindo exceções previstas em lei. Neste caso, aplica-se o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com seu § 3º, que permite a contratação direta para valores dentro do limite legal, desde que precedida de justificativa e divulgação mínima, quando cabível:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros materiais e compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Além disso, o § 3º orienta que se dê publicidade à intenção de contratar, por no mínimo 3 dias úteis, buscando propostas mais vantajosas, garantindo isonomia e eficiência.

2.3. Da Participação de Micro e Pequena Empresa

Nos termos do Decreto Municipal nº 024, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente contratação por dispensa de licitação observará o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado destinado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico e social local e regional.

Considerando que o Decreto em referência delimita como regionalidade o raio de até 100 km da sede do Município de Brumado/BA, prioriza-se a contratação de empresas sediadas dentro desse limite geográfico, especialmente aquelas instaladas no próprio município, sempre que estas apresentarem condições de atender satisfatoriamente ao objeto contratado.

Nos casos em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Brumado/BA for até 10% (dez por cento) superior à de outra empresa situada fora do território delimitado, será assegurada a preferência de contratação da empresa local, nos termos do art. 2º do Decreto nº 024/2025. A adoção dessas medidas visa fortalecer a economia local, estimular a geração de empregos e assegurar a observância dos princípios da isonomia, eficiência e interesse público que norteiam as contratações públicas.

3. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto licitado deve ser promovido sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à maior eficiência da contratação.

No presente caso, considerando a natureza do objeto – confecção e fornecimento de camisetas personalizadas e padronizadas para atendimento às demandas dos eventos pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMEC) – não será realizado o parcelamento por itens, pois a composição integral e uniforme das camisetas é condição essencial para garantir padronização visual, identificação institucional, eficiência logística e efetividade das ações promovidas.

O fracionamento da contratação por tipos, tamanhos ou grupos de camisetas comprometeria a uniformidade do material fornecido, dificultando o controle, a identificação dos participantes e a organização dos eventos, além de poder gerar incompatibilidades na qualidade e atrasos na entrega dos itens. A contratação em lote único propicia economia de escala, assegura melhores condições de negociação e atendimento ao padrão visual exigido pela SEMEC, conforme justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda.

Assim, a contratação será realizada em lote único, correspondente ao fornecimento completo das camisetas personalizadas, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, garantindo a efetividade e o adequado funcionamento das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino.

4. SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No caso específico da confecção e fornecimento de camisetas personalizadas destinadas aos eventos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMEC), devem ser observados critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade socioambiental, visando minimizar os impactos negativos ao meio ambiente e promover boas práticas na cadeia produtiva. Assim, a empresa contratada deverá atender, sempre que aplicável, aos seguintes requisitos:

- Matéria-prima sustentável:** Priorizar o uso de tecidos com certificação ambiental, provenientes de processos produtivos responsáveis, como algodão orgânico, fibras recicladas ou materiais certificados por programas reconhecidos (ex: OEKO-TEX®, BCI – Better Cotton Initiative ou similar), além de tintas e insumos com baixo impacto ambiental;
- Eficiência no uso de recursos:** Adotar processos produtivos que reduzam o consumo de água, energia e insumos químicos, preferindo fornecedores que comprovem práticas sustentáveis, inclusive na fase de tingimento e acabamento do tecido;
- Gestão de resíduos:** Assegurar o correto armazenamento, coleta e destinação dos resíduos sólidos e efluentes gerados durante a confecção das camisetas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo, sempre que possível, a reutilização de aparas e retalhos ou a destinação a projetos de reciclagem ou inclusão produtiva;
- Embalagens ecológicas:** Preferência para embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, minimizando o uso de plásticos descartáveis e priorizando materiais de menor impacto ambiental;

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- e) **Transporte eficiente:** Adotar práticas logísticas que reduzam a emissão de poluentes, como a entrega programada, o uso de veículos eficientes e a centralização dos pontos de entrega, otimizando rotas e evitando deslocamentos desnecessários;
- f) **Condições de trabalho e responsabilidade social:** Exigir que a empresa contratada atenda integralmente à legislação trabalhista e de segurança do trabalho, garantindo condições dignas aos colaboradores envolvidos na produção das camisetas, inclusive em eventuais etapas terceirizadas;
- g) **Controle de insumos e certificações:** Apresentar, quando solicitado, comprovação das certificações ambientais, fichas técnicas dos materiais utilizados, notas fiscais e documentos de origem sustentável dos insumos aplicados na produção;
- h) **Logística reversa e destinação final:** A empresa contratada deverá ser responsável pela destinação adequada dos resíduos e embalagens resultantes da entrega dos produtos, promovendo, sempre que aplicável, a logística reversa dos materiais ou orientação à SEMEC para descarte ambientalmente responsável ao fim do ciclo de vida útil das camisetas;
- i) **Vedação de práticas nocivas:** É vedada a utilização de processos, insumos ou técnicas que envolvam substâncias tóxicas proibidas, trabalho infantil ou condições que afrontem a legislação ambiental e social vigente.

Essas exigências deverão ser observadas na contratação, garantindo que a aquisição das camisetas personalizadas esteja em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável, eficiência no uso dos recursos públicos, responsabilidade socioambiental e alinhamento com a legislação aplicável, em especial a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas complementares.

5. DA ESTIMATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade, eficiência e regularidade das atividades pedagógicas, administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA, por meio da confecção e fornecimento de camisetas personalizadas destinadas aos eventos promovidos pela SEMEC, tais como projetos educativos, reuniões institucionais, workshops, seminários, encontros formativos, desfiles cívicos, entre outros, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos.

O quantitativo foi definido considerando os seguintes fatores:

- **Abrangência dos eventos institucionais e pedagógicos:** A Secretaria Municipal de Educação atua em diversas frentes e eventos, exigindo materiais que reforcem a identidade visual e proporcionem integração e reconhecimento dos participantes em diferentes contextos, tanto na sede quanto na zona rural do município.
- **Alta demanda por participação e visibilidade:** Devido ao número expressivo de ações educativas e pedagógicas, faz-se necessário o fornecimento de camisetas em quantidade suficiente para atender professores, gestores, estudantes, equipes de apoio e demais participantes, sem prejuízo à organização e à padronização visual dos eventos promovidos pela Rede Municipal de Ensino.
- **Caráter pontual e estratégico da solução:** A contratação foi dimensionada para atendimento da demanda de 2.398 (duas mil trezentas e noventa e oito) camisetas, número estimado com base no planejamento operacional da SEMEC, considerando os eventos já previstos no calendário institucional, bem como a possibilidade de ações complementares que exijam a pronta identificação dos envolvidos.
- **Adequação técnica e visual:** O modelo e as especificações das camisetas — confeccionadas em malha PP premium, com excelente acabamento, toque macio, durabilidade e personalização frontal e traseira — atendem plenamente às condições de conforto, resistência e padronização visual, promovendo o fortalecimento da imagem institucional da Secretaria e a valorização dos profissionais e estudantes da Rede Municipal.

Assim, a definição do quantitativo de 2.398 (duas mil trezentas e noventa e oito) camisetas personalizadas, bem como as condições técnicas e operacionais estabelecidas, atendem ao interesse público, observam os princípios da economicidade, eficiência e continuidade das ações institucionais, e estão em conformidade com os parâmetros legais e as diretrizes de planejamento municipal, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 024/2025.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. O objeto consiste na prestação de serviços de confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, incluindo:

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- **Confeção de camisetas** em malha PP premium, com excelente acabamento, toque macio, alta durabilidade, modelo unissex com gola redonda reforçada, mangas curtas e costuras reforçadas, disponíveis na cor branca ou em tons claros para melhor visibilidade das estampas;
- **Personalização das camisetas** com estampa localizada na parte frontal (peito) e nas costas (altura central), conforme layout a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- **Entrega das camisetas** em quantidade previamente estimada (2.398 unidades), nas condições e prazos definidos no Termo de Referência, visando atender à demanda dos diversos eventos pedagógicos promovidos pela SEMEC, tais como projetos educativos, reuniões institucionais, workshops, seminários, encontros formativos, desfiles cívicos, entre outros;
- **Garantia de qualidade e adequação técnica** dos produtos, assegurando o padrão exigido de acabamento, tamanho e personalização, conforme demanda da SEMEC, sendo vedada a aquisição de produtos de luxo ou com características superiores às estritamente necessárias, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PP PREMIUM, COM EXCELENTE ACABAMENTO, TOQUE MACIO E ALTA DURABILIDADE. MODELO UNISSEX COM GOLA REDONDA REFORÇADA, MANGAS CURTAS E COSTURAS REFORÇADAS, PROPORCIONANDO CONFORTO E RESISTÊNCIA AO USO. DISPONÍVEL NA COR BRANCA OU EM TONS CLAROS, DE FORMA A GARANTIR MELHOR VISIBILIDADE DAS ESTAMPAS. A PEÇA DEVERÁ CONTER ESTAMPA LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL (PEITO) E NAS COSTAS (ALTURA CENTRAL), CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	2398	UND	R\$ 25,00	59.950,00
TOTAL					R\$ 59.950,00

VALOR: R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

O quantitativo estimado de camisetas foi definido com base na análise do público-alvo dos eventos da Secretaria Municipal de Educação de Brumado, considerando a abrangência das ações e a necessidade de padronização visual para reforço da identidade institucional, integração e valorização dos participantes.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A execução contratual deverá ocorrer conforme os seguintes parâmetros:

1. A empresa contratada deverá confeccionar e fornecer as camisetas personalizadas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda, disponibilizando-as em perfeito estado de qualidade, devidamente embaladas e identificadas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação.
2. Antes do início do fornecimento, a contratada deverá apresentar amostra do material a ser utilizado (malha PP premium, acabamento, modelo, tipo de estampa) para aprovação formal da equipe técnica designada pela SEMEC, que validará o padrão visual, o layout e a conformidade com a identidade institucional.
3. A contratada será responsável por garantir a integridade, qualidade e conformidade técnica das camisetas, assegurando a execução dos serviços de confecção, personalização e entrega, nos termos do pactuado, bem como a rastreabilidade dos lotes entregues.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4. **Toda entrega deverá ser acompanhada de relação detalhada** (quantitativo, tamanhos, modelo, data de produção), notas fiscais, certificados de qualidade (quando exigidos), comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista e relatório fotográfico das peças entregues.
5. Caso seja constatada qualquer não conformidade (defeito, divergência de cor, erro na estampa, danos no material ou descumprimento de padrão), a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição das peças irregulares no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação pela Administração, sob pena de aplicação de penalidades administrativas e/ou rescisão contratual.
6. A contratada deverá manter canal de comunicação (e-mail e telefone/WhatsApp) disponível para a Administração durante toda a vigência do contrato, a fim de esclarecer dúvidas, atender eventuais demandas complementares ou sanar inconsistências constatadas na entrega.
7. **A empresa deverá manter registro e controle de todas as entregas, lotes, substituições e ocorrências**, deixando os documentos à disposição do fiscal do contrato ou responsável designado pela SEMEC, inclusive para fins de prestação de contas e auditorias.
8. Ao término do contrato, a empresa deverá apresentar relatório consolidado de execução, contendo a relação final das entregas, eventuais substituições e certificados de aprovação das amostras.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega das camisetas no local designado pela SEMEC, mediante conferência física e documental dos seguintes itens:

- Lote de camisetas conforme especificação contratual, quantidade, tamanhos e modelos aprovados;
- Comprovante de aprovação da amostra apresentada previamente;
- Nota fiscal discriminada, atestando o objeto, quantidade e prazos;
- Relatório fotográfico do lote entregue, validado por servidor designado pela Secretaria;
- Embalagens devidamente identificadas e integridade das peças.

Será lavrado Termo de Recebimento Provisório, firmado pelo fiscal do contrato e por representante da empresa contratada, condicionando-se a aceitação definitiva à verificação do uso regular, sem identificação de vícios, defeitos ou inconformidades, durante o período estabelecido no contrato.

8.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após o uso e distribuição das camisetas, ou ao término da vigência contratual, observadas as seguintes condições:

- Confirmação de que as camisetas entregues mantiveram-se em conformidade com as especificações técnicas e visuais aprovadas, sem registro de defeitos ocultos ou divergências de padrão;
- Ausência de pendências técnicas, funcionais ou documentais relativas à execução do contrato;
- Apresentação de relatório final consolidado, incluindo eventuais trocas ou substituições realizadas;
- Cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e ambiental da contratada;
- Retirada pela empresa de eventuais sobras ou resíduos de embalagem, evitando acúmulo ou descarte inadequado em ambiente escolar.

Concluída a verificação de todos os itens, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal do contrato e pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, encerrando-se formalmente a execução do contrato, em conformidade com o art. 141, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação se dará por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de o valor estimado não ultrapassar o limite legal estabelecido, estando todas as condições e exigências compatíveis com a legislação aplicável e a regulamentação municipal.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Atividade: 2040 – Manutenção das ações do ensino Básico
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: 1500 / 1501

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo de Referência, caberá à Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA:

- Verificar, conferir e aceitar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, recusando-as quando apresentarem incorreções, com a suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização, observando sempre a conformidade das notas fiscais com o objeto contratado e os quantitativos efetivamente entregues;
- Notificar por escrito a CONTRATADA sobre a aplicação de penalidades e sanções contratuais, quando for o caso, assegurando à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto em lei;
- Declarar formalmente o recebimento das camisetas personalizadas, mediante registros internos de conferência física e documental, atestando a entrega dos produtos conforme as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos;
- Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização das entregas, conferência de amostras, validação das personalizações e aprovação dos relatórios apresentados pela contratada;
- Exercer a fiscalização dos serviços de confecção, personalização e entrega das camisetas, por meio de servidor(es) designado(s), avaliando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA nos termos deste Termo de Referência, do contrato e dos demais documentos do processo de contratação;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer não conformidade identificada nas entregas, como defeitos, divergências de cor ou tamanho, erros de estampa, danos ou avarias, para que as correções, substituições ou complementações sejam feitas tempestivamente, conforme os prazos estipulados neste instrumento;
- Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial do Município de Brumado, o extrato do contrato, o ato de contratação direta e demais informações exigidas pela legislação, em especial o disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e publicidade aos atos administrativos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, caberá à empresa contratada para a confecção e fornecimento de camisetas personalizadas destinadas aos eventos pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMEC) o cumprimento integral das seguintes responsabilidades:

- Fornecer camisetas personalizadas em perfeito estado de conservação e qualidade, rigorosamente conforme as especificações técnicas, padrões de acabamento, tamanhos e personalização definidos neste Termo de Referência e nos layouts aprovados pela SEMEC, utilizando materiais compatíveis com as exigências do processo (malha PP premium, costura reforçada, estampas em locais determinados, cores aprovadas, etc.).
- Entregar as camisetas no local e prazo designados pela SEMEC, com a totalidade dos itens contratados e devidamente acondicionados, vedada a entrega parcial, a substituição de modelo, cor ou estampa sem prévia autorização formal da Administração, ou a apresentação de peças fora do padrão definido.
- Apresentar todas as camisetas limpas, novas, sem defeitos e identificadas, atendendo aos requisitos de padronização visual, conforto e durabilidade, bem como às exigências técnicas especificadas, inclusive quanto à resistência da estampa, qualidade do tecido e regularidade das dimensões.
- Garantir que todos os materiais utilizados (malha, tintas para estampa, embalagens) sejam de qualidade comprovada, com certificados de conformidade ou laudos, sempre que exigidos, respeitando as normas da ABNT e as melhores práticas de fabricação.
- Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional à Administração, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, divergências de padrão, erros de estampa, avarias ou qualquer situação que comprometa o objeto, mediante notificação formal da Administração.
- Atender prontamente as solicitações de ajustes, correções ou complementações das entregas, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e com as determinações do fiscal do contrato.
- Arcar integralmente com todos os custos envolvidos na execução do serviço, incluindo materiais, mão de obra, transporte, tributos, encargos sociais, custos de embalagem, eventuais seguros, e quaisquer despesas acessórias indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto.
- Disponibilizar representante técnico ou responsável administrativo para contato direto com a SEMEC, durante toda a vigência do contrato, visando ao esclarecimento de dúvidas, solução de eventuais intercorrências e acompanhamento da execução contratual.
- Informar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade da entrega, tais como atrasos, dificuldades operacionais, problemas com fornecedores ou necessidade de substituição de lotes.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



j) Manter atualizados todos os documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica, durante todo o período contratual, conforme legislação vigente.

k) Apresentar, sempre que solicitado, notas fiscais, certificados de qualidade dos materiais, laudos de conformidade e demais documentos que comprovem a legalidade, a regularidade e a segurança do produto fornecido.

l) Garantir que os trabalhadores envolvidos na confecção e entrega das camisetas estejam devidamente registrados, em situação regular, recebendo condições dignas de trabalho e em conformidade com a legislação trabalhista e de segurança.

m) Adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, tais como seleção de materiais com menor impacto ambiental, destinação adequada de resíduos (sobras de tecido, embalagens e insumos), e, sempre que possível, a priorização de fornecedores locais ou regionais, em consonância com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com o Decreto Municipal nº 024/2025.

n) Observar rigorosamente a legislação trabalhista, proibindo trabalho infantil, análogo à escravidão, e adotando medidas para garantir ambiente de trabalho seguro, salubre e conforme os direitos sociais previstos em lei.

o) Aceitar, dentro dos limites legais, alterações contratuais unilaterais por parte da Administração, especialmente quanto a acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

p) Cumprir fielmente as determinações da fiscalização contratual, fornecendo todas as informações, relatórios de produção, registros de entregas e quaisquer documentos necessários à comprovação da execução regular dos serviços e ao atendimento dos requisitos legais e contratuais.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.6. Deixar de apresentar amostra;

12.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.11. Fraudar a licitação

12.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.13.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.13.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.13.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.13.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.14.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

12.5. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.3. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão previstas no instrumento Edital da Dispensa.

13.1. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, no caso específico o(a) servidor(a) Alisson Ledo Dias, matrícula nº 022 de 07/01/2025, designado(a) através do Decreto nº **PORTARIA Nº 343, DE 13 DE MARÇO DE 2025**, da Secretaria Municipal de educação, a qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

15.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

15.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

15.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

15.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

15.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

15.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

16.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

16.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

16.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

16.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

16.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

16.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

16.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

16.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

16.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

16.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.15.1. o prazo de validade;

16.15.2. a data da emissão;

16.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

16.15.5. o valor a pagar; e

16.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.18. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

16.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

16.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTE

Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1. Por ser uma contratação de serviços comuns, conforme item 2.3 do Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido.

18.2. Em observância ao que estabelece o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente e consta toda a justificativa no Mapa Comparativo de Preços, anexo a este termo.

18.3. Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

Brumado/BA em 03 de julho de 2025.

ALISSON LEDO DIAS
TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovo este Termo de Referência.

Brumado/Ba, 03 de julho de 2025.

Ana Cristina dos Santos Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 017 de 06/01/2025

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 089/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0271-2/2025

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação de valor, de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisetas personalizadas destinadas ao atendimento das demandas dos eventos pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Brumado/BA (SEMEC), conforme especificações técnicas descritas neste Termo e demais documentos anexos.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de ____ de 2025.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO #num_Contrato
DISPENSA Nº 089/2025

CARTA CONTRATO DE xxxxxxxx QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADO E A EMPRESA.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxx, s/nº - Centro, Brumado– BA, neste ato representado por seu Prefeito xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxSSP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0271-2/2025** e Dispensa de Valor n. **089/2025**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos personalizados, tais como faixas, banners, lonas e escudos, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino e à Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA (SEMEC), com o objetivo de atender às demandas institucionais e pedagógicas durante o ano letivo de 2025 de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und	Quantd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. DFD;
- 1.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3. Proposta do contratado;
- 1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2040 – Manutenção das ações do ensino Básico
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: 1500 / 1501



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **XXXXXXXX (por extenso)**, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ xxxxxxxx (por extenso)**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, aplicada às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

4.2. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

4.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.2.1.1. Não produzir os resultados acordados;

4.2.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.2.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento do material, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

4.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

4.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

4.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.17.1. O prazo de validade;

4.17.2. A data da emissão;

4.17.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.17.4. O período respectivo de execução do contrato;

4.17.5. O valor a pagar; e

4.17.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.20. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.21. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

4.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

4.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

4.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, janeiro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, caberá à empresa contratada para a confecção e fornecimento de camisetas personalizadas destinadas aos eventos pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMEC) o cumprimento integral das seguintes responsabilidades:

a) Fornecer camisetas personalizadas em perfeito estado de conservação e qualidade, rigorosamente conforme as especificações técnicas, padrões de acabamento, tamanhos e personalização definidos neste Termo de Referência e nos layouts aprovados pela SEMEC, utilizando materiais compatíveis com as exigências do processo (malha PP premium, costura reforçada, estampas em locais determinados, cores aprovadas, etc.).

b) Entregar as camisetas no local e prazo designados pela SEMEC, com a totalidade dos itens contratados e devidamente acondicionados, vedada a entrega parcial, a substituição de modelo, cor ou estampa sem prévia autorização formal da Administração, ou a apresentação de peças fora do padrão definido.

c) Apresentar todas as camisetas limpas, novas, sem defeitos e identificadas, atendendo aos requisitos de padronização visual, conforto e durabilidade, bem como às exigências técnicas especificadas, inclusive quanto à resistência da estampa, qualidade do tecido e regularidade das dimensões.

d) Garantir que todos os materiais utilizados (malha, tintas para estampa, embalagens) sejam de qualidade comprovada, com certificados de conformidade ou laudos, sempre que exigidos, respeitando as normas da ABNT e as melhores práticas de fabricação.

e) Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional à Administração, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, divergências de padrão, erros de estampa, avarias ou qualquer situação que comprometa o objeto, mediante notificação formal da Administração.

f) Atender prontamente as solicitações de ajustes, correções ou complementações das entregas, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e com as determinações do fiscal do contrato.

g) Arcar integralmente com todos os custos envolvidos na execução do serviço, incluindo materiais, mão de obra, transporte, tributos, encargos sociais, custos de embalagem, eventuais seguros, e quaisquer despesas acessórias indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto.

h) Disponibilizar representante técnico ou responsável administrativo para contato direto com a SEMEC, durante toda a vigência do contrato, visando ao esclarecimento de dúvidas, solução de eventuais intercorrências e acompanhamento da execução contratual.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- i) Informar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade da entrega, tais como atrasos, dificuldades operacionais, problemas com fornecedores ou necessidade de substituição de lotes.
- j) Manter atualizados todos os documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica, durante todo o período contratual, conforme legislação vigente.
- k) Apresentar, sempre que solicitado, notas fiscais, certificados de qualidade dos materiais, laudos de conformidade e demais documentos que comprovem a legalidade, a regularidade e a segurança do produto fornecido.
- l) Garantir que os trabalhadores envolvidos na confecção e entrega das camisetas estejam devidamente registrados, em situação regular, recebendo condições dignas de trabalho e em conformidade com a legislação trabalhista e de segurança.
- m) Adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, tais como seleção de materiais com menor impacto ambiental, destinação adequada de resíduos (sobras de tecido, embalagens e insumos), e, sempre que possível, a priorização de fornecedores locais ou regionais, em consonância com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com o Decreto Municipal nº 024/2025.
- n) Observar rigorosamente a legislação trabalhista, proibindo trabalho infantil, análogo à escravidão, e adotando medidas para garantir ambiente de trabalho seguro, salubre e conforme os direitos sociais previstos em lei.
- o) Aceitar, dentro dos limites legais, alterações contratuais unilaterais por parte da Administração, especialmente quanto a acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- p) Cumprir fielmente as determinações da fiscalização contratual, fornecendo todas as informações, relatórios de produção, registros de entregas e quaisquer documentos necessários à comprovação da execução regular dos serviços e ao atendimento dos requisitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações descritas neste Termo de Referência, caberá à Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA:

- a) Verificar, conferir e aceitar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, recusando-as quando apresentarem incorreções, com a suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização, observando sempre a conformidade das notas fiscais com o objeto contratado e os quantitativos efetivamente entregues;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre a aplicação de penalidades e sanções contratuais, quando for o caso, assegurando à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto em lei;
- c) Declarar formalmente o recebimento das camisetas personalizadas, mediante registros internos de conferência física e documental, atestando a entrega dos produtos conforme as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos;
- d) Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização das entregas, conferência de amostras, validação das personalizações e aprovação dos relatórios apresentados pela contratada;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços de confecção, personalização e entrega das camisetas, por meio de servidor(es) designado(s), avaliando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA nos termos deste Termo de Referência, do contrato e dos demais documentos do processo de contratação;
- f) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer não conformidade identificada nas entregas, como defeitos, divergências de cor ou tamanho, erros de estampa, danos ou avarias, para que as correções, substituições ou complementações sejam feitas tempestivamente, conforme os prazos estipulados neste instrumento;
- g) Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial do Município de Brumado, o extrato do contrato, o ato de contratação direta e demais informações exigidas pela legislação, em especial o disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e publicidade aos atos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, no caso específico o(a) servidor(a) Alisson Ledo Dias, matrícula nº 022 de 07/01/2025, designado(a) através do Decreto nº **PORTARIA Nº 343, DE 13 DE MARÇO DE 2025**, da Secretaria Municipal de educação, a qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.9. Fraudar a licitação

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.10.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.3. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

12.1. Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLAUSÚLA DECIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

13.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

13.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

13.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

13.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

13.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

13.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento **de obrigações**. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

1ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:

2ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0274-1/2025.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
--

Endereço para Protocolo Físico: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
--

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 04/08/2025 às 14h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação de serviços de costura para confecção, reparo e ajuste de vestimentas destinadas à utilização em projetos pedagógicos, formaturas, apresentações musicais, teatrais e culturais das unidades escolares da rede municipal de ensino de Brumado/BA, promovidos ou apoiados pela Secretaria municipal de Educação (SEMEC), conforme descrições contidas no termo de referência deste edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não"

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 18 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos

;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Memorial Descrito, Anexo I a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 096/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II – Documentação Complementar/Declarações

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

BRUMADO/BA, em 30 de julho de 2025.

Paulo Cesar Campos de Oliveira
Agente de Contratação

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação de serviços de costura para confecção, reparo e ajuste de vestimentas destinadas à utilização em projetos pedagógicos, formaturas, apresentações musicais, teatrais e culturais das unidades escolares da rede municipal de ensino de Brumado/BA, promovidos ou apoiados pela Secretaria municipal de Educação (SEMEC), conforme descrições contidas neste instrumento.

1.1.2. A rede municipal de ensino de Brumado é composta pelas seguintes unidades escolares:

1. CRECHE MUNICIPAL ALISSON PATRIK SARAIVA DE JESUS – BRISAS
2. CRECHE RAIMUNDO NONATO (ANEXO ESCOLA ELCIO) – SÃO JOSÉ – URBIS I
3. CRECHE NAYARA CRUZ (ANEXO ESCOLA ROBERTO SANTOS) – DR. JURACY
4. CRECHE MUNICIPAL CRISTIANE CAIRES SOUZA – LAGOA FUNDA
5. CRECHE MUNICIPAL IRMÃOS RICARDO JOSÉ E DANIEL CARLOS – VILA P. VARGAS
6. CRECHE MUNICIPAL MARIANY VITÓRIA SANTOS – IRMÃ DULCE
7. CRECHE MUNICIPAL NATANAEL RIBEIRO TEIXEIRA – BARAÚNAS
8. CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR – URBIS II – CAIC
9. EMTI EDUCAÇÃO INFANTIL EMERSON KAWA DOS SANTOS SOUZA – MONSENHOR FAGUNDES
10. EMTI ELCIO JOSÉ TRIGUEIRO – SÃO JOSÉ – URBIS I
11. EMTI PROFESSOR ROBERTO SANTOS – DR. JURACY
12. EMTI PROFª ARMIDA MARIA AZEVEDO – OLHOS D'ÁGUA
13. EMTI PROFª ENY NOVAIS MAFRA – SÃO FÉLIX
14. EMTI PROFª MARIA IRANILDE LOBO – URBIS II – CAIC
15. EMTI PROFª SCHEILLA BARRETO SPÍNOLA COSTA – MONSENHOR FAGUNDES
16. EMTI PROFª ZILDA LIMA NEVES – CENTRO
17. EMTI PROFESSOR AYRTON VIANA SILVA – BARAÚNAS
18. EMTI SANTA RITA DE CÁSSIA – CAMPO DE AVIAÇÃO
19. CMETI AGAMENON SANTANA – CMEAS – MONSENHOR FAGUNDES
20. EMTI MODELO CÍVICO-MILITAR IDALINA AZEVEDO LOBO – MALHADA BRANCA
21. EMTI MODELO CÍVICO-MILITAR PROFª OSCARLINA OLIVEIRA SILVA – NOVO BRUMADO
22. EMTI PROFª CLARICE MORAIS DOS SANTOS – CAMPO DE AVIAÇÃO
23. EMTI PROFª MARIA DAS GRAÇAS ASSIS CORREIA – NOVO BRUMADO
24. EMTI PROFª NICE PÚBLIO DA SILVA LEITE – MONSENHOR FAGUNDES
25. EMTI PROFª MARIA SÔNIA MEIRA GOMES E PROFESSOR SÁ TELES – VILA P. VARGAS
26. EMTI ANA RODRIGA TEIXEIRA – CRISTALÂNDIA
27. EMTI LEONEL ROSENDO DA SILVA – SAMAMBAIA
28. EMTI MANOEL FERNANDES DOS SANTOS – UBIRACABA
29. EMTI MIGUEL MIRANTE – ARRECIFE
30. EMTI PROFESSOR AMÉRICO ZIZICO NASCIMENTO – UMBURANAS
31. EMTI PROFESSOR CLEMENTE GOMES – ITAQUARAÍ
32. EMTI PROFª JOSELITA MEIRA DE CARVALHO – TAMBORIL
33. EMTI PROFª MIRIAM AZEVEDO GONDIM MEIRA – LAGOA FUNDA
34. EMTI SUZANA MARIA GUIMARÃES – VILA P. VARGAS
35. EMEJA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – BAIRRO DO TANQUE

2. DAS JUSTIFICATIVAS E BASE LEGAL

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA tem adotado uma política educacional comprometida com a formação integral dos estudantes da rede pública, promovendo, para além do ensino tradicional, o fortalecimento de práticas pedagógicas que valorizem a cultura, a criatividade, a expressão artística, a identidade local e o desenvolvimento socioemocional dos alunos.

Nesse cenário, os projetos interdisciplinares realizados nas escolas têm se ampliado significativamente, incorporando formaturas escolares, apresentações teatrais, atividades de dança, eventos cívico-culturais, mostras artísticas e musicais, entre outras ações que se inserem no currículo ampliado e contribuem para o protagonismo estudantil e o engajamento das famílias e da comunidade escolar.

Essas atividades, contudo, demandam estruturas específicas de apoio logístico e estético, dentre as quais se destaca a necessidade de figurinos e trajes adequados, que estejam em harmonia com os temas abordados e com os demais elementos cênico-pedagógicos. Embora algumas unidades escolares já disponham de vestimentas utilizadas em anos anteriores, é imprescindível:

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Realizar ajustes em peças existentes, adequando-as ao perfil físico dos atuais alunos (apertos, folgas, reformas e acabamento);
- Confeccionar novas peças, destinadas a alunos recém-matriculados, turmas criadas em anos recentes ou para apresentações inéditas;
- Substituir vestimentas danificadas, desgastadas pelo tempo ou que já não atendam ao padrão visual ou temático atual das atividades escolares.

A contratação de serviços especializados de costura escolar representa, nesse contexto, uma solução funcional, econômica e alinhada ao interesse público, pois:

- Evita o descarte de peças em bom estado, promovendo o reaproveitamento e a sustentabilidade;
- Reduz os custos com aquisição de roupas novas, ao permitir o ajuste de peças já existentes no acervo das escolas;
- Garante a padronização visual e a identidade institucional das unidades escolares, essencial para a estética dos eventos;
- Contribui para a inclusão social, ao assegurar que todos os alunos possam participar das apresentações em igualdade de condições, independentemente da condição socioeconômica;
- Fortalece o sentimento de pertencimento e eleva a autoestima dos estudantes, ao vê-los inseridos em atividades escolares organizadas, valorizadas e visualmente bem estruturadas.

Portanto, a contratação de serviços de costura para as escolas da rede municipal não é apenas uma medida de suporte logístico, mas sim uma ação estratégica de apoio à política pública de educação integral, inclusiva e culturalmente sensível, refletindo diretamente nos resultados pedagógicos, no clima escolar e na valorização do ambiente educacional.

A medida encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, inclusão e valorização da educação pública, justificando-se plenamente a necessidade da contratação para atender à demanda contínua e específica da rede municipal de ensino.

2.2. BASE LEGAL

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme descrito abaixo:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021: Art. 75. É dispensável a licitação: [...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros materiais e compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) Por dispensa de licitação;
- b) Por inexigibilidade de licitação.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

2.4 DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO A SER LICITADO

Nos termos do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, dividir o objeto da contratação em partes, visando à ampliação da competitividade, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e à melhoria da eficiência da contratação pública.

Entretanto, após análise técnica da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento do objeto, por entender que o serviço de costura a ser prestado possui caráter contínuo, padronizado e integrado, exigindo uniformidade na confecção, no ajuste e na manutenção dos figurinos escolares, o que inviabiliza a fragmentação da execução sem prejuízo à qualidade, à harmonia visual e ao cronograma dos eventos pedagógicos.

O atendimento a múltiplas escolas requer padronização dos acabamentos, modelos e ajustes, o que só é possível com execução coordenada por um único fornecedor, garantindo resultados estéticos e operacionais uniformes. O parcelamento poderia acarretar inconsistências visuais e incompatibilidades de qualidade entre as peças.

A execução por um único contratado permite economia de escala na mão de obra e nos materiais utilizados, além de simplificar a logística de coleta, ajuste e entrega das peças, o que resultará em menor custo global e melhor aproveitamento do acervo existente, evitando gastos desnecessários.

O fracionamento da contratação acarretaria maior complexidade administrativa para a gestão e fiscalização contratual, com a necessidade de controlar múltiplos prazos, fornecedores e padrões técnicos distintos, o que comprometeria a eficiência, a economicidade e a boa execução contratual. Diante dessas justificativas, conclui-se que o parcelamento do objeto não é tecnicamente recomendável nem vantajoso para a Administração, configurando hipótese autorizada de contratação integral com fundamento no art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

A presente estimativa tem como base:

- O número de unidades escolares envolvidas (mais de 30 instituições);
- O histórico de participação das escolas em eventos cívico-culturais como o Desfile de 7 de Setembro;
- A estimativa de alunos participantes nas fanfarras e demais apresentações culturais (baseado no porte das escolas e nos dados históricos de edições anteriores);
- A necessidade de trajes novos e ajustes em vestimentas reutilizáveis, conforme explicitado no DFD;
- O padrão mínimo necessário para garantir padronização, identidade visual e organização do evento.

2.4.1. Cálculo estimado de demanda

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantitativo estimado	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de costura para confecção e reparos de vestimentas escolares (inclui molde, corte, costura, acabamento e embalagem individual de coletes, calças, saias, faixas e capas).	748	UNID	R\$ 80,00	R\$ 59.840,00
TOTAL					R\$ 59.840,00

Valor total: R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos quarentas reais).

2.4.2. Observações

- O número de 748 peças representa a demanda consolidada de todas as escolas da rede municipal de ensino com base no planejamento das atividades pedagógicas e culturais de 2025.
- O quantitativo foi definido pela área requisitante com base na análise interna de necessidade, alinhada às atividades previstas para o segundo semestre de 2025, em especial o desfile cívico do Dia da Independência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Considerando a natureza da contratação e a impossibilidade de parcelamento, a execução será feita de forma unificada, conforme argumentação técnica do DFD.

2.5. DA SUSTENTABILIDADE

Nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a execução dos serviços deverá atender aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, observando critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, que incluem:

1. Sustentabilidade Ambiental

- Reaproveitamento de peças existentes, sempre que possível, visando reduzir o descarte de materiais e minimizar a geração de resíduos têxteis;
- Utilização de materiais ecológicos ou recicláveis, preferencialmente oriundos de processos com menor impacto ambiental, quando for necessária a aquisição de novos insumos;
- Descartar de forma ambientalmente adequada os resíduos gerados, tais como retalhos, linhas e sobras de tecidos, evitando poluição e incentivando a destinação para reciclagem ou reutilização.

2. Sustentabilidade Social

- Valorização da mão de obra local, priorizando a contratação de profissionais da região, contribuindo para a geração de renda e o fortalecimento da economia municipal;
- Garantia do cumprimento das normas trabalhistas e de segurança do trabalho, assegurando condições dignas aos trabalhadores envolvidos na execução do contrato;
- Incentivo à inclusão social, com possibilidade de contratação de mão de obra de grupos vulneráveis ou cooperativas locais, desde que tecnicamente possível.

3. Sustentabilidade Econômica

- Adoção de práticas de otimização de recursos, reduzindo desperdícios de materiais e custos operacionais;
- Racionalização de custos por meio do ajuste de peças já disponíveis, evitando a aquisição desnecessária de novos figurinos;
- Planejamento logístico eficiente, para reduzir deslocamentos desnecessários, economizando combustível e diminuindo a emissão de gases poluentes.

4. Compromisso com a Educação e a Comunidade

- Reaproveitamento pedagógico de materiais não utilizados, como sobras de tecidos, que podem ser destinados a oficinas de artesanato ou atividades educativas nas escolas;
- Promoção de ações de conscientização sobre consumo responsável e reaproveitamento de materiais, alinhadas à política educacional do Município.

Esses critérios deverão ser observados pela contratada durante todo o ciclo de execução do contrato, sendo passíveis de verificação pela fiscalização designada pela Administração, conforme disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

3.DA METAFISICA

Os itens que pretende a Administração fazer a contratação, mediante demanda, para o objeto desta licitação, obedece às seguintes especificações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE COSTURA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E REPAROS DE UNIFORMES DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BRUMADO, VISANDO À PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DE 2025. INCLUI MOLDE, CORTE, COSTURA, ACABAMENTO E EMBALAGEM INDIVIDUAL DAS PEÇAS (COLETES, CALÇAS, SAIAS, FAIXAS E CAPAS), CONFECCIONADAS EM TECIDOS RESISTENTES (OXFORD, BRIM, CETIM OU SIMILARES), COM COSTURA REFORÇADA E PERSONALIZAÇÃO POR ESCOLA. AS PEÇAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS CONFORME TABELAS DE MEDIDAS PADRÃO (INFANTIL, JUVENIL E ADULTO) FORNECIDAS PELA SEMEC, COM ENTREGA FINAL EM PRAZO HÁBIL, GARANTINDO PADRONIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E BOA APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS ESCOLARES NO EVENTO.	748 peças

5. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- 5.1 A execução será efetuada após emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de demandante.
- 5.1.2. Os serviços de confecção das fantasias e o fornecimento das camisas deverão ser concluídos e entregues integralmente à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a depender do número de pedidos, sendo acordado entre as partes, a partir da emissão da O.S (Ordem de Serviço).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.1.3. Os serviços serão realizados integralmente nas instalações da contratada, que deverá dispor de estrutura adequada, equipe técnica capacitada e controle de qualidade. As peças deverão ser entregues embaladas individualmente, conforme cronograma.

5.1.4. Contratada entregará os serviços em lotes conforme o calendário escolar, permitindo controle de qualidade por etapa e ajustes intermediários. Esta modalidade proporciona maior organização e previsibilidade na execução contratual.

5.1.5. As peças deverão conter as identificações visuais indicadas pela Administração, como logotipos, emblemas, textos ou ilustrações relacionadas ao evento, aplicadas por meio de técnicas de estamparia ou bordado conforme definido no termo de referência.

5.1.6. Em caso de entrega de peças em desconformidade com as especificações técnicas ou com defeitos de fabricação, o contratado será obrigado a substituí-las ou corrigi-las no prazo máximo de 48 horas após notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.7. As peças deverão ser entregues diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente embaladas, organizadas e identificadas, facilitando a distribuição aos participantes do desfile.

5.1.8. A execução do serviço deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A execução das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria requisitante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

5.1.9. A reparação ou substituição deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.1.10. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

5.1.11. A Secretaria requisitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

5.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

a) Do Recebimento Provisório:

Após a entrega das peças, a Administração realizará o recebimento provisório, mediante conferência quantitativa e qualitativa, para verificar se os produtos entregues correspondem às especificações técnicas, tamanhos e padrões estabelecidos no contrato.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada será formalmente notificada para realizar as correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 48 horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O recebimento provisório será formalizado por meio de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que deverá consignar eventuais pendências identificadas.

b) Do Recebimento Definitivo:

Concluídas as eventuais correções ou substituições, e não sendo constatadas outras inconformidades, a Administração procederá ao recebimento definitivo, atestando que a entrega foi realizada de forma completa, regular e em conformidade com as exigências contratuais.

O recebimento definitivo será formalizado mediante termo específico, assinado pelas partes, e constituirá condição para a liberação do pagamento correspondente ao objeto contratado.

O recebimento definitivo implicará a aceitação final dos produtos, salvo quanto a vícios ocultos, que poderão ser reclamados dentro do prazo legal, conforme disposto no Código Civil e demais normas aplicáveis.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato/ata de registro de preço, no caso específico Servidor (a) Alisson Ledo Dias, matrícula nº 022 de 07/01/2025, designado(a) através do Decreto nº **PORTARIA Nº 343, DE 13 DE MARÇO DE 2025**, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços de confecção e reparo de vestimentas conforme as especificações técnicas constantes no Edital, Termo de Referência e demais documentos da licitação.
- b) Iniciar a execução dos serviços exclusivamente após o recebimento da Ordem de Serviço formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Disponibilizar estrutura física adequada, equipe técnica capacitada, equipamentos e materiais compatíveis com a demanda contratada.
- d) Observar rigorosamente os prazos estabelecidos para execução e entrega dos serviços, incluindo os prazos para substituição ou correção de peças recusadas.
- e) Entregar as peças organizadas por escola, turma e tamanho, embaladas individualmente e no local indicado pela Secretaria requisitante.
- f) Garantir que todas as peças contenham os elementos de identificação visual exigidos pela Administração, como logotipos, bordados, estampas ou outros símbolos definidos no Termo de Referência.
- g) Corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 48 horas, quaisquer peças entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos de fabricação.
- h) Arcar com todas as despesas relativas à logística, transporte, embalagem, entrega e deslocamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- i) Manter representante qualificado disponível para acompanhar o recebimento, realizar ajustes e esclarecer dúvidas técnicas durante toda a vigência contratual.
- j) Obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como aos demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021.
- k) Cumprir integralmente a proposta apresentada na licitação, não sendo admitida qualquer alteração sem prévia autorização formal da Administração.
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- m) Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às notificações formais.
- n) Zelar pela qualidade, segurança e padronização estética das vestimentas, assegurando acabamento adequado e durabilidade das peças.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento das peças/ materiais que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- f) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, § único da Lei 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Se a proponente, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeita-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Brumado/BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública Municipal de Brumado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.4. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material/serviço recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Brumado.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 10.1.1.1.** não produzir os resultados acordados;
- 10.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 10.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

10.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (hum) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.15.1. o prazo de validade;

10.15.2. a data da emissão;

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 10.15.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
10.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
10.15.5. o valor a pagar; e
10.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
10.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
10.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
10.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 10.23.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
10.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 10.25.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.
10.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

11.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

11.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

11.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

11.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 11.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 11.21.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 11.22.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 11.23.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 11.24.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DA VIABILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.
- 12.2.** Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21).
- 12.3.** Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe as legislações que versem sobre o assunto referente a licitações.
- 12.4.** O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras deste Município.

Brumado/BA, 08 de julho de 2025.

ALISSON LEDO DIAS
TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovo este Termo de Referência.

Brumado / BA, 08 de julho de 2025.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 090/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0274-1/2025

OBJETO: contratação de serviços de costura para confecção, reparo e ajuste de vestimentas destinadas à utilização em projetos pedagógicos, formaturas, apresentações musicais, teatrais e culturais das unidades escolares da rede municipal de ensino de Brumado/BA, promovidos ou apoiados pela Secretaria municipal de Educação (SEMEC), com o objetivo de atender às demandas institucionais e pedagógicas durante o ano letivo de 2025.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de ____ de 2025.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO #num_Contrato
DISPENSA Nº 090/2025.

CARTA CONTRATO DE xxxxxxxx QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADO E A
EMPRESA.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxx, s/nº - Centro, Brumado– BA, neste ato representado por seu Prefeito xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxSSP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0274-1/2025** e Dispensa de Valor n. **090/2025**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa de serviços de costura para confecção, reparo e ajuste de vestimentas destinadas à utilização em projetos pedagógicos, formaturas, apresentações musicais, teatrais e culturais das unidades escolares da rede municipal de ensino de Brumado/BA, promovidos ou apoiados pela Secretaria municipal de Educação (SEMEC), com o objetivo de atender às demandas institucionais e pedagógicas durante o ano letivo de 2025 de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und	Quantd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. DFD;
- 1.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3. Proposta do contratado;
- 1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2040 – Manutenção das ações do ensino Básico
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1500 / 1501



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **XXXXXXXX (por extenso)**, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxx (por extenso)**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, aplicada às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

4.2. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

4.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.2.1.1. Não produzir os resultados acordados;

4.2.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.2.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

4.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (hum) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

4.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 4.12.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 4.12.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 4.12.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 4.12.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 4.13.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.14.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 4.15.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 4.16.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 4.17.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 4.18.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 4.18.1.** O prazo de validade;
- 4.18.2.** A data da emissão;
- 4.18.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.18.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 4.18.5.** O valor a pagar; e
- 4.18.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.19.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 4.20.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.21.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 4.22.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 4.23.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.24.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 4.25.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 4.26.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

4.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, janeiro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a)** Executar os serviços de confecção e reparo de vestimentas conforme as especificações técnicas constantes no Edital, Termo de Referência e demais documentos da licitação.
- b)** Iniciar a execução dos serviços exclusivamente após o recebimento da Ordem de Serviço formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- c)** Disponibilizar estrutura física adequada, equipe técnica capacitada, equipamentos e materiais compatíveis com a demanda contratada.
- d)** Observar rigorosamente os prazos estabelecidos para execução e entrega dos serviços, incluindo os prazos para substituição ou correção de peças recusadas.
- e)** Entregar as peças organizadas por escola, turma e tamanho, embaladas individualmente e no local indicado pela Secretaria requisitante.
- f)** Garantir que todas as peças contenham os elementos de identificação visual exigidos pela Administração, como logotipos, bordados, estampas ou outros símbolos definidos no Termo de Referência.
- g)** Corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 48 horas, quaisquer peças entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos de fabricação.
- h)** Arcar com todas as despesas relativas à logística, transporte, embalagem, entrega e deslocamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- i)** Manter representante qualificado disponível para acompanhar o recebimento, realizar ajustes e esclarecer dúvidas técnicas durante toda a vigência contratual.
- j)** Obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como aos demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021.
- k)** Cumprir integralmente a proposta apresentada na licitação, não sendo admitida qualquer alteração sem prévia autorização formal da Administração.
- l)** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- m)** Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às notificações formais.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



n) Zelar pela qualidade, segurança e padronização estética das vestimentas, assegurando acabamento adequado e durabilidade das peças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento das peças/ materiais que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- f) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico Sr. Alisson Ledo Dias, matrícula nº 022 de 07/01/2025, designado(a) através do Decreto nº **PORTARIA Nº 343, DE 13 DE MARÇO DE 2025**, da Secretaria Municipal de educação, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais gráficos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Se a proponente, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeita-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Brumado/BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- d) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- e) Advertência escrita;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- g) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- h) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública Municipal de Brumado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- i) Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- j) Não substituir, no prazo estipulado, o material/serviço recusado pela contratante;
- k) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Brumado.

11.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

12.1. Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda a **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLAUSÚLA DECIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

13.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

13.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

13.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

13.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

13.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

1ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:

2ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0274-2/2025.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 04/08/2025 às 15h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação a aquisição de materiais de armarinho diversos, a serem utilizados na confecção e ornamentação de figurinos, adereços, painéis, cenários e demais itens decorativos empregados nas atividades culturais, solenidades de formatura, projetos pedagógicos e apresentações artísticas realizadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 05 (cinco) dias, conforme projeto básico anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 15h00min (dez horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 18 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos
;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Memorial Descrito, Anexo I a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 096/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documentação Complementar/Declarações

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

BRUMADO/BA, em 30 de julho de 2025.

Paulo Cesar Campos de Oliveira
Agente de Contratação

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação a aquisição de materiais de armarinho diversos, a serem utilizados na confecção e ornamentação de figurinos, adereços, painéis, cenários e demais itens decorativos empregados nas atividades culturais, solenidades de formatura, projetos pedagógicos e apresentações artísticas realizadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), conforme condições descritas neste instrumento.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à necessidade contínua das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA no que se refere à disponibilização de materiais de armarinho, indispensáveis ao desenvolvimento das ações pedagógicas e culturais promovidas ao longo do ano letivo. As escolas municipais, organizadas em regime de tempo integral, têm como diretriz pedagógica a promoção de uma educação integrada e contextualizada, voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes nas dimensões cognitiva, emocional, cultural, social e corporal. Com base nessa proposta, as instituições de ensino realizam projetos interdisciplinares que associam conteúdos curriculares às diversas linguagens artísticas e expressivas, como música, dança, teatro, artes visuais e cultura popular. Tais projetos resultam, frequentemente, em atividades práticas como apresentações, exposições, feiras temáticas, festivais culturais, formaturas, eventos comemorativos, ações de valorização da identidade local e culminâncias pedagógicas, as quais demandam a produção de figurinos, cenários, murais, adereços e demais elementos decorativos.

Para a realização dessas atividades de forma organizada e estética, torna-se essencial a aquisição de insumos variados como fitas decorativas, TNT, botões, galão, lã, linhas, glitter, tintas, lantejoulas, entre outros artigos de armarinho. Esses materiais viabilizam não apenas a confecção e ornamentação de vestimentas e cenários, mas também a personalização de painéis, a ambientação dos espaços escolares e a caracterização dos personagens e temas representados nas apresentações artísticas.

Além do caráter estético e funcional, a utilização desses materiais fortalece a aprendizagem por meio da experimentação, da criatividade e do trabalho coletivo, contribuindo significativamente para o desenvolvimento de competências como autonomia, responsabilidade, expressão corporal, senso crítico e respeito à diversidade cultural.

A Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, ao fomentar a educação integral, reconhece a importância de investir em práticas pedagógicas que valorizem a cultura, a arte e o sentimento de pertencimento dos estudantes ao seu território. Assim, a aquisição dos artigos de armarinho solicitados é medida necessária e estratégica para assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade das ações planejadas pelas unidades escolares. Dessa forma, justifica-se plenamente a presente demanda, tendo em vista que os itens pleiteados são essenciais para:

- Confecção de figurinos temáticos e trajes para solenidades de formatura;
- Produção de murais, painéis pedagógicos e suportes visuais para atividades escolares;
- Montagem de cenários utilizados em peças teatrais, apresentações musicais, danças e eventos comemorativos;
- Elaboração de acessórios, adereços, fantasias e itens decorativos diversos.

O fornecimento regular desses materiais permitirá que cada unidade escolar desenvolva suas atividades com criatividade, organização, envolvimento e alinhamento aos princípios da educação integral, respeitando ainda a diversidade cultural e as especificidades de cada comunidade atendida pela Rede Municipal de Ensino.

2.2. BASE LEGAL

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme descrito abaixo:

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (**sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos**), no caso de outros materiais e compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) Por dispensa de licitação;
- b) Por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

2.4. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO A SER LICITADO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, é dever da Administração Pública avaliar, no planejamento da contratação, a viabilidade do parcelamento do objeto, sempre com vistas à obtenção de maior economicidade e à ampliação da competitividade, sendo necessária a devida justificativa técnica quando se optar pela não adoção dessa estratégia.

No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de artigos de armarinho diversos, como fitas decorativas, TNT, botões, galão, lã, linhas, glitter, tintas, lantejoulas, entre outros artigos de armarinho indispensáveis à confecção e ornamentação de vestimentas, acessórios, murais, cenários e demais itens decorativos utilizados nas ações culturais, formaturas, projetos pedagógicos e apresentações artísticas das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Embora os itens possuam nomenclaturas distintas e finalidades específicas, observa-se que são complementares e interdependentes entre si, compondo um único conjunto necessário à execução das ações planejadas pelas unidades escolares. Tais materiais são tradicionalmente comercializados de forma agrupada por estabelecimentos especializados (casas de armarinho e papelarias), os quais trabalham com fornecimento múltiplo e simultâneo desses artigos.

A fragmentação da contratação por item ou grupo isolado, além de gerar dificuldade logística na entrega, controle e distribuição dos materiais às escolas, ampliaria significativamente o custo operacional da Administração Pública, devido à necessidade de abrir múltiplos processos licitatórios, realizar várias contratações, controlar entregas fracionadas e executar diferentes ordens de pagamento.

Além disso, eventual parcelamento do objeto poderia:

- Reduzir o interesse de interessados em participar do processo licitatório, que geralmente atuam com portfólios amplos e fornecimento em conjunto;
- Dificuldade no controle de entregas, distribuição e padronização dos materiais, sobretudo para adereços que devem ser visivelmente similares nas apresentações culturais;
- Risco de descontinuidade de execução, caso parte dos materiais não seja contratada por falta de competitividade em lotes ou itens isolados.
- Aumento de custos logísticos e administrativos, com necessidade de múltiplos processos e contratos para materiais que serão utilizados de forma integrada nas ações das escolas;

Dessa forma, a contratação conjunta dos artigos de armarinho mostra-se tecnicamente mais vantajosa, assegurando padronização, eficiência logística, simplificação da gestão contratual e otimização dos recursos públicos, sem prejuízo à competitividade do certame, que será preservada mediante ampla divulgação e especificações adequadas no edital.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Em razão do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução não se apresenta conveniente ou oportuno nesta contratação, sendo mais adequado realizar a aquisição de forma unificada. A decisão está fundamentada no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2.5. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

Nos termos do art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve conter, dentre outros elementos essenciais, a estimativa da quantidade de bens ou da extensão dos serviços a serem contratados, com base em elementos técnicos pertinentes. Neste caso, a necessidade de contratação para aquisição de materiais de armarinho diversos fundamenta-se na estrutura e nas atividades pedagógicas, culturais e artísticas da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

Tais materiais serão empregados na confecção e ornamentação de figurinos, adereços, painéis, cenários e demais itens decorativos utilizados em:

- Projetos pedagógicos interdisciplinares;
- apresentações artísticas e culturais dos estudantes promovidas pelas unidades escolares (como festas tradicionais, datas comemorativas e eventos escolares);
- Solenidades de formatura e culminância de projetos escolares.

A estimativa de demanda considerou a periodicidade dessas atividades ao longo do ano letivo, a abrangência das ações promovidas e a quantidade de unidades escolares a serem atendidas. A SEMEC, por meio de levantamento interno, identificou a necessidade de suprimento homogêneo desses materiais para garantir a participação e padronização visual dos eventos em todas as escolas da rede. A Rede Municipal de Ensino de Brumado é composta pelas seguintes unidades escolares:

1. Creche Municipal Alisson Patrik Saraiva de Jesus – Brisas
2. Creche Raimundo Nonato (Anexo Escola Elcio) – São José – Urbis I
3. Creche Nayara Cruz (Anexo Escola Roberto Santos) – Dr. Juracy
4. Creche Municipal Cristiane Caires Souza – Lagoa Funda
5. Creche Municipal Irmãos Ricardo José e Daniel Carlos – Vila Presidente Vargas
6. Creche Municipal Mariany Vitória Santos – Irmã Dulce
7. Creche Municipal Natanael Ribeiro Teixeira – Baraúnas
8. Creche Municipal Pequeno Polegar – Urbis II – CAIC
9. EMTI Educação Infantil Emerson Kawa dos Santos Souza – Monsenhor Fagundes
10. EMTI Elcio José Trigueiro – São José – Urbis I
11. EMTI Professor Roberto Santos – Dr. Juracy
12. EMTI Profª Armida Maria Azevedo – Olhos D'Água
13. EMTI Profª Eny Novais Mafra – São Félix
14. EMTI Profª Maria Iranilde Lobo – Urbis II – CAIC
15. EMTI Profª Scheilla Barreto Spínola Costa – Monsenhor Fagundes
16. EMTI Profª Zilda Lima Neves – Centro
17. EMTI Professor Ayrton Viana Silva – Baraúnas
18. EMTI Santa Rita de Cássia – Campo de Aviação
19. CMETI Agamenon Santana – CMEAS – Monsenhor Fagundes
20. EMTI Modelo Cívico-Militar Idalina Azevedo Lobo – Malhada Branca
21. EMTI Modelo Cívico-Militar Profª Oscarlina Oliveira Silva – Novo Brumado
22. EMTI Profª Clarice Moraes dos Santos – Campo de Aviação
23. EMTI Profª Maria das Graças Assis Correia – Novo Brumado
24. EMTI Profª Nice Públio da Silva Leite – Monsenhor Fagundes
25. EMTI Profª Maria Sônia Meira Gomes e Professor Sá Teles – Vila Presidente Vargas
26. EMTI Ana Rodriga Teixeira – Cristalândia
27. EMTI Leonel Rosendo da Silva – Samambaia
28. EMTI Manoel Fernandes dos Santos – Ubiraçaba
29. EMTI Miguel Mirante – Arrecife
30. EMTI Professor Américo Zizico Nascimento – Umburanas
31. EMTI Professor Clemente Gomes – Itaquaraí
32. EMTI Profª Joselita Meira de Carvalho – Tamboril
33. EMTI Profª Miriam Azevedo Gondim Meira – Lagoa Funda
34. EMTI Suzana Maria Guimarães – Vila Presidente Vargas
35. EMEJA Antonio Carlos Magalhães – Bairro do Tanque

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Portanto, a estimativa da extensão da contratação é justificada pela quantidade expressiva de escolas na rede municipal, pelas necessidades pedagógicas contínuas e pela garantia de suporte material às atividades formativas e culturais desenvolvidas nas unidades, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

3. SUSTENTABILIDADE

Nos termos do art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Federal nº 10.936/2022, é dever da Administração Pública observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica nas contratações públicas.

No presente caso, a aquisição de materiais de armarinho diversos a serem utilizados na confecção e ornamentação de figurinos, adereços, painéis, cenários e demais itens decorativos empregados nos diversos projetos interdisciplinares que envolvem expressão corporal, cultura, artes e linguagens e apresentações artísticas da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA considerou os seguintes aspectos de sustentabilidade:

- Ambiental: será priorizada, sempre que possível, a aquisição de materiais com menor impacto ambiental, tais como tintas à base de água, papéis recicláveis, fitas biodegradáveis e itens com selo de produção sustentável. Além disso, a utilização racional dos materiais e o reaproveitamento de sobras contribuirão para a redução de resíduos sólidos nas escolas e eventos.
- Social: A execução das atividades artísticas e culturais fomentadas pelos materiais adquiridos tem impacto direto na inclusão social e no desenvolvimento da cidadania, ao promover a participação ativa dos estudantes nas manifestações culturais, cívicas e pedagógicas realizadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Tais atividades são protagonizadas pelos próprios alunos, que atuam na criação, interpretação e montagem dos elementos artísticos, promovendo o fortalecimento de práticas colaborativas, o respeito à diversidade, a valorização das expressões culturais locais e o estímulo à criatividade. Além disso, essas ações contribuem para o sentimento de pertencimento e engajamento escolar, com reflexos positivos no desempenho educacional e no vínculo entre escola e comunidade.
- Econômico: a compra centralizada de materiais permitirá economia de escala, reduzindo custos unitários e otimizando recursos públicos. Além disso, o fornecimento poderá beneficiar micro e pequenas empresas locais, em consonância com a política de desenvolvimento regional e incentivo ao comércio local.

Com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade na aquisição e utilização dos materiais:

- **Reutilização de materiais:** sempre que possível e tecnicamente viável, deverá ser incentivada a reutilização de materiais em boas condições, tais como papéis, fitas, colas, tintas e embalagens, contribuindo para a redução do desperdício e o uso consciente dos insumos nas atividades pedagógicas e culturais.
 - **Saúde e meio ambiente:** deverá ser evitada a aquisição de materiais que contenham substâncias tóxicas, inflamáveis ou agressivas ao meio ambiente ou à saúde humana, devendo-se priorizar, quando possível, produtos com selo ambiental, baixa toxicidade, biodegradáveis e com embalagens recicláveis ou reutilizáveis.
 - **Valorização da economia local:** sempre que viável, deverá ser priorizada a aquisição de materiais de fornecedores estabelecidos no município de Brumado, fomentando o comércio local, gerando renda e promovendo o desenvolvimento econômico sustentável da região.
- Esses critérios poderão ser verificados por meio de especificações no processo de aquisição, análise das propostas apresentadas, notas fiscais, certificados dos produtos adquiridos e registros das ações executadas, compondo os elementos de controle, responsabilidade social e ambiental na contratação.

4. DA METAFISICA

Os materiais de armarinho diversos, a serem utilizados na confecção e ornamentação de figurinos, adereços, painéis, cenários e demais itens decorativos empregados nas atividades culturais, solenidades de formatura, projetos pedagógicos e apresentações artísticas realizadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, mediante demanda, obedecem a seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNT	TOTAL
1	AGULHA MANUAL – UTILIZADA PARA COSTURA MANUAL EM TECIDOS DIVERSOS, ESSENCIAL EM ATIVIDADES DE CORTE E COSTURA PARA ACABAMENTOS MANUAIS, APLICAÇÕES E CORREÇÕES.	3	PCT	5,5	16,50
2	ALFINETE – EQUENOS PINOS METÁLICOS COM CABEÇA, USADOS PARA MARCAÇÕES EM TECIDOS E FIXAÇÕES TEMPORÁRIAS DURANTE A COSTURA OU MONTAGEM DE PEÇAS.	20	DS	1,46	29,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3	BARBANTE (610G) – FIO DE ALGODÃO RESISTENTE, IDEAL PARA AMARRAÇÕES, CONFEÇÃO DE ARTESANATO, CROCHÊ E APLICAÇÕES DECORATIVAS.	20	UND	20,66	413,20
4	BOLA DE ISOPOR – ESFERAS LEVES UTILIZADAS COMO BASE ESTRUTURAL EM TRABALHOS MANUAIS, MAQUETES, DECORAÇÃO E ESCULTURAS ARTESANAIS.	80	UND	3,56	284,80
5	BOTÕES DE PÉ DOURADO – PEÇAS UTILIZADAS COMO FECHO OU ELEMENTO DECORATIVO EM VESTUÁRIOS, FANTASIAS E ACESSÓRIOS.	200	UND	0,83	166,00
6	COLA SILICONE (100ML) – ADESIVO TRANSPARENTE, INDICADO PARA COLAGENS PRECISAS EM TECIDOS, PEDRARIAS, PLÁSTICOS E TRABALHOS MANUAIS DELICADOS.	30	UND	8,66	259,80
7	COLA PEGAMIL (17G) – COLA MULTIUSO PARA FIXAÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS COMO PAPEL, EVA, TECIDO E MADEIRA EM TRABALHOS ARTESANAIS.	30	UND	7,66	229,80
8	COLA INSTANTÂNEA (20G) – ADESIVO DE SECAGEM RÁPIDA PARA UNIÃO PERMANENTE DE PEQUENOS ELEMENTOS DECORATIVOS.	30	UND	6,83	204,90
9	CORDÃO SÃO FRANCISCO (4 MM / 10 M) – CORDÃO FINO TRANÇADO, USADO COMO ACABAMENTO DECORATIVO EM TRAJES, ARTESANATO E BORDADOS.	20	RL	16,00	320,00
10	CORDÃO SÃO FRANCISCO (6 MM / 10 M) – CORDÃO DE ESPESURA MÉDIA COM ACABAMENTO TORCIDO, IDEAL PARA DETALHES DECORATIVOS EM FIGURINOS.	20	RL	20,66	413,20
11	CORDÃO SÃO FRANCISCO (8 MM / 10 M) – CORDÃO MAIS ESPESO E VISTOSO, UTILIZADO EM PEÇAS QUE REQUEREM DESTAQUE ORNAMENTAL.	20	RL	28,00	560,00
12	CARTELA DE STRASS ADESIVA – CARTELAS COM PEDRARIAS AUTOCOLANTES, USADAS PARA ENFEITAR ROUPAS, ACESSÓRIOS E OBJETOS ARTESANAIS.	50	UND	6,60	330,00
13	CHATONS PACOTE (144 UN) – PEDRARIAS COM BASE PLANA E BRILHO INTENSO, IDEAIS PARA CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS E FANTASIAS.	20	PCT	14,20	284,00
14	CORRENTE FINA – CORRENTE METÁLICA LEVE USADA EM APLICAÇÕES DECORATIVAS DELICADAS E ACESSÓRIOS DE FIGURINOS.	50	M	3,00	150,00
15	CORRENTE MÉDIA – CORRENTE DE ESPESURA INTERMEDIÁRIA, APROPRIADA PARA ACABAMENTO DE FIGURINOS E ADEREÇOS.	100	M	8,33	833,00
16	CORRENTE GROSSA – CORRENTE ROBUSTA USADA PARA ESTRUTURAÇÃO E ACABAMENTO DE FANTASIAS OU CENOGRAFIAS.	40	M	19,66	786,40
17	COLA QUENTE (1KG) – BASTÕES DE COLA TERMOPLÁSTICA PARA USO EM PISTOLA, IDEAL PARA COLAGENS RÁPIDAS E RESISTENTES.	10	PCT	60,66	606,60
18	ESTOLA – PEÇA DECORATIVA DE VESTUÁRIO QUE COMPLEMENTA FANTASIAS OU TRAJES COM ELEGÂNCIA.	300	UND	51,00	15.300,00

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



19	FRANJA METALIZADA – 45/ 20 M – TIRAS COM BRILHO UTILIZADAS EM ADEREÇOS, FANTASIAS E FIGURINOS CÊNICOS	40	PC	63,33	2.533,20
20	FITA METALIZADA C/ 50 M – FITA COM ACABAMENTO METÁLICO BRILHANTE USADA PARA DETALHES DECORATIVOS.	30	PC	78,33	2.349,90
21	FITA CETIM Nº 2/ 50M – FITA ESTREITA DE CETIM PARA LAÇOS, CONTORNOS E PEQUENOS ACABAMENTOS.	10	PC	17,66	176,60
22	FITA CETIM Nº 3/ 50M – LARGURA MÉDIA, IDEAL PARA DETALHES VISUAIS EM ROUPAS E ACESSÓRIOS	10	PC	22,00	220,00
23	FITA CETIM Nº 9/ 50M – FITA LARGA PARA DESTAQUE VISUAL EM APLICAÇÕES ARTESANAIS.	6	PC	51,33	307,98
24	FELTRO CORES VARIADAS – TECIDO NÃO TECIDO MACIO, UTILIZADO EM ARTESANATO, FORROS E APLICAÇÕES CRIATIVAS. (10 M)	10	M	24,33	243,30
25	FILO DE ARMAÇÃO – TECIDO FINO E ARMADO, IDEAL PARA DAR ESTRUTURA E VOLUME A SAIAS E FIGURINOS.	20	M	14,23	284,60
26	FIO DE OVERLOCK – LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ACABAMENTO EM MÁQUINAS DE OVERLOCK.	10	UND	5,50	55,00
27	GALÃO DOURADO – FAIXA DECORATIVA COM ACABAMENTO METÁLICO DOURADO, USADA EM ROUPAS E ADEREÇOS CÊNICOS.	50	PC	42,00	2.100
28	LANTEJOULA 50 M – TIRAS CONTÍNUAS DE LANTEJOULAS BRILHANTES USADAS EM FANTASIAS E BORDADOS.	30	PC	49,83	1.464,90
29	LA – FIO MACIO PARA CROCHÊ, TRICÔ, CONFEÇÃO DE POMPONS E DETALHES DECORATIVOS.	500	UN	5,83	2.915,00
30	MARABÚ – PLUMAS LEVES UTILIZADAS PARA ENFEITES EM FANTASIAS E ADEREÇOS DE CABEÇA.	500	UN	11,16	5.580,00
31	PASSAMANARIA 20 M – FITA DECORATIVA COM RELEVO E TEXTURA, PARA ACABAMENTO EM TRAJES TEATRAIS.	60	PC	25,66	1.539,60
32	PENA – ELEMENTO DECORATIVO NATURAL OU SINTÉTICO USADO EM FANTASIAS, CHAPÉUS E ADEREÇOS.	200	UN	1,33	266,00
33	STRASS 10 M – FAIXA CONTÍNUA COM STRASS BRILHANTES PARA APLICAÇÃO EM ROUPAS E ACESSÓRIOS	20	PC	55,00	1.100,00
34	SIANINHA DOURADA FINA 10 M – FITA ONDULADA COM BRILHO DOURADO PARA CONTOURNO E ENFEITES.	30	PC	17,83	534,90
35	TNT – TECIDO LEVE E VERSÁTIL, USADO COMO BASE, FORRO, FUNDO OU ELEMENTO DECORATIVO.	30	PC	153,66	4.609,80
36	VIÉS LARGO – FAIXA DE TECIDO DOBRADA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE BORDAS EM ROUPAS E ARTESANATO.	50	PC	15,00	750,00
37	FITA METALIZADA 38 MM – FITA LARGA COM BRILHO INTENSO PARA APLICAÇÕES DECORATIVAS DE IMPACTO.	100	M	3,36	336,00
38	GALÃO-32 20 M – TIPO ESPECÍFICO DE GALÃO DECORATIVO COM DESENHO PADRONIZADO	40	PC	24,66	986,40
39	GALÃO-22 20 M – GALÃO VARIADO COM APLICAÇÕES EM FANTASIAS E PEÇAS CÊNICAS.	20	PC	25,00	500,00

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



40	GALÃO-41 20 M – GALÃO MAIS LARGO COM MAIOR DESTAQUE PARA ACABAMENTOS E BORDAS.	40	PC	57,00	2.280,00
41	GALÃO-36 20 M – GALÃO COM PADRÃO PARA FINALIZAÇÕES EM TRAJES ARTÍSTICOS.	20	PC	53,66	1.060,00
42	LINHA COSTURA 1371M – LINHA DE POLIÉSTER PARA MÁQUINAS DE COSTURA CONVENCIONAL	20	UN	5,66	113,20
43	GALÃO-50 20 M – GALÃO COM DETALHES METALIZADOS OU COLORIDOS PARA DESTAQUE.	10	PC	44,66	446,60
44	GALÃO-51 20 M – FITA DECORATIVA RESISTENTE USADA EM FIGURINOS E TRAJES TEMÁTICOS.	30	PC	48,33	1.449,90
45	PEDRARIAS 500 G – CONJUNTO DE PEDRAS VARIADAS PARA APLICAÇÃO ARTESANAL E DECORATIVA.	20	PCT	84,00	1.680,00
46	PÉROLA 500 G – MEIAS-PÉROLAS UTILIZADAS EM COLAGENS PARA EFEITOS ELEGANTES.	20	PCT	64,33	1.286,60
47	CORDÃO SÃO JOSE - DECORATIVO TORCIDO, COM APARÊNCIA REQUINTADA PARA ACABAMENTOS.	6	PCT	25,33	151,98
48	ELÁSTICO-100 METROS -FITA ELÁSTICA RESISTENTE UTILIZADA EM CÓS E AJUSTES DE VESTUÁRIO	2	PC	45,56	91,12
49	MANTA ESPELHADA - FAIXA COM ACABAMENTO ESPELHADO PARA EFEITO VISUAL RELUZENTE.	30	M	17,08	512,40
50	GLITTER 500 G – PÓ BRILHANTE UTILIZADO EM COLAGENS, PINTURAS E ACABAMENTOS CRIATIVOS.	80	PC	54,33	5.360,00
51	BARBATANA – MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL QUE DÁ SUSTENTAÇÃO A ROUPAS ESTRUTURADAS, COMO SAIAS ARMADAS E FIGURINOS ESPECIAIS.	46	M	1,16	161,00
TOTAL					63.525,34

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 59.680,80

5.1. DAS DEFINIÇÕES NECESSÁRIAS

Para garantir a correta compreensão da natureza, uso e aplicabilidade dos materiais de armarinho ora especificados para aquisição, definem-se a seguir os principais conceitos e finalidades associadas a esta contratação:

- Materiais de armarinho: Itens variados como fitas, linhas, cordões, colas, botões, lantejoulas, pedrarias, galões e similares, comumente utilizados em atividades de confecção manual, ornamentação e personalização de figurinos, painéis, cenários e peças decorativas em geral. São essenciais no suporte às ações pedagógicas, culturais e artísticas das unidades escolares.
- Figurinos escolares: Roupas temáticas confeccionadas com materiais como feltro, TNT, filó, viés, passamanarias, galões e pedrarias, utilizadas por estudantes em apresentações folclóricas, teatrais e escolares. Os itens como marabú, penas, barbatana, elástico e pérolas complementam a estrutura e o acabamento das vestimentas.
- Adereços e acessórios: Elementos complementares como estolas, correntes, cordões São Francisco, sianinhas, strass, chatons, cartelas de brilho, glitter e manta espelhada, usados para caracterização visual de personagens e performances, além de enriquecer a estética dos figurinos e cenários.
- Trabalhos manuais e artesanato escolar: Ações desenvolvidas em sala de aula ou em projetos extracurriculares com fins pedagógicos, nos quais alunos produzem maquetes, quadros, objetos artísticos, itens decorativos e materiais educativos com uso de barbantes, lã, cola quente, isopor, feltro, TNT, tecidos, agulhas, linhas e botões, promovendo criatividade, coordenação motora e trabalho em grupo.
- Elementos cenográficos e decorativos: Componentes estruturais e ornamentais utilizados na ambientação de espaços escolares e apresentações, como franjas metalizadas, fitas de cetim ou metalizadas, galões diversos, glitter, passamanarias, manta espelhada e lantejoulas. Aplicados em murais, palcos, painéis temáticos, maquetes ou salas temáticas.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Acabamento e sustentação têxtil: Conjunto de materiais como linha de costura, fio de overlock, viés largo, elástico, barbatana e cordões específicos que conferem estrutura, ajuste e acabamento técnico às peças confeccionadas, garantindo durabilidade, estética e funcionalidade às criações escolares.
- Sustentabilidade na Execução Contratual: Princípio que orienta a execução do contrato com foco na minimização de impactos ambientais e eficiência na utilização de recursos públicos, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Essas definições têm por finalidade assegurar a plena compreensão dos objetos a serem adquiridos, garantindo que seu uso esteja vinculado à realização de atividades previstas no calendário escolar, bem como ao fortalecimento da identidade cultural, da expressão artística e da aprendizagem significativa no ambiente escolar.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação deverá observar rigorosamente as condições a seguir estipuladas, de modo a garantir a eficiência, a conformidade e o atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Educação:

- 1. Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues, às expensas da contratada, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA ou outro local indicado formalmente pela Administração, em dias úteis, no horário de expediente, mediante pré-agendamento.
- 2. Prazo de Entrega:** O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **8 dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante.
- 3. Condições dos Produtos:** Todos os materiais deverão ser novos, em perfeito estado de conservação, livres de defeitos ou avarias, com validade vigente (quando aplicável), em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4. Embalagem e Identificação:** Os materiais deverão estar devidamente embalados, identificados por lote e descrição, conforme especificações do edital, facilitando a conferência, a armazenagem e a distribuição às escolas da rede.
- 5. Responsabilidade pela Entrega:** Compete integralmente à contratada transportar, descarregar, conferir e organizar os materiais no local de entrega, observando os cuidados necessários para evitar perdas, extravios ou danos.
- 6. Conferência e Recebimento Provisório:** O recebimento provisório dos materiais será realizado por servidor designado, que efetuará a conferência qualitativa e quantitativa dos itens, conforme documento fiscal e especificações. Em caso de irregularidade, o lote será rejeitado e devolvido, cabendo à contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional à Administração.
- 7. Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento completo aos requisitos contratuais e das condições técnicas e qualitativas dos materiais fornecidos.
- 8. Substituição de Itens com Defeito:** A contratada obriga-se a substituir, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer item que apresentar falhas, vícios ou não conformidades, mesmo que identificadas após o recebimento, dentro do prazo de devolução legal.
- 9. Responsabilidade Ambiental e Social:** A contratada deverá, sempre que possível, observar critérios de sustentabilidade na escolha e na logística dos materiais (ex: embalagens recicláveis, não utilização de produtos tóxicos ou agressivos ao meio ambiente) e priorizar a contratação de mão de obra local, conforme já disposto no item de Sustentabilidade deste Termo de Referência.
- 10. Fiscalização e Acompanhamento:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Pública designado, que registrará as ocorrências e poderá solicitar correções ou providências quando necessário, inclusive para fins de aplicação de penalidades, nos termos legais.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os materiais contratados serão recebidos pela Administração, observando os seguintes critérios e etapas:

7.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado imediatamente após a entrega dos materiais, mediante conferência física e documental dos itens constantes na nota fiscal e no Termo de Referência, com registro das seguintes informações:

- Identificação do fornecedor e do número da nota fiscal;
- Relação dos itens entregues, com especificações e quantidades;
- Verificação de conformidade com os padrões de qualidade e embalagem definidos;
- Registro de eventuais avarias, divergências ou irregularidades constatadas.

7.1.1. O responsável pelo recebimento provisório será servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que procederá à verificação inicial dos materiais entregues, atestando a compatibilidade com as especificações contratuais.

7.1.2. O recebimento provisório poderá ser recusado ou condicionado à substituição ou complementação dos itens, caso sejam constatadas falhas, defeitos, avarias, entrega incompleta ou divergência com as especificações estabelecidas.

7.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade plena dos materiais entregues e do atendimento às condições contratuais.

7.2.1. Durante esse prazo, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição de quaisquer itens com defeito, vencidos, danificados ou em desacordo com as especificações, prorrogando-se o prazo do recebimento definitivo até sua devida regularização.

7.2.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado por servidor competente, após parecer técnico da equipe responsável pelo controle de almoxarifado e/ou fiscalização da SEMEC.

7.3. Das Disposições Complementares

7.3.1. A apresentação de documentos fiscais incompletos, a entrega parcial dos materiais, a não observância das quantidades contratadas ou a entrega de itens divergentes das especificações técnicas será motivo para recusa ou devolução dos materiais.

7.3.2. Os materiais que vierem a apresentar defeitos ou vícios dentro do prazo de garantia legal deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após notificação formal.

7.3.3. O recebimento, ainda que definitivo, não exime a contratada da responsabilidade pelas obrigações contratuais assumidas, inclusive aquelas relativas a vícios ocultos ou falhas que venham a ser detectadas posteriormente, no prazo de validade ou de garantia do item.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada será integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato, devendo atender de forma rigorosa a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e demais documentos que integram o processo licitatório. São de sua responsabilidade, sem prejuízo de outras disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis:

a) Proceder à entrega dos materiais de armário no prazo, local e condições previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA (SEMEC), de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- b) Garantir que todos os produtos estejam em perfeitas condições de uso, novos, originais de fábrica, livres de vícios ou defeitos, devidamente embalados e rotulados, com identificação clara do fabricante, prazo de validade, quando aplicável, e demais informações exigidas por normas técnicas;
- c) Assegurar que os itens fornecidos estejam em conformidade com as quantidades, cores, tamanhos e demais características especificadas no termo de referência e no contrato.
- d) Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após notificação, quaisquer materiais entregues com defeitos, fora das especificações, danificados, vencidos, com prazo de validade insuficiente, em quantidade incorreta ou com indícios de má conservação;
- e) Assumir total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da entrega de materiais inadequados ou em desacordo com o contrato, inclusive no caso de atrasos na execução das atividades pedagógicas programadas pelas unidades escolares.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação;
- g) Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, isentando o Município de Brumado de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- h) Garantir, durante o prazo legal de garantia ou validade do item, a substituição dos materiais que apresentem vícios ocultos ou que se deteriore antes do tempo razoável de uso, ainda que o recebimento definitivo já tenha sido formalizado;
- i) Manter canal de atendimento acessível e eficiente para eventuais solicitações de substituição ou suporte técnico, quando aplicável, durante o prazo contratual.
- j) Assegurar que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e demais órgãos reguladores, quando couber;
- l) Garantir a procedência lícita dos produtos entregues, estando vedada a comercialização de itens contrabandeados, falsificados, adulterados ou fora dos padrões legais.
- m) Manter comunicação clara, tempestiva e eficaz com a Administração, especialmente quanto a qualquer intercorrência que possa impactar o cumprimento das obrigações contratuais;
- n) Comunicar imediatamente qualquer impedimento à execução total ou parcial do contrato, apresentando as justificativas e a documentação pertinente, para avaliação da Administração.
- o) Manter sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações ou procedimentos da Administração que tenham acesso em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins alheios ao fornecimento dos materiais;
- p) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na relação contratual com a Administração Pública.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos constantes na proposta;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos materiais;
- c) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fornecimento dos materiais;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecida;
- f) Garantir as condições administrativas e logísticas adequadas para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos materiais em conformidade com as exigências contratuais e especificações deste Termo de Referência.
- g) Aplicar, as penalidades e sanções previstas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.3. 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão estarem previstas no instrumento Edital da Dispensa.

10.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.5. 10.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. 10.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7. 10.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8. 10.3.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.9. 10.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10.10.3.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11.10.3.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12.10.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13.10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.4.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.4.4. Da Qualificação Técnica:

10.4.4.1. Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido;
- Nome da empresa que executou o fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

10.14.a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.15.a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.5. DECLARAÇÕES

10.4.5.1. Apresentação de declaração conjunta do cumprimento dos seguintes requisitos:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *Caso o fornecedor tenha direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.*
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta apresentada para participar da dispensa de licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante participante da dispensa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste procedimento licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Não possui em seu quadro de pessoal, empregados, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no aviso de contratação direta.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de licitação durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último preço ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações no termo de referência ou no aviso de contratação;

11.2.3. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.2.	
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
---	--

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

12.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento do material, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Do recebimento

12.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de entrega, o fiscal do contrato deverá verificar a conformidade dos materiais, com base nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nas condições estabelecidas no contrato, registrando-se as informações em relatório circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de atesto e liberação do pagamento.

12.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7.3. A fiscalização contratual não efetuará o ateste da última, ou da única, parcela do fornecimento enquanto não forem integralmente sanadas todas as pendências eventualmente identificadas no momento do recebimento provisório, nos termos do art. 119 combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.4. O recebimento provisório também ficará condicionado, quando aplicável, à conferência da conformidade dos materiais fornecidos com as exigências técnicas, bem como à entrega de eventuais manuais, instruções ou certificados exigíveis.

12.7.5. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre as ocorrências verificadas durante a execução contratual, relacionadas à conferência técnica e administrativa do fornecimento, anexando os documentos pertinentes, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

12.9. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento dos materiais e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.15.1. O prazo de validade;

12.15.2. A data da emissão;

12.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.15.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.15.5. O valor a pagar; e

12.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico Servidor (a) Sr Alisson Ledo Dias , matrícula nº 022 de 07/01/2025 , designado(a) através do Decreto nº **PORTARIA Nº 343, DE 13 DE MARÇO DE 2025** , da Secretaria Municipal de educação, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de entrega poderão ser prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem registradas por meio de apostila ao contrato.

14.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser feitas por escrito, sempre que o ato assim o exigir, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial para fins de celeridade e formalidade.

14.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, sempre que necessário à boa execução do contrato.
Preposto

14.5. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá designar formalmente um preposto, com poderes para representá-la na execução contratual e no relacionamento direto com a Administração, sendo responsável por acompanhar o fornecimento dos materiais.

14.6. O preposto deverá estar disponível sempre que houver entrega de materiais ou necessidade de tratativas com a equipe de fiscalização da Administração.

14.7. A Administração poderá recusar justificadamente o preposto indicado, caso verifique a necessidade de substituição, devendo a contratada indicar outro representante com a mesma competência e disponibilidade.

Fiscalização

14.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver fiscais técnico e administrativo.

Fiscalização Técnica

14.9. O fiscal técnico acompanhará as entregas dos materiais, verificando a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.

14.10. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências verificadas, inclusive quanto à qualidade, integridade, tipos, quantidades e prazos de entrega dos materiais fornecidos.

14.11. Identificada qualquer irregularidade ou divergência, o fiscal técnico notificará formalmente a contratada, indicando o prazo para correção, substituição ou complementação do fornecimento, conforme o caso.

14.12. O fiscal técnico informará tempestivamente ao gestor do contrato quaisquer situações que extrapolem sua competência, inclusive quanto à recusa de recebimento de materiais, prorrogações ou penalidades.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.13. No caso de fatos que possam comprometer o fornecimento no prazo pactuado, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

14.14. O fiscal técnico informará ao gestor o encerramento do contrato, a fim de permitir a tramitação de eventuais procedimentos de prorrogação ou novo certame, conforme necessidade da Administração.

Fiscalização Administrativa

14.15. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, glosas, eventuais termos aditivos ou apostilas, solicitando documentos pertinentes sempre que necessário.

14.16. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva, comunicando o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato

14.17. O gestor do contrato coordenará a fiscalização e o acompanhamento global da execução contratual, mantendo atualizados os registros no histórico do contrato, incluindo ordens de fornecimento, entregas, glosas, alterações e prorrogações.

14.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade competente as ocorrências que requeiram providências superiores.

14.19. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação e adotará as medidas necessárias para a regular liquidação da despesa e pagamento.

14.20. Emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais sobre o cumprimento das obrigações pela contratada, indicando o desempenho, conformidade das entregas e eventuais penalidades aplicadas.

14.21. Quando for o caso, o gestor tomará as providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.22. Ao final da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo sobre a efetividade do fornecimento e a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação, indicando medidas de aprimoramento para futuras aquisições.

14.23. O gestor deverá encaminhar ao setor de contratos toda a documentação necessária para a formalização da liquidação e pagamento, no valor aferido conforme apurado pela fiscalização.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.3.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2040 – Manutenção das ações do ensino Básico

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo / 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1500 / 1501

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA VIABILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas conjuntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. No caso em questão, observou-se a existência de contratação correlata, especificamente referente à aquisição de tecidos, que também serão utilizados na confecção de figurinos, adereços e cenários. Entretanto, por não haver interdependência operacional direta entre os processos de aquisição dos materiais de armarinho e dos

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



tecidos, as contratações serão realizadas de forma autônoma, porém coordenada, visando atender plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

16.2. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de vigência contratual, fixado em 12 (doze) meses.

16.3. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratações públicas.

16.4. A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Brumado, com vistas à aquisição de materiais de armarinho diversos, a serem utilizados na confecção e ornamentação de figurinos, adereços, painéis, cenários e demais itens decorativos empregados nas atividades escolares, solenidades de formatura, projetos pedagógicos e apresentações artísticas promovidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

BRUMADO/BA, 08 de julho de 2025.

ALISSON LEDO DIAS
TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovo este Termo de Referência.

BRUMADO/BA, 08 de julho de 2025.

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 017 de 06/01/2025

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 091/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0274-2/2025

OBJETO: Contratação a aquisição de materiais de armarinho diversos, a serem utilizados na confecção e ornamentação de figurinos, adereços, painéis, cenários e demais itens decorativos empregados nas atividades culturais, solenidades de formatura, projetos pedagógicos e apresentações artísticas realizadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de ____ de 2025.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO #num_Contrato
DISPENSA Nº 091/2025.

CARTA CONTRATO DE xxxxxxxx QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADO E A EMPRESA.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxx, s/nº - Centro, Brumado– BA, neste ato representado por seu Prefeito xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxSSP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0274-2/2025** e Dispensa de Valor n. **091/2025**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação a aquisição de materiais de armarinho diversos, a serem utilizados na confecção e ornamentação de figurinos, adereços, painéis, cenários e demais itens decorativos empregados nas atividades culturais, solenidades de formatura, projetos pedagógicos e apresentações artísticas realizadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und	Quantd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. DFD;
- 1.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3. Proposta do contratado;
- 1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2040 – Manutenção das ações do ensino Básico
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo / 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1500 / 1501



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

11.4. 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **XXXXXXXX (por extenso)**, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ xxxxxxxx (por extenso)**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, aplicada às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

4.2. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

4.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.2.1.1. Não produzir os resultados acordados;

4.2.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.2.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento do material, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

4.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.

4.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de entrega, o fiscal do contrato deverá verificar a conformidade dos materiais, com base nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nas condições estabelecidas no contrato, registrando-se as informações em relatório circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de atesto e liberação do pagamento.

4.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.8.3. A fiscalização contratual não efetuará o ateste da última, ou da única, parcela do fornecimento enquanto não forem integralmente sanadas todas as pendências eventualmente identificadas no momento do recebimento provisório, nos termos do art. 119 combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.4. O recebimento provisório também ficará condicionado, quando aplicável, à conferência da conformidade dos materiais fornecidos com as exigências técnicas, bem como à entrega de eventuais manuais, instruções ou certificados exigíveis.

4.9.5. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9.5.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre as ocorrências verificadas durante a execução contratual, relacionadas à conferência técnica e administrativa do fornecimento, anexando os documentos pertinentes, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

4.10. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento dos materiais e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

4.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.21.1. O prazo de validade;

4.21.2. A data da emissão;

4.21.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.21.4. O período respectivo de execução do contrato;

4.21.5. O valor a pagar; e

4.21.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.24. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.25. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

4.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

4.31.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, janeiro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. A contratada será integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato, devendo atender de forma rigorosa a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e demais documentos que integram o processo licitatório. São de sua responsabilidade, sem prejuízo de outras disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis:

a) Proceder à entrega dos materiais de armário no prazo, local e condições previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA (SEMEC), de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

b) Garantir que todos os produtos estejam em perfeitas condições de uso, novos, originais de fábrica, livres de vícios ou defeitos, devidamente embalados e rotulados, com identificação clara do fabricante, prazo de validade, quando aplicável, e demais informações exigidas por normas técnicas;

c) Assegurar que os itens fornecidos estejam em conformidade com as quantidades, cores, tamanhos e demais características especificadas no termo de referência e no contrato.

d) Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após notificação, quaisquer materiais entregues com defeitos, fora das especificações, danificados, vencidos, com prazo de validade insuficiente, em quantidade incorreta ou com indícios de má conservação;

e) Assumir total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da entrega de materiais inadequados ou em desacordo com o contrato, inclusive no caso de atrasos na execução das atividades pedagógicas programadas pelas unidades escolares.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação;

g) Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, isentando o Município de Brumado de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

h) Garantir, durante o prazo legal de garantia ou validade do item, a substituição dos materiais que apresentem vícios ocultos ou que se deteriorem antes do tempo razoável de uso, ainda que o recebimento definitivo já tenha sido formalizado;

i) Manter canal de atendimento acessível e eficiente para eventuais solicitações de substituição ou suporte técnico, quando aplicável, durante o prazo contratual.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- j) Assegurar que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e demais órgãos reguladores, quando couber;
- l) Garantir a procedência lícita dos produtos entregues, estando vedada a comercialização de itens contrabandeados, falsificados, adulterados ou fora dos padrões legais.
- m) Manter comunicação clara, tempestiva e eficaz com a Administração, especialmente quanto a qualquer intercorrência que possa impactar o cumprimento das obrigações contratuais;
- n) Comunicar imediatamente qualquer impedimento à execução total ou parcial do contrato, apresentando as justificativas e a documentação pertinente, para avaliação da Administração.
- o) Manter sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações ou procedimentos da Administração que tenham acesso em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins alheios ao fornecimento dos materiais;
- p) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na relação contratual com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos constantes na proposta;
- i) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos materiais;
- j) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fornecimento dos materiais;
- k) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- l) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecida;
- m) Garantir as condições administrativas e logísticas adequadas para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega dos materiais em conformidade com as exigências contratuais e especificações deste Termo de Referência.
- n) Aplicar, as penalidades e sanções previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico Servidor (a) Sr Alisson Ledo Dias, matrícula nº 022 de 07/01/2025, designado(a) através do Decreto nº **PORTARIA Nº 343, DE 13 DE MARÇO DE 2025**, da Secretaria Municipal de educação, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no aviso de contratação direta.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de licitação durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último preço ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações no termo de referência ou no aviso de contratação;

11.2.3. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.2.	
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	
11.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

12.1. Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLAUSÚLA DECIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de entrega poderão ser prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem registradas por meio de apostila ao contrato.

13.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser feitas por escrito, sempre que o ato assim o exigir, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial para fins de celeridade e formalidade.

13.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, sempre que necessário à boa execução do contrato.
Preposto

13.5. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá designar formalmente um preposto, com poderes para representá-la na execução contratual e no relacionamento direto com a Administração, sendo responsável por acompanhar o fornecimento dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.6. O preposto deverá estar disponível sempre que houver entrega de materiais ou necessidade de tratativas com a equipe de fiscalização da Administração.

13.7. A Administração poderá recusar justificadamente o preposto indicado, caso verifique a necessidade de substituição, devendo a contratada indicar outro representante com a mesma competência e disponibilidade.

Fiscalização

13.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver fiscais técnico e administrativo.

Fiscalização Técnica

13.9. O fiscal técnico acompanhará as entregas dos materiais, verificando a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.

13.10. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências verificadas, inclusive quanto à qualidade, integridade, tipos, quantidades e prazos de entrega dos materiais fornecidos.

13.11. Identificada qualquer irregularidade ou divergência, o fiscal técnico notificará formalmente a contratada, indicando o prazo para correção, substituição ou complementação do fornecimento, conforme o caso.

13.12. O fiscal técnico informará tempestivamente ao gestor do contrato quaisquer situações que extrapolem sua competência, inclusive quanto à recusa de recebimento de materiais, prorrogações ou penalidades.

13.13. No caso de fatos que possam comprometer o fornecimento no prazo pactuado, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

13.14. O fiscal técnico informará ao gestor o encerramento do contrato, a fim de permitir a tramitação de eventuais procedimentos de prorrogação ou novo certame, conforme necessidade da Administração.

Fiscalização Administrativa

13.15. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, glosas, eventuais termos aditivos ou apostilas, solicitando documentos pertinentes sempre que necessário.

13.16. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva, comunicando o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato

13.17. O gestor do contrato coordenará a fiscalização e o acompanhamento global da execução contratual, mantendo atualizados os registros no histórico do contrato, incluindo ordens de fornecimento, entregas, glosas, alterações e prorrogações.

13.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade competente as ocorrências que requeiram providências superiores.

13.19. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação e adotará as medidas necessárias para a regular liquidação da despesa e pagamento.

13.20. Emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais sobre o cumprimento das obrigações pela contratada, indicando o desempenho, conformidade das entregas e eventuais penalidades aplicadas.

13.21. Quando for o caso, o gestor tomará as providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.22. Ao final da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo sobre a efetividade do fornecimento e a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação, indicando medidas de aprimoramento para futuras aquisições.

13.23. O gestor deverá encaminhar ao setor de contratos toda a documentação necessária para a formalização da liquidação e pagamento, no valor aferido conforme apurado pela fiscalização.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

1ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:

2ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0280-1/2025.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
--

Endereço para Protocolo Físico: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
--

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 04/08/2025 às 17h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação da aquisição de tecidos destinados à confecção de vestimentas a serem utilizadas pelos estudantes em apresentações musicais, teatrais, culturais, formaturas e demais ações pedagógicas promovidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, com apoio e coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), conforme descrições contidas no termo de referência deste edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 18 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos

;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Memorial Descrito, Anexo I a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 096/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II – Documentação Complementar/Declarações

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

BRUMADO/BA, em 30 de julho de 2025.

Paulo Cesar Campos de Oliveira
Agente de Contratação

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da aquisição de tecidos destinados à confecção de vestimentas a serem utilizadas pelos estudantes em apresentações musicais, teatrais, culturais, formaturas e demais ações pedagógicas promovidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, com apoio e coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), conforme condições descritas neste instrumento.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

As escolas da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA funcionam em regime de tempo integral e desenvolvem, ao longo do ano letivo, uma série de projetos interdisciplinares e formativos voltados à promoção da educação integral, com foco na valorização da cultura, da arte, da expressão corporal e das múltiplas linguagens como eixos estruturantes do currículo escolar.

Nesse contexto, são realizadas diversas atividades pedagógicas, apresentações musicais, teatrais, culturais, cerimônias de formatura, feiras de conhecimento, mostras artísticas e encenações, que demandam a utilização de trajes e figurinos específicos para caracterização dos estudantes e adequada representação dos temas abordados.

A efetiva execução dessas ações requer a aquisição de tecidos variados, que serão destinados à confecção, renovação e complementação de vestimentas e figurinos utilizados nas apresentações e eventos escolares. Tais insumos são essenciais para garantir a qualidade estética, a coerência temática e a valorização simbólica dos projetos educativos, além de promover a inclusão e a equidade, assegurando que todos os estudantes tenham acesso ao mesmo padrão visual nas atividades representativas.

Embora algumas unidades escolares ainda possuam peças remanescentes de anos anteriores, muitos desses figurinos encontram-se desgastados, danificados ou inadequados frente às novas abordagens temáticas dos projetos contemporâneos. Além disso, há necessidade de adaptação às diferentes faixas etárias e formações de novas turmas, o que exige constante atualização do acervo.

Dessa forma, a aquisição de tecidos se mostra indispensável para:

- Confecção de novos trajes e figurinos, em consonância com os projetos escolares e a identidade visual proposta;
- Complementação de peças existentes, a partir de materiais adicionais que possibilitem a adaptação às necessidades atuais;
- Renovação do acervo de vestimentas utilizadas em formaturas, apresentações públicas, atividades culturais e outras ações de caráter pedagógico e comunitário.

A presente demanda alinha-se aos princípios da gestão educacional pautada na qualidade, na inclusão, na valorização das manifestações culturais e na promoção de uma aprendizagem significativa, refletindo o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de Brumado com o fortalecimento da educação integral e com o desenvolvimento pleno dos estudantes da rede pública municipal.

2.2. BASE LEGAL

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme descrito abaixo:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros materiais e

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) Por dispensa de licitação;
- b) Por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

2.4 DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO A SER LICITADO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, é dever da Administração Pública avaliar, no planejamento da contratação, a viabilidade do parcelamento do objeto, sempre com vistas à obtenção de maior economicidade e à ampliação da competitividade, sendo necessária a devida justificativa técnica quando se optar pela não adoção dessa estratégia.

No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de tecidos diversos destinados à confecção de vestimentas e figurinos utilizados em apresentações musicais, teatrais, culturais, formaturas e demais ações pedagógicas promovidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, com apoio e coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

Embora os tecidos possam apresentar diferentes composições, cores, estampas e finalidades específicas, observa-se que são complementares e interdependentes entre si, compondo um único conjunto de insumos necessários à execução dos projetos artísticos e pedagógicos desenvolvidos pelas escolas. Os tecidos, neste caso, não se prestam ao atendimento isolado de finalidades distintas, mas sim à composição integrada dos figurinos e trajes escolares, sendo a sua diversidade parte inerente da solução completa pretendida.

Adicionalmente, é importante destacar que o mercado fornecedor de tecidos para fins educacionais e culturais atua majoritariamente de forma ampla, disponibilizando diferentes tipos de tecidos no mesmo ponto de venda, o que é comum em estabelecimentos especializados como lojas de tecidos. Dessa forma, a aquisição unificada é compatível com a realidade do setor e favorece maior adesão de fornecedores.

A eventual fragmentação da contratação, seja por tipo de tecido ou por finalidade de uso, não traria ganhos em termos de economicidade ou competitividade, podendo, ao contrário:

- Gerar aumento nos custos logísticos e operacionais da Administração, com a necessidade de instaurar múltiplos processos licitatórios, controlar entregas fracionadas e realizar várias ordens de pagamento;
- Reduzir o interesse de fornecedores no certame, especialmente os que trabalham com fornecimento diversificado e preferem demandas agrupadas;
- Prejudicar a padronização visual dos figurinos, especialmente em apresentações que envolvem diversas turmas ou unidades escolares, comprometendo a uniformidade estética dos eventos;
- Oferecer risco de descontinuidade na execução das ações pedagógicas e culturais, caso parte dos tecidos necessários não seja contratada ou haja incompatibilidade de tipos, cores ou texturas.

Dessa forma, a aquisição conjunta dos tecidos mostra-se tecnicamente mais vantajosa, assegurando padronização, eficiência logística, simplificação da gestão contratual e otimização dos recursos públicos, sem prejuízo à competitividade, a qual será preservada por meio de ampla divulgação processo licitatório.

Em razão do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se apresenta conveniente ou oportuno nesta contratação, sendo mais adequado realizar a aquisição de forma unificada. A decisão encontra-se fundamentada no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.5. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

Nos termos do art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve conter, dentre outros elementos essenciais, a estimativa da quantidade de bens ou da extensão dos serviços a serem contratados, com base em elementos técnicos pertinentes.

No presente caso, a necessidade de contratação para aquisição de tecidos diversos fundamenta-se na estrutura e nas atividades pedagógicas, culturais e artísticas desenvolvidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

Os tecidos serão utilizados na confecção de vestimentas e figurinos escolares, destinados às apresentações musicais, teatrais e culturais, solenidades de formatura e culminância de projetos escolares realizados. As ações envolvem a participação de estudantes de todas as etapas da educação básica, promovendo a valorização da arte, da expressão corporal e da identidade cultural como elementos essenciais à formação integral dos educandos.

A estimativa de demanda considerou:

- A periodicidade das atividades culturais e pedagógicas;
- A abrangência das ações em todas as regiões do município (zona urbana e zona rural);
- O uso contínuo e coletivo dos figurinos e acessórios, que exige renovação periódica do material, considerando desgaste, novas turmas e variações temáticas dos projetos;
- A quantidade expressiva de unidades escolares a serem atendidas, que totalizam 35 instituições públicas da rede municipal, composta pelas seguintes unidades escolares:

1. Creche Municipal Alisson Patrik Saraiva de Jesus – Brisas
2. Creche Raimundo Nonato (Anexo Escola Elcio) – São José – Urbis I
3. Creche Nayara Cruz (Anexo Escola Roberto Santos) – Dr. Juracy
4. Creche Municipal Cristiane Caires Souza – Lagoa Funda
5. Creche Municipal Irmãos Ricardo José e Daniel Carlos – Vila Presidente Vargas
6. Creche Municipal Mariany Vitória Santos – Irmã Dulce
7. Creche Municipal Natanael Ribeiro Teixeira – Baraúnas
8. Creche Municipal Pequeno Polegar – Urbis II – CAIC
9. EMTI Educação Infantil Emerson Kawa dos Santos Souza – Monsenhor Fagundes
10. EMTI Elcio José Trigueiro – São José – Urbis I
11. EMTI Professor Roberto Santos – Dr. Juracy
12. EMTI Profª Armida Maria Azevedo – Olhos D'Água
13. EMTI Profª Eny Novais Mafra – São Félix
14. EMTI Profª Maria Iranilde Lobo – Urbis II – CAIC
15. EMTI Profª Scheilla Barreto Spínola Costa – Monsenhor Fagundes
16. EMTI Profª Zilda Lima Neves – Centro
17. EMTI Professor Ayrton Viana Silva – Baraúnas
18. EMTI Santa Rita de Cássia – Campo de Aviação
19. CMETI Agamenon Santana – CMEAS – Monsenhor Fagundes
20. EMTI Modelo Cívico-Militar Idalina Azevedo Lobo – Malhada Branca
21. EMTI Modelo Cívico-Militar Profª Oscarlina Oliveira Silva – Novo Brumado
22. EMTI Profª Clarice Moraes dos Santos – Campo de Aviação
23. EMTI Profª Maria das Graças Assis Correia – Novo Brumado
24. EMTI Profª Nice Públio da Silva Leite – Monsenhor Fagundes
25. EMTI Profª Maria Sônia Meira Gomes e Professor Sá Teles – Vila Presidente Vargas
26. EMTI Ana Rodriga Teixeira – Cristalândia
27. EMTI Leonel Rosendo da Silva – Samambaia
28. EMTI Manoel Fernandes dos Santos – Ubiraçaba
29. EMTI Miguel Mirante – Arrecife
30. EMTI Professor Américo Zizico Nascimento – Umburanas
31. EMTI Professor Clemente Gomes – Itaquaraí
32. EMTI Profª Joselita Meira de Carvalho – Tamboril
33. EMTI Profª Miriam Azevedo Gondim Meira – Lagoa Funda
34. EMTI Suzana Maria Guimarães – Vila Presidente Vargas
35. EMEJA Antonio Carlos Magalhães – Bairro do Tanque

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A quantidade total estimada foi definida com base no planejamento para o ano de 2025 e no calendário de eventos escolares previstos para o exercício vigente, levando em conta as necessidades de uniformidade, segurança visual e equidade no atendimento aos estudantes da rede.

A aquisição desses tecidos garantirá o fornecimento de insumos indispensáveis à manutenção da política de educação integral adotada pelo município, assegurando condições materiais adequadas para as práticas pedagógicas e culturais que fazem parte da identidade e do planejamento curricular da Rede Municipal de Ensino de Brumado.

3.SUSTENTABILIDADE

Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Federal nº 10.936/2022, é dever da Administração Pública observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica nas contratações públicas, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

No presente caso, a contratação tem por objeto a aquisição de tecidos diversos, como oxford, cetim, paetê, malha, algodão, entre outros, a serem utilizados na confecção de vestimentas e figurinos dos estudantes destinados às apresentações musicais, teatrais, culturais, cívicas, formaturas e demais ações pedagógicas e artísticas desenvolvidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, sob apoio e coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC). Nesse contexto, foram considerados os seguintes aspectos de sustentabilidade:

Ambiental

- Sempre que possível, será priorizada a aquisição de tecidos com menor impacto ambiental, como algodão orgânico, tecidos biodegradáveis ou provenientes de fibras naturais ou recicladas, com certificações ambientais que comprovem práticas sustentáveis na produção.
- A utilização racional dos tecidos, bem como o reaproveitamento de retalhos e sobras para produção de adereços ou peças secundárias, será incentivado nas escolas, contribuindo para a redução de resíduos sólidos gerados nas atividades culturais.
- Será evitada a aquisição de tecidos que contenham componentes tóxicos ou nocivos ao meio ambiente ou à saúde humana, como corantes pesados ou impermeabilizantes com alta carga química.

Social

- As vestimentas confeccionadas com os tecidos adquiridos serão utilizadas diretamente por alunos da rede pública municipal, incentivando a expressão artística, a valorização da cultura local, o trabalho em grupo e a inclusão social, elementos fundamentais para o desenvolvimento educacional e emocional dos estudantes.
- As atividades culturais e pedagógicas que envolvem figurinos possibilitam aos alunos protagonismo, participação ativa, fortalecimento da identidade cultural, além de promoverem o respeito à diversidade, à pluralidade de manifestações e à integração entre escola e comunidade. Tais ações contribuem ainda para a permanência dos alunos na escola, com reflexos positivos sobre o rendimento escolar, autoestima e sentimento de pertencimento ao ambiente educacional.

Econômico

- A aquisição centralizada e planejada dos tecidos permitirá economia de escala, com redução dos custos unitários, melhor negociação com fornecedores e racionalização dos recursos públicos.
- Sempre que possível, será priorizado o fornecimento por microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais devidamente habilitados, contribuindo para o fortalecimento do comércio regional, geração de renda e desenvolvimento econômico sustentável no município de Brumado/BA.

Crítérios de sustentabilidade a serem observados na execução da contratação:

- Reutilização de materiais: sempre que tecnicamente viável, tecidos em bom estado de conservação poderão ser reaproveitados em outras atividades escolares, reduzindo o desperdício e promovendo práticas educativas sustentáveis.
- Saúde e segurança: serão evitados tecidos que apresentem odor forte, resíduos químicos ou que tenham passado por processos industriais que representem risco à saúde das crianças e adolescentes, priorizando, sempre que possível, materiais hipoalergênicos e certificados.
- Embalagens e transporte: será incentivada a utilização de embalagens reutilizáveis ou recicláveis, bem como a entrega em volumes padronizados que facilitem a distribuição nas unidades escolares e evitem o excesso de resíduos.

Esses critérios poderão ser verificados por meio das especificações técnicas do edital, bem como durante a fase de análise das propostas, nas notas fiscais, nos certificados e laudos dos produtos adquiridos, e por meio de registros das ações executadas nas escolas, compondo os elementos de controle, responsabilidade social, econômica e ambiental da contratação.

4.DA METAFISICA

Os tecidos destinados à confecção de vestimentas a serem utilizadas pelos estudantes em apresentações musicais, teatrais, culturais, formaturas e demais ações pedagógicas promovidas pelas unidades escolares

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, com apoio e coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), mediante demanda, obedecem a seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	OXFORD-TECIDO RESISTENTE, COMPOSTO DE POLIÉSTER, COM TRAMA FECHADA E TOQUE FIRME. IDEAL PARA CONFEÇÃO DE CALÇAS, SAIAS, CAMISAS E BERMUDAS DE UNIFORME. APRESENTA BOA DURABILIDADE, NÃO AMASSA COM FACILIDADE E POSSUI ÓTIMO CAIMENTO.	500	UND	10,50	5.250,00
2	CETIM-TECIDO COMPOSTO DE POLIÉSTER, BRILHOSO EM UM DOS LADOS, COM TOQUE SUAVE E CAIMENTO LEVE. MUITO UTILIZADO PARA DETALHES DECORATIVOS, FAIXAS, FAIXADAS E PEÇAS COM MAIOR DESTAQUE VISUAL.	600	UND	7,20	4.320,00
3	FILO ARMADO-TECIDO DE POLIÉSTER COM ESTRUTURA ENCORPADADA E SEM TRANSPARÊNCIA. UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA DAR VOLUME A SAIAS E TÚNICAS, ALÉM DE BASE PARA ESTRUTURAÇÃO DE FANTASIAS E ACESSÓRIOS.	300	UND	17,00	5.100,00
4	ORGANZA CRISTAL- TECIDO LEVE, FINO E TRANSPARENTE, COMPOSTO DE POLIÉSTER, COM BRILHO SUAVE. UTILIZADO PARA SOBREPOSIÇÕES, DETALHES E ORNAMENTAÇÕES NAS ROUPAS, CONFERINDO UM VISUAL SOFISTICADO E ELEGANTE.	250	UND	9,35	2.337,50
5	FAILETE-TECIDO SINTÉTICO DE POLIÉSTER COM ESTRUTURA FIRME, LEVEMENTE BRILHANTE, DE ÓTIMA MALEABILIDADE E DURABILIDADE. UTILIZADO PARA CONFEÇÃO DE VESTIMENTAS E DETALHES DE UNIFORMES.	400	UND	7,40	2.960,00
6	TULE GLÍTER- TECIDO LEVE E TRANSPARENTE, EM MALHA DE POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE GLITTER. USADO PARA EFEITOS CÊNICOS, DETALHES DECORATIVOS, SOBREPOSIÇÕES E ACESSÓRIOS. PROPORCIONA BRILHO E DESTAQUE À PEÇA.	700	UND	10,90	7.630,00
7	CETIM C/ELAST- VARIAÇÃO DO CETIM TRADICIONAL, COM ADIÇÃO DE ELASTANO NA COMPOSIÇÃO. CONFERE BRILHO E ELASTICIDADE, GARANTINDO AJUSTE AO CORPO E MAIOR CONFORTO NA UTILIZAÇÃO. UTILIZADO EM PEÇAS JUSTAS, FAIXAS E DETALHES.	800	UND	12,60	10.080,00
8	PAETÉ- TECIDO COBERTO POR LANTEJOUHAS BRILHANTES, FIXADAS SOBRE BASE FLEXÍVEL, GERALMENTE DE TULE OU MALHA. IDEAL PARA PARTES DO UNIFORME QUE REQUEREM DESTAQUE CÊNICO, COMO FRENTE DE BLUSAS, DETALHES E ADEREÇOS.	550	UND	13,25	7.287,50
9	LAMINADO- TECIDO SINTÉTICO, COM EFEITO METALIZADO OU FOSCO, DE ALTA BRILHOSIDADE E VISUAL IMPACTANTE. UTILIZADO PARA DETALHES, FAIXAS, FAIXADAS, ESTRUTURAS CÊNICAS E ELEMENTOS DECORATIVOS DAS PEÇAS.	300	UND	17,45	5.235,00
10	TULE BORDADO- TECIDO TRANSPARENTE, GERALMENTE DE POLIÉSTER, COM BORDADOS DECORATIVOS APLICADOS EM SUA SUPERFÍCIE. USADO EM DETALHES DE UNIFORMES E ADEREÇOS, DANDO SOFISTICAÇÃO E DELICADEZA À COMPOSIÇÃO.	150	UND	58,60	8.790,00
11	LUREX-TECIDO COM FIOS METALIZADOS ENTRELAÇADOS, PROPORCIONANDO BRILHO INTENSO. POSSUI ELASTICIDADE E É UTILIZADO EM DETALHES E PEÇAS DESTINADAS A DESTACAR MOVIMENTOS E ILUMINAÇÃO EM APRESENTAÇÕES.	15	UND	63,80	957,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 59.947,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais).

5.1. DAS DEFINIÇÕES NECESSÁRIAS

Para garantir a correta compreensão da natureza, finalidade e aplicabilidade dos materiais têxteis ora especificados para aquisição, definem-se a seguir os principais conceitos e usos associados a esta contratação:

- Tecidos para confecção de figurinos escolares: São materiais têxteis diversos, como oxford, cetim, filó, organza, faillete, tule glitter, cetim com elastano, paetê, laminado, tule bordado, lurex, entre outros, utilizados na elaboração de vestimentas temáticas, artísticas e cênicas voltadas à participação de estudantes em apresentações musicais, teatrais, culturais, formaturas e demais atividades pedagógicas promovidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, com apoio e coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).
- Figurinos escolares: São roupas confeccionadas a partir de tecidos variados, com características como brilho, transparência, maleabilidade, resistência e destaque visual, projetadas para atender às necessidades de eventos culturais, folclóricos, cívicos e artísticos. Os figurinos têm papel essencial na caracterização dos estudantes, promovendo a expressão artística e o fortalecimento da identidade cultural no ambiente escolar.
- Adereços e detalhes decorativos: Elementos complementares aplicados às vestimentas, tais como paetês, tule bordado, glitter, lurex e tecidos laminados, utilizados para enriquecer o visual das peças, conferindo destaque e estética visual adequada ao contexto das apresentações e encenações.
- Aplicação pedagógica e cultural: Os tecidos e materiais descritos destinam-se à execução de atividades integradas ao calendário escolar, com foco no desenvolvimento de competências como criatividade, expressão corporal, apreciação artística, socialização e valorização das manifestações culturais locais e regionais.
- Acabamento e estrutura das peças: Os tecidos a serem adquiridos atendem também a requisitos técnicos de resistência, caimento e acabamento, garantindo durabilidade, conforto e funcionalidade às peças confeccionadas, compatíveis com o uso por crianças e adolescentes em ambientes escolares.
- Sustentabilidade na execução contratual: A presente contratação observa o princípio da sustentabilidade, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, priorizando a utilização eficiente dos recursos públicos e a minimização de desperdícios, com atenção à durabilidade dos materiais e reaproveitamento sempre que possível.

Estas definições têm por objetivo assegurar a adequada compreensão dos objetos licitados, vinculando sua utilização ao contexto pedagógico e artístico da Rede Municipal de Ensino, fortalecendo a prática da cidadania cultural e da aprendizagem significativa por meio das artes e da participação estudantil.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução do fornecimento dos tecidos objeto desta contratação deverá observar, rigorosamente, as condições abaixo estabelecidas, de modo a garantir a eficiência, a conformidade e o atendimento adequado às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, no âmbito das ações pedagógicas apoiadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC:

- 1. Local de Entrega:** Os tecidos deverão ser entregues, por conta e responsabilidade da contratada, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, ou em outro endereço indicado formalmente pela Administração, em dias úteis, durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável.
- 2. Prazo de Entrega:** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até **15 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo ocorrência de motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante.
- 3. Condições dos Produtos:** Todos os tecidos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, isentos de avarias, manchas, furos, odores ou qualquer outro defeito que comprometa seu uso, e estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. A durabilidade do material deverá ser compatível com o uso previsto para apresentações musicais, teatrais, culturais, formaturas e demais ações escolares.
- 4. Embalagem e Identificação:** Os tecidos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos e identificados por tipo, metragem e demais informações pertinentes, de forma a facilitar a conferência, o armazenamento e a futura distribuição às unidades escolares.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5. Responsabilidade pela Entrega: Caberá integralmente à contratada o transporte, o descarregamento e a disposição organizada dos tecidos no local de entrega, zelando pela integridade dos materiais durante todo o processo de logística, desde a origem até a entrega final.

6. Conferência e Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela SEMEC, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, à vista da nota fiscal e das especificações contratuais. Caso sejam identificadas não conformidades, os tecidos serão rejeitados e devolvidos, devendo a contratada providenciar a substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis.

7. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação do atendimento integral das exigências contratuais, mediante verificação técnica da qualidade e adequação dos tecidos fornecidos.

8. Substituição de Itens com Defeito: A contratada se compromete a substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, quaisquer tecidos que apresentem defeitos, vícios ocultos ou divergências em relação às especificações, ainda que detectados após o recebimento provisório, respeitado o prazo legal de garantia aplicável ao fornecimento.

9. Responsabilidade Ambiental e Social: A contratada deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, como a utilização de embalagens recicláveis, materiais não tóxicos e práticas logísticas com menor impacto ambiental. Recomenda-se, ainda, a valorização da mão de obra local em suas atividades logísticas e de apoio, em consonância com as diretrizes de responsabilidade social adotadas pela SEMEC.

10. Fiscalização e Acompanhamento: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que registrará as ocorrências relevantes e poderá determinar ajustes ou correções sempre que necessário, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

7.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os materiais contratados serão recebidos pela Administração, observando os seguintes critérios e etapas:

7.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado imediatamente após a entrega dos materiais (tecidos), mediante conferência física e documental dos itens constantes na nota fiscal e no Termo de Referência, com registro das seguintes informações:

- Identificação do fornecedor e do número da nota fiscal;
- Relação dos itens entregues, com especificações e quantidades;
- Verificação de conformidade com os padrões de qualidade e embalagem definidos;
- Registro de eventuais avarias, divergências ou irregularidades constatadas.

7.1.1. O responsável pelo recebimento provisório será servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que procederá à verificação inicial dos materiais (tecidos) entregues, atestando a compatibilidade com as especificações contratuais.

7.1.2. O recebimento provisório poderá ser recusado ou condicionado à substituição ou complementação dos itens, caso sejam constatadas falhas, defeitos, avarias, entrega incompleta ou divergência com as especificações estabelecidas.

7.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade plena dos materiais entregues e do atendimento às condições contratuais.

7.2.1. Durante esse prazo, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição de quaisquer itens com defeito, vencidos, danificados ou em desacordo com as especificações, prorrogando-se o prazo do recebimento definitivo até sua devida regularização.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.2.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado por servidor competente, após parecer técnico da equipe responsável pelo controle de almoxarifado e/ou fiscalização da SEMEC.

7.3. Das Disposições Complementares

7.3.1. A apresentação de documentos fiscais incompletos, a entrega parcial dos materiais (tecidos), a não observância das quantidades contratadas ou a entrega de itens divergentes das especificações técnicas será motivo para recusa ou devolução dos materiais.

7.3.2. Os materiais (tecidos) que vierem a apresentar defeitos ou vícios dentro do prazo de garantia legal deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após notificação formal.

7.3.3. O recebimento, ainda que definitivo, não exime a contratada da responsabilidade pelas obrigações contratuais assumidas, inclusive aquelas relativas a vícios ocultos ou falhas que venham a ser detectadas posteriormente, no prazo de validade ou de garantia do item.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada será integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato, devendo observar rigorosamente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e demais documentos que integram o processo licitatório. São de sua responsabilidade, sem prejuízo de outras disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis:

- a.** Proceder à entrega dos tecidos no prazo, local e condições previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA (SEMEC), de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b.** Garantir que todos os tecidos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, novos, originais de fábrica, livres de vícios ou defeitos, devidamente embalados e rotulados, com identificação clara do fabricante, composição do material têxtil, lote de fabricação e demais informações exigidas pelas normas técnicas pertinentes;
- c.** Assegurar que os tecidos estejam em conformidade com as quantidades, cores, metragens e demais características especificadas no Termo de Referência e no contrato;
- d.** Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após notificação formal, quaisquer tecidos entregues com defeitos, fora das especificações, danificados, com indícios de má conservação, em quantidade incorreta ou com vícios que impeçam sua adequada utilização;
- e.** Assumir total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado de tecidos, inclusive nos casos em que tal falha comprometa o cumprimento das atividades pedagógicas programadas pelas unidades escolares;
- f.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação;
- g.** Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, isentando o Município de Brumado/BA de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- h.** Garantir, durante o prazo legal de garantia, a substituição dos tecidos que apresentem vícios ocultos ou que se deteriorem antes do tempo razoável de uso, ainda que o recebimento definitivo já tenha sido formalizado;
- i.** Manter canal de atendimento acessível e eficiente para eventuais solicitações de substituição, troca ou informações técnicas, durante o prazo contratual;
- j.** Assegurar que os tecidos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis ao setor têxtil;
- k.** Garantir a procedência lícita dos produtos entregues, sendo vedado o fornecimento de tecidos contrabandeados, falsificados, adulterados ou fora dos padrões legais;
- l.** Manter comunicação clara, tempestiva e eficaz com a Administração, especialmente quanto a qualquer intercorrência que possa impactar o fornecimento dos materiais contratados;
- m.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer impedimento à execução total ou parcial do contrato, apresentando as devidas justificativas e documentação pertinente para avaliação;
- n.** Manter sigilo sobre quaisquer informações, documentos ou procedimentos da Administração que venha a ter acesso em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins alheios ao objeto contratual;
- o.** Zelar pelo cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução do contrato.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos constantes na proposta;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos tecidos;
- c) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias para o fornecimento dos tecidos;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos tecidos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos tecidos, no prazo e forma estabelecida;
- f) Garantir as condições administrativas e logísticas adequadas para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos materiais (tecidos) em conformidade com as exigências contratuais e especificações deste Termo de Referência.
- g) Aplicar, as penalidades e sanções previstas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão estarem previstas no instrumento Edital da Dispensa.

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.4.1. Habilitação jurídica:

10.4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento probatório de seus administradores;

10.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.4.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.4.4. Da Qualificação Técnica:

10.4.4.1. Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido;
- Nome da empresa que executou o fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.5. Declarações

10.4.5.1. Apresentação de declaração conjunta do cumprimento dos seguintes requisitos:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *Caso o fornecedor tenha direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.*
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura Municipal de Brumado - Bahia, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta apresentada para participar da dispensa de licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante participante da dispensa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste procedimento licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Não possui em seu quadro de pessoal, empregados, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no aviso de contratação direta.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de licitação durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último preço ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações no termo de referência ou no aviso de contratação;

11.2.3. não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.2.	
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

12.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento do material (tecido), ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os materiais (tecidos) serão recebidos provisoriamente, no prazo 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de entrega, o fiscal do contrato deverá verificar a conformidade dos materiais, com base nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nas condições estabelecidas no contrato, registrando-se as informações em relatório circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de atesto e liberação do pagamento.

12.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7.3. A fiscalização contratual não efetuará o ateste da última, ou da única, parcela do fornecimento enquanto não forem integralmente sanadas todas as pendências eventualmente identificadas no momento do recebimento provisório, nos termos do art. 119 combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.4. O recebimento provisório também ficará condicionado, quando aplicável, à conferência da conformidade dos materiais fornecidos com as exigências técnicas, bem como à entrega de eventuais manuais, instruções ou certificados exigíveis.

12.7.5. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre as ocorrências verificadas durante a execução contratual, relacionadas à conferência técnica e administrativa do fornecimento, anexando os documentos pertinentes, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

12.9. Os materiais (tecidos) serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento dos materiais e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.15.1. o prazo de validade;

12.15.2. a data da emissão;

12.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.15.5. o valor a pagar; e

12.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico Sr Alisson Ledo Dias, matrícula nº 022 de 07/01/2025, designado(a) através do Decreto nº **PORTARIA Nº 343, DE 13 DE MARÇO DE 2025**, da Secretaria Municipal de educação, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos tecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de entrega poderão ser prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem registradas por meio de apostila ao contrato.

14.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser feitas por escrito, sempre que o ato assim o exigir, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial para fins de celeridade e formalidade.

14.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, sempre que necessário à boa execução do contrato.
Preposto

14.5. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá designar formalmente um preposto, com poderes para representá-la na execução contratual e no relacionamento direto com a Administração, sendo responsável por acompanhar o fornecimento dos tecidos.

14.6. O preposto deverá estar disponível sempre que houver entrega dos materiais ou necessidade de tratativas com a equipe de fiscalização da Administração.

14.7. A Administração poderá recusar justificadamente o preposto indicado, caso verifique a necessidade de substituição, devendo a contratada indicar outro representante com a mesma competência e disponibilidade.

Fiscalização

14.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver fiscais técnico e administrativo.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Fiscalização Técnica

14.9. O fiscal técnico acompanhará as entregas dos materiais, verificando a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.

14.10. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências verificadas, inclusive quanto à qualidade, integridade, tipos, quantidades e prazos de entrega dos materiais fornecidos.

14.11. Identificada qualquer irregularidade ou divergência, o fiscal técnico notificará formalmente a contratada, indicando o prazo para correção, substituição ou complementação do fornecimento, conforme o caso.

14.12. O fiscal técnico informará tempestivamente ao gestor do contrato quaisquer situações que extrapolem sua competência, inclusive quanto à recusa de recebimento de materiais, prorrogações ou penalidades.

14.13. No caso de fatos que possam comprometer o fornecimento no prazo pactuado, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

14.14. O fiscal técnico informará ao gestor o encerramento do contrato, a fim de permitir a tramitação de eventuais procedimentos de prorrogação ou novo certame, conforme necessidade da Administração.

Fiscalização Administrativa

14.15. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, glosas, eventuais termos aditivos ou apostilas, solicitando documentos pertinentes sempre que necessário.

14.16. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva, comunicando o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato

14.17. O gestor do contrato coordenará a fiscalização e o acompanhamento global da execução contratual, mantendo atualizados os registros no histórico do contrato, incluindo ordens de fornecimento, entregas, glosas, alterações e prorrogações.

14.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade competente as ocorrências que requeiram providências superiores.

14.19. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação e adotará as medidas necessárias para a regular liquidação da despesa e pagamento.

14.20. Emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais sobre o cumprimento das obrigações pela contratada, indicando o desempenho, conformidade das entregas e eventuais penalidades aplicadas.

14.21. Quando for o caso, o gestor tomará as providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.22. Ao final da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo sobre a efetividade do fornecimento e a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação, indicando medidas de aprimoramento para futuras aquisições.

14.23. O gestor deverá encaminhar ao setor de contratos toda a documentação necessária para a formalização da liquidação e pagamento, no valor aferido conforme apurado pela fiscalização.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2040 – Manutenção das ações do ensino Básico

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo / 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1500 / 1501

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA VIABILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas conjuntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. No caso em questão, observou-se a existência de contratação correlata, especificamente referente à aquisição de materiais de armarinho, que também serão utilizados na confecção de figurinos, adereços e cenários. Entretanto, por não haver interdependência operacional direta entre os processos de aquisição dos tecidos e dos materiais de armarinho, as contratações serão realizadas de forma autônoma, porém coordenada, visando atender plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

16.2. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de vigência contratual, fixado em 12 (doze) meses.

16.3. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratações públicas.

16.4. A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Brumado, com vistas à aquisição de tecidos diversos, destinados à confecção de vestimentas a serem utilizadas pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA em apresentações musicais, teatrais, culturais, formaturas e demais ações pedagógicas promovidas pelas unidades escolares, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

Brumado/BA, 08 de julho de 2025

ALISSON LEDO DIAS
TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovo este Termo de Referência.

Brumado/BA, 08 de julho de 2025.

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 017 de 06/01/2025

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 092/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0280-1/2025

OBJETO: contratação da aquisição de tecidos destinados à confecção de vestimentas a serem utilizadas pelos estudantes em apresentações musicais, teatrais, culturais, formaturas e demais ações pedagógicas promovidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, com apoio e coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com o objetivo de atender às demandas institucionais e pedagógicas durante o ano letivo de 2025.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de ____ de 2025.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO #num_Contrato
DISPENSA Nº 090/2025

CARTA CONTRATO DE xxxxxxxx QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADO E A
EMPRESA.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxx, s/nº - Centro, Brumado– BA, neste ato representado por seu Prefeito xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxSSP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0274-1/2025** e Dispensa de Valor n. **090/2025**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa a contratação da aquisição de tecidos destinados à confecção de vestimentas a serem utilizadas pelos estudantes em apresentações musicais, teatrais, culturais, formaturas e demais ações pedagógicas promovidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, com apoio e coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com o objetivo de atender às demandas institucionais e pedagógicas durante o ano letivo de 2025 de acordo com as especificações e detalhes, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und	Quantd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. DFD;
- 1.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3. Proposta do contratado;
- 1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.00.1 FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2040 – Manutenção das ações do ensino Básico
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo / 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1500 / 1501



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **XXXXXXXX (por extenso)**, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ xxxxxxxx (por extenso)**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, aplicada às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

4.2. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

4.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.2.1.1. não produzir os resultados acordados;

4.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento do material (tecido), ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

4.3. Os materiais (tecidos) serão recebidos provisoriamente, no prazo 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.

4.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de entrega, o fiscal do contrato deverá verificar a conformidade dos materiais, com base nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nas condições estabelecidas no contrato, registrando-se as informações em relatório circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de atesto e liberação do pagamento.

4.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.8.3. A fiscalização contratual não efetuará o ateste da última, ou da única, parcela do fornecimento enquanto não forem integralmente sanadas todas as pendências eventualmente identificadas no momento do recebimento provisório, nos termos do art. 119 combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.4. O recebimento provisório também ficará condicionado, quando aplicável, à conferência da conformidade dos materiais fornecidos com as exigências técnicas, bem como à entrega de eventuais manuais, instruções ou certificados exigíveis.

4.8.5. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre as ocorrências verificadas durante a execução contratual, relacionadas à conferência técnica e administrativa do fornecimento, anexando os documentos pertinentes, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

4.10. Os materiais (tecidos) serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento dos materiais e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

4.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.17.1. o prazo de validade;

4.17.2. a data da emissão;

4.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.17.5. o valor a pagar; e

4.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.20. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.21. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

4.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

4.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução do fornecimento dos tecidos objeto desta contratação deverá observar, rigorosamente, as condições abaixo estabelecidas, de modo a garantir a eficiência, a conformidade e o atendimento adequado às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, no âmbito das ações pedagógicas apoiadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC:

1. Local de Entrega: Os tecidos deverão ser entregues, por conta e responsabilidade da contratada, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, ou em outro endereço indicado formalmente pela Administração, em dias úteis, durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

2. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até **15 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo ocorrência de motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante.

3. Condições dos Produtos: Todos os tecidos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, isentos de avarias, manchas, furos, odores ou qualquer outro defeito que comprometa seu uso, e estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. A durabilidade do material deverá ser compatível com o uso previsto para apresentações musicais, teatrais, culturais, formaturas e demais ações escolares.

4. Embalagem e Identificação: Os tecidos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos e identificados por tipo, metragem e demais informações pertinentes, de forma a facilitar a conferência, o armazenamento e a futura distribuição às unidades escolares.

5. Responsabilidade pela Entrega: Caberá integralmente à contratada o transporte, o descarregamento e a disposição organizada dos tecidos no local de entrega, zelando pela integridade dos materiais durante todo o processo de logística, desde a origem até a entrega final.

6. Conferência e Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela SEMEC, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, à vista da nota fiscal e das especificações contratuais. Caso sejam identificadas não conformidades, os tecidos serão rejeitados e devolvidos, devendo a contratada providenciar a substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis.

7. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação do atendimento integral das exigências contratuais, mediante verificação técnica da qualidade e adequação dos tecidos fornecidos.

8. Substituição de Itens com Defeito: A contratada se compromete a substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, quaisquer tecidos que apresentem defeitos, vícios ocultos ou divergências em relação às especificações, ainda que detectados após o recebimento provisório, respeitado o prazo legal de garantia aplicável ao fornecimento.

9. Responsabilidade Ambiental e Social: A contratada deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, como a utilização de embalagens recicláveis, materiais não tóxicos e práticas logísticas com menor impacto ambiental. Recomenda-se, ainda, a valorização da mão de obra local em suas

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



atividades logísticas e de apoio, em consonância com as diretrizes de responsabilidade social adotadas pela SEMEC.

10. Fiscalização e Acompanhamento: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que registrará as ocorrências relevantes e poderá determinar ajustes ou correções sempre que necessário, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, janeiro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada será integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato, devendo observar rigorosamente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e demais documentos que integram o processo licitatório. São de sua responsabilidade, sem prejuízo de outras disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis:

- a.** Proceder à entrega dos tecidos no prazo, local e condições previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA (SEMEC), de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b.** Garantir que todos os tecidos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, novos, originais de fábrica, livres de vícios ou defeitos, devidamente embalados e rotulados, com identificação clara do fabricante, composição do material têxtil, lote de fabricação e demais informações exigidas pelas normas técnicas pertinentes;
- c.** Assegurar que os tecidos estejam em conformidade com as quantidades, cores, metragens e demais características especificadas no Termo de Referência e no contrato;
- d.** Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após notificação formal, quaisquer tecidos entregues com defeitos, fora das especificações, danificados, com indícios de má conservação, em quantidade incorreta ou com vícios que impeçam sua adequada utilização;
- e.** Assumir total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado de tecidos, inclusive nos casos em que tal falha comprometa o cumprimento das atividades pedagógicas programadas pelas unidades escolares;
- f.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação;
- g.** Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, isentando o Município de Brumado/BA de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- h.** Garantir, durante o prazo legal de garantia, a substituição dos tecidos que apresentem vícios ocultos ou que se deteriorem antes do tempo razoável de uso, ainda que o recebimento definitivo já tenha sido formalizado;
- i.** Manter canal de atendimento acessível e eficiente para eventuais solicitações de substituição, troca ou informações técnicas, durante o prazo contratual;
- j.** Assegurar que os tecidos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis ao setor têxtil;
- k.** Garantir a procedência lícita dos produtos entregues, sendo vedado o fornecimento de tecidos contrabandeados, falsificados, adulterados ou fora dos padrões legais;
- l.** Manter comunicação clara, tempestiva e eficaz com a Administração, especialmente quanto a qualquer intercorrência que possa impactar o fornecimento dos materiais contratados;
- m.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer impedimento à execução total ou parcial do contrato, apresentando as devidas justificativas e documentação pertinente para avaliação;

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- n. Manter sigilo sobre quaisquer informações, documentos ou procedimentos da Administração que venha a ter acesso em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins alheios ao objeto contratual;
- o. Zelar pelo cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos constantes na proposta;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos tecidos;
- c) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias para o fornecimento dos tecidos;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos tecidos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos tecidos, no prazo e forma estabelecida;
- f) Garantir as condições administrativas e logísticas adequadas para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos materiais (tecidos) em conformidade com as exigências contratuais e especificações deste Termo de Referência.
- g) Aplicar, as penalidades e sanções previstas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico Sr. Alisson Ledo Dias, matrícula nº 022 de 07/01/2025, designado(a) através do Decreto nº **PORTARIA Nº 343, DE 13 DE MARÇO DE 2025**, da Secretaria Municipal de educação, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais gráficos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1.** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no aviso de contratação direta.
- 12.2.** Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.2.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de licitação durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).
- 12.2.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
- a)** não enviar a proposta adequada ao último preço ofertado ou após a negociação;
 - b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d)** deixar de apresentar amostra; ou
 - e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações no termo de referência ou no aviso de contratação;
- 12.2.3.** não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 12.2.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 12.2.5.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 12.2.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
- a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.2.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 12.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).
- 12.3.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.
- 12.3.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.
- Sanção de multa compensatória**
- 12.4.** A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

- 12.4.1.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
- Sanção de impedimento de licitar e contratar**
- 12.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

12.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

13.1. Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLAUSÚLA DECIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de entrega poderão ser prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem registradas por meio de apostila ao contrato.

14.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser feitas por escrito, sempre que o ato assim o exigir, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial para fins de celeridade e formalidade.

14.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, sempre que necessário à boa execução do contrato.
Preposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.5. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá designar formalmente um preposto, com poderes para representá-la na execução contratual e no relacionamento direto com a Administração, sendo responsável por acompanhar o fornecimento dos tecidos.

14.6. O preposto deverá estar disponível sempre que houver entrega dos materiais ou necessidade de tratativas com a equipe de fiscalização da Administração.

14.7. A Administração poderá recusar justificadamente o preposto indicado, caso verifique a necessidade de substituição, devendo a contratada indicar outro representante com a mesma competência e disponibilidade.

Fiscalização

14.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver fiscais técnico e administrativo.

Fiscalização Técnica

14.9. O fiscal técnico acompanhará as entregas dos materiais, verificando a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.

14.10. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências verificadas, inclusive quanto à qualidade, integridade, tipos, quantidades e prazos de entrega dos materiais fornecidos.

14.11. Identificada qualquer irregularidade ou divergência, o fiscal técnico notificará formalmente a contratada, indicando o prazo para correção, substituição ou complementação do fornecimento, conforme o caso.

14.12. O fiscal técnico informará tempestivamente ao gestor do contrato quaisquer situações que extrapolem sua competência, inclusive quanto à recusa de recebimento de materiais, prorrogações ou penalidades.

14.13. No caso de fatos que possam comprometer o fornecimento no prazo pactuado, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

14.14. O fiscal técnico informará ao gestor o encerramento do contrato, a fim de permitir a tramitação de eventuais procedimentos de prorrogação ou novo certame, conforme necessidade da Administração.

Fiscalização Administrativa

14.15. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, glosas, eventuais termos aditivos ou apostilas, solicitando documentos pertinentes sempre que necessário.

14.16. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva, comunicando o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato

14.17. O gestor do contrato coordenará a fiscalização e o acompanhamento global da execução contratual, mantendo atualizados os registros no histórico do contrato, incluindo ordens de fornecimento, entregas, glosas, alterações e prorrogações.

14.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade competente as ocorrências que requeiram providências superiores.

14.19. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação e adotará as medidas necessárias para a regular liquidação da despesa e pagamento.

14.20. Emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais sobre o cumprimento das obrigações pela contratada, indicando o desempenho, conformidade das entregas e eventuais penalidades aplicadas.

14.21. Quando for o caso, o gestor tomará as providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.22. Ao final da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo sobre a efetividade do fornecimento e a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação, indicando medidas de aprimoramento para futuras aquisições.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.23. O gestor deverá encaminhar ao setor de contratos toda a documentação necessária para a formalização da liquidação e pagamento, no valor aferido conforme apurado pela fiscalização.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução do fornecimento dos tecidos objeto desta contratação deverá observar, rigorosamente, as condições abaixo estabelecidas, de modo a garantir a eficiência, a conformidade e o atendimento adequado às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, no âmbito das ações pedagógicas apoiadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC:

1. Local de Entrega: Os tecidos deverão ser entregues, por conta e responsabilidade da contratada, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, ou em outro endereço indicado formalmente pela Administração, em dias úteis, durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

2. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até **15 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo ocorrência de motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante.

3. Condições dos Produtos: Todos os tecidos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, isentos de avarias, manchas, furos, odores ou qualquer outro defeito que comprometa seu uso, e estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. A durabilidade do material deverá ser compatível com o uso previsto para apresentações musicais, teatrais, culturais, formaturas e demais ações escolares.

4. Embalagem e Identificação: Os tecidos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos e identificados por tipo, metragem e demais informações pertinentes, de forma a facilitar a conferência, o armazenamento e a futura distribuição às unidades escolares.

5. Responsabilidade pela Entrega: Caberá integralmente à contratada o transporte, o descarregamento e a disposição organizada dos tecidos no local de entrega, zelando pela integridade dos materiais durante todo o processo de logística, desde a origem até a entrega final.

6. Conferência e Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela SEMEC, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, à vista da nota fiscal e das especificações contratuais. Caso sejam identificadas não conformidades, os tecidos serão rejeitados e devolvidos, devendo a contratada providenciar a substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis.

7. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação do atendimento integral das exigências contratuais, mediante verificação técnica da qualidade e adequação dos tecidos fornecidos.

8. Substituição de Itens com Defeito: A contratada se compromete a substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, quaisquer tecidos que apresentem defeitos, vícios ocultos ou divergências em relação às especificações, ainda que detectados após o recebimento provisório, respeitado o prazo legal de garantia aplicável ao fornecimento.

9. Responsabilidade Ambiental e Social: A contratada deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, como a utilização de embalagens recicláveis, materiais não tóxicos e práticas logísticas com menor impacto ambiental. Recomenda-se, ainda, a valorização da mão de obra local em suas atividades logísticas e de apoio, em consonância com as diretrizes de responsabilidade social adotadas pela SEMEC.

10. Fiscalização e Acompanhamento: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que registrará as ocorrências relevantes e poderá determinar ajustes ou correções sempre que necessário, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

1ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:

2ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:

Autenticação: 7EA0EEE8FE-5DB00A2CF6-29EADFBCEE-318494B5E6 | Edição: 152